



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVII  
QUARTA-FEIRA  
4 DE FEVEREIRO DE 2026  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°  
**3.889**  
SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
---------------------------------	---

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.325, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), "O Futuro em Nossas Mãos".

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), "O Futuro em Nossas Mãos" em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal e ao art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas, instrumento que reflete as políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, programas, objetivos, indicadores e metas para as despesas de capital, de custeio e outros delas decorrentes, bem como dos programas de duração continuada.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, comprehende-se:

I - Plano Plurianual (PPA): o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação dos programas;

II - diretriz estratégica: o conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026-2029;

III - eixos temáticos: o agrupamento dos desafios a serem enfrentados no período do PPA de acordo com suas temáticas centrais;

IV - objetivos estratégicos: as declarações, de forma objetiva e sucinta, dos resultados que se pretende alcançar com a execução das políticas públicas para os próximos anos;

V - indicadores-chave: o conjunto de indicadores nacionais que permitem realizar uma avaliação das políticas públicas implementadas nos municípios;

VI - objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS): os estabelecidos na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU);

VII - programa finalístico: a articulação de um conjunto de objetivos que permitem uma agregação de ações governamentais traduzidas em entregas de bens e serviços para a sociedade;

VIII - programa de gestão: o instrumento que classifica um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e manutenção da atuação governamental, bem como às ações não tratadas nos programas finalísticos;

IX - objetivo: a declaração de resultado a ser alcançado, que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

X - indicador: o instrumento gerencial que permite a mensuração de resultados na identificação e aferição da evolução de um objetivo;

XI - meta: a declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

XII - regionalização: o conjunto de informações que têm o objetivo de compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território e de possibilitar a avaliação regional da execução do gasto público;

XIII - ação orçamentária: o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo do programa;

XIV - política pública: o conjunto de iniciativas governamentais organizadas em função de necessidades socioeconômicas, que contém instrumentos, finalidades e fontes de financiamento;

XV - planejamento governamental: a sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social;

XVI - planos setoriais: os instrumentos de comunicação das ações governamentais à sociedade, integrados e articulados ao PPA 2026-2029 na forma do § 4º do art. 165 da Constituição Federal e § 4º do art. 141 da Lei Orgânica do Município de Palmas, e às diretrizes das políticas estadual e nacional;

XVII - valor total do programa: a estimativa dos recursos orçamentários, segregados nas categorias econômicas;

XVIII - governança: o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão pública, objetivando à consecução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

XIX - unidade responsável: aquela que contribui para a implementação do objetivo, com definição prevista no inciso IX deste artigo.

Art. 3º Constituem diretrizes estratégicas do PPA 2026-2029:

I - o foco estratégico como ferramenta efetiva de planejamento e governança na implementação e viabilização do Plano de Governo, do Planejamento Estratégico e do Plano Diretor;

II - o aperfeiçoamento metodológico contínuo e adaptável em respostas às evidências apresentadas no ciclo das políticas públicas;

III - a convergência entre as agendas das políticas transversais e o alinhamento com as estratégias governamentais.

Art. 4º O PPA 2026-2029 conterá agendas transversais voltadas às políticas públicas multisectoriais, quando a sua implementação exigir a atuação compartilhada de mais de uma unidade responsável.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo e para atendimento do disposto no art. 122-A da Constituição do Estado do Tocantins, deverá ser apresentado demonstrativo em separado das agendas transversais no Anexo II a esta Lei.

Art. 5º A estrutura do PPA possui as seguintes dimensões:

I - estratégica, composta pelos eixos temáticos, objetivos estratégicos, indicadores-chave, e os ODS;

II - tática, composta pelos programas, com seus objetivos, indicadores e metas;

III - operacional, composta pelas ações orçamentárias encadeadas nos orçamentos anuais na forma do art. 6º desta Lei.

§ 1º Os eixos temáticos são:

- I - Capital da Justiça Social;
- II - Capital da Economia do Futuro;
- III - Capital da Governança e Resultados.

§ 2º Os programas finalísticos são compostos por objetivos, indicadores, metas e ações, com a estimativa do valor total para o ano e o período acumulado.

§ 3º O programa de gestão é composto somente pelo valor total e as ações correspondentes.

§ 4º Não integram o PPA os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6º Os orçamentos anuais, os créditos e as leis que os alterem, serão compatibilizados com o PPA 2026-2029 e as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 1º A compatibilidade de que trata o caput deste artigo se dará por meio dos programas e das respectivas ações.

§ 2º As ações orçamentárias apresentadas nesta Lei estão unicamente com sua codificação e título legal, com os demais atributos definidos nas leis orçamentárias anuais, conforme previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O valor total dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais.

§ 1º Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026 a 2029, será incluído no valor total dos programas.

§ 2º As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais, para o ano de sua vigência, detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica aos contratos com duração superior a um exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º As emendas parlamentares individuais integrarão o PPA 2026-2029, desde que contribuam com os objetivos e metas do Plano, e na forma que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Com a finalidade de viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2026-2029, deverá ser realizada governança na implementação, execução, monitoramento, avaliação e revisão, observados os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade e efetividade.

§ 1º As atividades de monitoramento e avaliação buscam aprimorar as práticas de gestão, o uso racional e qualitativo dos recursos disponíveis, e conferir maior efetividade às políticas públicas, observado que:

I - no monitoramento acompanham-se os programas, seus atributos e as ações orçamentárias a eles vinculadas, na forma do regulamento;

II - na avaliação realiza-se, de forma sistemática, integrada e institucionalizada, as análises das políticas públicas.

§ 2º Os programas finalísticos de gestão serão objetos das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 3º Desde que compatíveis e assegurada a aderência, nas atividades de monitoramento e avaliação poderão ser utilizados indicadores complementares aos publicados nesta Lei.

§ 4º Para efeitos deste artigo, os órgãos e as entidades do Município deverão promover o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com o objetivo de fortalecer a governança pública.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por meio de ato próprio, para conciliar o Plano com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais, pelas leis de crédito adicional, e transformações orgânicas de estrutura administrativa, admitindo-se:

- I - alterar o valor total do programa;
- II - adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- III - revisar ou atualizar as metas;
- IV - alterar metas;
- V - incluir, excluir ou alterar:
  - a) a unidade responsável por programa;
  - b) o valor total do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser delegado ao órgão central de Planejamento do Poder Executivo.

Art. 11. Para fins do parágrafo único do art. 196 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a revisão do PPA 2026-2029 refere-se às alterações anuais dos Anexos a esta Lei.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo poderá incluir, excluir ou alterar programas, objetivos, ODS, indicadores, metas e ações orçamentárias, inclusive os índices de referências.

Art. 12. Serão disponibilizadas em meio virtual as descrições das ações orçamentárias, as quais poderão ser atualizadas durante o ano de execução, bem como sua finalidade, desde que mantida a compatibilidade com o atributo legal expresso no seu título.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará os prazos, os critérios e as orientações técnicas complementares desta Lei.

Art. 14. Integram esta Lei:

- I - Anexo I - Objetivos Estratégicos e Indicadores-Chave;
- II - Anexo II - Programas Finalísticos;
- III - Anexo III - Programa de Gestão.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

## ANEXO I À LEI Nº 3.325, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E INDICADORES-CHAVE

## EIXO: CAPITAL DA JUSTIÇA SOCIAL

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	Tornar Palmas uma cidade mais justa e equitativa, onde todos tenham acesso a direitos básicos, oportunidades de desenvolvimento e possam viver com dignidade
-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## INDICADORES-CHAVE

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
IDEB - Ensino fundamental anos iniciais	Nota	6,3	-	6,7
IDEB - Ensino fundamental anos finais	Nota	5,5	-	5,9
Escolas com recursos para atendimento Educacional Especializado	Mil matrículas	1,2	1,29	1,59
Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental	Taxa	5,1	4,5	3
Cobertura Vacinal	Porcentagem	82,43	85	94
Cobertura da Atenção Primária	Porcentagem	92,6	95	99
Desnutrição na Infância	Porcentagem	2,49	2,0	1,4
Mortalidade Materna	Mortalidade por mil Nascidos	0,42	0,41	0,3
Mortalidade nos transportes	Mortalidade por cem mil Habitantes	38,98	35	26
Qualificação dos trabalhadores em emprego formal	Porcentagem	37,35	42	45
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Erradicação da pobreza</li> <li>2. Fome zero e agricultura sustentável</li> <li>3. Saúde e bem-estar</li> <li>4. Educação de qualidade</li> <li>8. Trabalho decente e crescimento econômico</li> <li>10. Redução das desigualdades</li> <li>11. Cidades e comunidades sustentáveis</li> </ul>			

## INDICADOR: IDEB - Ensino fundamental anos iniciais

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	-	6,1	-	6,3	-
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	-	-	6,5	-	6,7
O QUE MEDE	Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) na rede municipal nos anos iniciais do ensino fundamental.				
QUEM APURA	MEC				
PERIODICIDADE	Bianual				
ODS	4				

## INDICADOR: IDEB - Ensino fundamental anos finais

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	-	5,6	-	5,5	-
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	-	-	5,7	-	5,9

<b>O QUE MEDE</b>	Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) na rede municipal nos anos finais do ensino fundamental.				
QUEM APURA	MEC				
PERIODICIDADE	Bianual				
ODS	4				

## INDICADOR: Escolas com recursos para Atendimento Educacional Especializado

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	0,99	1,0	1,09	1,09	1,2
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	-	1,29	1,39	1,49	1,59

<b>O QUE MEDE</b>	Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE (Atendimento Educacional Especializado) a cada 1.000 matrículas na Educação Básica				
QUEM APURA	MEC				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	4				

## INDICADOR: Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental - rede pública

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	6,1	5,4	4,9	5,2	5,1
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	-	4,5	4	3,5	3

<b>O QUE MEDE</b>	Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para AEE (Atendimento Educacional Especializado) a cada 1.000 matrículas na Educação Básica				
QUEM APURA	MEC				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	4				

## INDICADOR: Cobertura vacinal (%)

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	74,98	80,15	63,86	72,41	79,79
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	82,43	85	88	91	94

Média da taxa de cobertura de vacinação para o conjunto de imunobiológicos selecionados

## INDICADOR: Cobertura da atenção primária (%)

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	100	100	92,85	96,76	99,46
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	92,6	95	96,5	98	99
O QUE MEDE	Razão entre a população potencialmente cadastrada por equipes que atuam na APS no município (cofinanciadas pelo Ministério da Saúde ou pelos Estados, Municípios e Distrito Federal) e a população do município				
QUEM APURA	e-Gestor Atenção Primária à Saúde				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	3				

## INDICADOR: Desnutrição na infância

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	0	3,45	5,59	2,53	1,61
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	2,49	2,00	1,80	1,60	1,40
O QUE MEDE	Razão entre a população de menores de 5 anos, acompanhada pelo SISVAN, diagnosticada com desnutrição aguda (IMC para a idade classificado como "magreza acentuada") e a população total de menores de 5 anos acompanhada pelo SISVAN				
QUEM APURA	SISVAN				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	1, 2				

## INDICADOR: Mortalidade materna

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	0,4	2,83	1,05	1,2	0,42
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	-	0,41	0,40	0,36	0,33
O QUE MEDE	Proporção de óbitos maternos sobre o total de nascidos vivos no município, por mil nascidos vivos.				
QUEM APURA	DATASUS/SINASC				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	3				

## INDICADOR: Mortalidade nos transportes

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	19,59	26,49	29,09	38,98	57,59
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	38,98	35	32	29	26
O QUE MEDE	Razão entre o número de óbitos provocados por acidentes de transporte (por local de ocorrência) e o número de habitantes (por grupo de 100 mil)				
QUEM APURA	DATASUS				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	3, 11				

## INDICADOR: Qualificação dos trabalhadores em emprego formal (%)

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	39,53	38,68	36,85	37,35	36,85
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	37,35	42,00	43,00	44,00	45,00
O QUE MEDE	Razão entre o número de trabalhadores formais empregados em dezembro com ensino superior e o número de trabalhadores formais empregados em dezembro				
QUEM APURA	RAIS				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	4, 8				

## EIXO: CAPITAL DA ECONOMIA DO FUTURO

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	Promover e integrar políticas públicas que tornem Palmas uma cidade competitiva, empreendedora, sustentável e planejada para as pessoas
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**INDICADORES-CHAVE**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
PIB per capita	(R\$)	32.977,35	33.678,00	34.944,00
Participação dos empregos formais em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia	Porcentagem	13,02	20	26
Ocupação formal das pessoas com 16 anos ou mais de idade	Porcentagem	32,18	71,5	76
Desemprego	Taxa	4,8	4,5	3,6
População atendida com esgotamento sanitário	Porcentagem	78,31	80	89
População total atendida com abastecimento de água	Porcentagem	97,74	98	98,6
				
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b>	1. Erradicação da pobreza 3. Saúde e bem-estar 6. Água potável e saneamento 8. Trabalho decente e crescimento econômico 9. Indústria, inovação e infraestrutura 11. Cidades e comunidades sustentáveis 14. Vida na água			

**INDICADOR: PIB per capita (R\$)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	32.460,47	32.977,35	34.933,66	32.452,57	32.977,35
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	32.977,35	33.678,00	34.100,00	34.522,00	34.944,00
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre o Produto Interno Bruto municipal no ano e a população do município				
<b>QUEM APURA</b>	IBGE				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	8, 9				

**INDICADOR: Participação dos empregos formais em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	9,82	9,76	8,78	7,74	13,02
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	-	20	22	24	26
<b>O QUE MEDE</b>	Percentual de empregos em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia				
<b>QUEM APURA</b>	RAIS				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	8, 9				

**INDICADOR: Desemprego (taxa)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	-	-	-	5,0	4,8
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	-	4,5	4,2	3,9	3,6
<b>O QUE MEDE</b>	O indicador é a taxa de desemprego ou, conforme IBGE comumente se refere, à taxa de desocupação.				
<b>QUEM APURA</b>	IBGE				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	8				

**INDICADOR: Cobertura da coleta de esgoto (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	84,95	85,59	86,92	90,61	89,96
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	78,31	80	83	86	89
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre a população atendida com esgotamento sanitário e a população do município				
<b>QUEM APURA</b>	SNIS/SINISA				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	1, 3, 6, 11, 14				

**INDICADOR: Cobertura do abastecimento de água (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	97,97	98,39	98,66	98,86	97,75
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	97,74	98	98,2	98,4	98,6
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre a população atendida por abastecimento de água e a população do município				
<b>QUEM APURA</b>	SNIS/SINISA				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	1, 3, 6, 11				

**EIXO: CAPITAL DA GOVERNANÇA E RESULTADOS**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ser referência em gestão pública de excelência, investindo em modernas técnicas de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão e fortalecendo a sua participação na administração municipal				
----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**INDICADORES-CHAVE**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de investimento	Porcentagem	25,68	28	31
Dependência fiscal	Porcentagem	47,78	48	45
Total de receitas municipais arrecadadas	Porcentagem	23,58	24,5	26
Qualificação do servidor	Porcentagem	32,78	35	44
Transparéncia municipal	Nota	80,98	85	91
				
<b>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b>	4. Educação de qualidade 10. Reunião das desigualdades 11. Cidades e comunidades sustentáveis 16. Reduzir impactos ambientais 17. Parcerias e meios de implementação			

**INDICADOR: Taxa de investimento (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	25,43	38,3	26,22	12,75	51,46
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	25,68	28	29	30	31
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre os investimentos líquidos e a receita corrente líquida da administração pública municipal				
<b>QUEM APURA</b>	Siconfi				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	10, 17				

**INDICADOR: Dependência fiscal (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	51,71	51,77	45,05	45,03	53,79
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	47,78	48	47	46	45
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre as transferências correntes realizadas e a receita corrente total da administração pública municipal				
<b>QUEM APURA</b>	Siconfi				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	16, 17				

**INDICADOR: Total de receitas municipais arrecadadas (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	20,8	23,37	23,25	23,58	
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	-	24,5	25	25,5	26
<b>O QUE MEDE</b>	Valor de receitas propriamente municipais arrecadadas sobre o total de receitas do município				
<b>QUEM APURA</b>	Siconfi				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	11, 16, 17				

**INDICADOR: Qualificação do servidor (%)**

SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	0	32,06	57,06	40,01	38,33
<b>DESEJÁVEL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
RESULTADO	32,78	35	38	41	44
<b>O QUE MEDE</b>	Razão entre o número de servidores públicos municipais da administração direta com ensino superior e o número total servidores públicos municipais da administração direta				
<b>QUEM APURA</b>	RAIS				
<b>PERIODICIDADE</b>	Anual				
<b>ODS</b>	4, 16				

INDICADOR: Transparéncia municipal (nota)					
SÉRIE HISTÓRICA	2020	2021	2022	2023	2024
RESULTADO	68,16	82,18	80,98	80,98	8,6
DESEJÁVEL	2025	2026	2027	2028	2029
RESULTADO	80,98	85	87	89	91
O QUE MEDE	Nota na Escala Brasil Transparente 360º da administração pública municipal, abrangendo as notas em transparéncia passiva e transparéncia ativa				
QUEM APURA	CGU				
PERIODICIDADE	Anual				
ODS	11, 16				

## ANEXO II À LEI Nº 3.325, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS 2026-2029

EIXO: CAPITAL DA JUSTIÇA SOCIAL					
PROGRAMA: 2901 - PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO					
		Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)		
Despesas Correntes		753.265.548	3.173.773.460		
Despesas de Capital		11.981.427	55.288.784		
Total do Programa		765.246.975	3.229.062.244		
OBJETIVO	Oferecer educação básica com qualidade, equidade e inclusão, oportunizando o acesso e a permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na rede municipal de ensino.				
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação				
INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Média de desempenho escolar nos anos iniciais do ensino fundamental	Média	6,3	6,5	6,8	
Média de desempenho escolar nos anos finais do ensino fundamental	Média	5,5	5,7	6,0	
Taxa de crianças no nível da escrita silábico alfabetico, matriculados na pré-escola II	Porcentagem	13,26	13,5	15	
Taxa de alfabetização aos 8 anos-SAEP	Porcentagem	85,04	87	90	
METAS					
Ampliar e manter Centros de Apoio Psicossocial em todas as unidades da rede municipal de ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	4	4	4	4
Norte I	Unidade	13	13	13	13
Norte II	Unidade	4	4	4	4
Rural e Distritos	Unidade	9	9	9	9
Sul I	Unidade	5	6	6	6
Sul II	Unidade	13	13	14	14
Sul III	Unidade	15	15	15	16
Sul IV	Unidade	12	13	13	13
Sul V	Unidade	7	7	8	8
Ampliar e manter salas de recursos multifuncionais em todas as unidades da rede municipal de ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	4	4	5	4
Norte I	Unidade	13	13	13	13
Norte II	Unidade	4	4	4	4
Rural e Distritos	Unidade	9	9	9	9
Sul I	Unidade	5	6	5	5
Sul II	Unidade	13	13	13	13
Sul III	Unidade	15	15	15	16
Sul IV	Unidade	12	13	12	12
Sul V	Unidade	7	7	8	7
Ampliar o atendimento aos alunos da educação inclusiva por meio da implantação de um centro de Educação Inclusiva e Especial - CEI					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul I	Unidade	0	1	0	0
Ampliar a oferta de vagas no atendimento em tempo integral da rede municipal de ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	39,76	43,14	46,58	50
Ampliar para 6.840 a oferta de matrículas na educação infantil para crianças de 0 a 3 anos					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	329	325	338	351
Norte I	Unidade	821	812	844	877
Norte II	Unidade	329	325	338	351
Rural e Distritos	Unidade	329	325	338	351
Sul I	Unidade	493	649	676	701
Sul II	Unidade	985	974	1013	1052
Sul III	Unidade	1150	1137	1183	1228
Sul IV	Unidade	985	1137	1183	1228
Sul V	Unidade	655	649	673	670
Ampliar para 8.400 a oferta de matrículas na educação infantil na pré-escola					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029

Centro	Unidade	416	406	419	431
Norte I	Unidade	1039	1016	1047	1077
Norte II	Unidade	416	406	419	431
Rural e Distritos	Unidade	416	406	419	431
Sul I	Unidade	623	813	837	862
Sul II	Unidade	1247	1219	1256	1293
Sul III	Unidade	1455	1423	1466	1510
Sul IV	Unidade	1247	1423	1466	1510
Sul V	Unidade	809	813	837	862
Conceder licenças para especialização Stricto Sensu aos profissionais da educação, com foco na qualificação acadêmica contínua					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	32	37	42	47
Criar o programa "Educação Premiada" para valorizar os servidores da educação que se destacarem pelo desempenho pedagógico e pela eficiência na gestão educacional					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	5	10	15	20
Expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino, com a ampliação do número de vagas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte II	Unidade	82	86	91	100
Sul II	Unidade	82	86	91	100
Sul III	Unidade	164	172	182	200
Sul IV	Unidade	83	88	89	99
Expandir para 50% o atendimento escolar em tempo integral dos alunos da rede municipal					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	39,76	43,14	46,58	50
Garantir a alfabetização de 80% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	68,87	71,95	75,84	80
Garantir os padrões mínimos de qualidade em todas as unidades de ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	89,8	93,2	96,6	100
Implantar a Estratégia Nacional da Educação Conectada nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	30	50	70	100
Implementar a disciplina de Libras como componente curricular nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	25	50	75	100
Implementar classe Bilíngue de Surdos em unidades da Rede Municipal de Ensino					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte II	Unidade	0	0	0	1
Sul III	Unidade	0	0	1	1
Sul V	Unidade	0	1	1	1
Ofertar formações continuadas para os servidores da educação					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	317	317	317	317
Norte I	Unidade	1030	1030	1030	1030
Norte II	Unidade	317	317	317	317
Rural e Distritos	Unidade	714	714	715	715
Sul I	Unidade	396	396	397	397
Sul II	Unidade	1030	1030	1030	1030
Sul III	Unidade	1189	1189	1190	1190
Sul IV	Unidade	951	951	951	951
Sul V	Unidade	555	555	553	553
Ofertar formações continuadas para os conselhos fiscais					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	82	2	86	2
Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos contemplados com programas de transferência de renda					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Reduzir a taxa de distorção idade-ano nas turmas de 1º a 5º ano					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	2,4	1,7	1,0	0,3
<b>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
UO 1666-Construção de Unidades Educacionais da Educação Fundamental					
UO 1675-Construção dos Centros de Educação Infantil					
UO 2712-Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da Educação fundamental					
<b>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
UO 2714-Formação continuada dos profissionais da Educação Fundamental					
UO 2722-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIs					
UO 2732-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas					
UO 2738-Fortalecimento da gestão democrática					
UO 2744-Formação continuada dos profissionais da Educação Infantil					

3057-Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	2900
3061-Reestruturação física dos centros municipais de Educação Infantil	2900
4009-Implementação da política de Educação Especial Inclusiva	2900
4016-Aparelhamento dos centros municipais de Educação Infantil	2900
4017-Aparelhamento das escolas do Ensino Fundamental	2900
4399-Correção de fluxo do Ensino Fundamental	2900
4404-Manutenção da infraestrutura e logística das escolas	2900
4420-Oferta de transporte para a Educação Infantil	2900
4430-Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	2900
4431-Oferta de transporte para o Ensino Fundamental	2900
4441-Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da Educação Infantil	2900
4450-Apoio às práticas pedagógicas das escolas	2900
4461-Manutenção da escolarização da alimentação na Educação Infantil	2900
4466-Implementação da política da Educação de Jovens e Adultos	2900
4469-Manutenção da escolarização da alimentação no Ensino Fundamental	2900
4481-Manutenção de recursos humanos das escolas	2900
4495-Manutenção da infraestrutura e logística dos CMEIs	2900
4534-Apoio às práticas pedagógicas dos centros municipais de Educação Infantil	2900
4570-Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	2900
4687-Ampliação da oferta de Educação Infantil	2900
4689-Recomposição da aprendizagem na Educação Fundamental	2900

**PROGRAMA: 3201 - PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA**

	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	433.240.437	1.766.740.266
Despesas de Capital	32.387.025	126.894.178
<b>Total do Programa</b>	<b>465.627.462</b>	<b>1.893.634.444</b>

<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde de Palmas, ampliando o acesso, qualificando a gestão do cuidado e a resolutividade dos serviços.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Cobertura populacional estimada de Atenção Básica	Porcentagem	92,03	93	100
Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal	Porcentagem	68,45	70	85
Percentual de atendimento de baixa complexidade na UPA	Porcentagem	50	40	20
Percentual de crianças menores de 10 anos com cobertura do estudo nutricional registrado pelo SISVAN	Porcentagem	49,46	50	55
Percentual de medicamentos da REMUNE disponíveis nas Unidades de Saúde	Porcentagem	75	75	90

**METAS**

Implantar e habilitar 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial III	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Unidade
1	0
0	0
Implantar e habilitar um Serviço de Residência Terapêutica	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Unidade
1	0
0	0
Implantar e habilitar uma Unidade de Saúde Móvel	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Unidade
1	0
0	0
Realizar a cada 2 anos o processo de territorialização junto as equipes de Atenção Primária em Saúde	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Porcentagem
100	0
100	0
Realizar anualmente pelo menos 24 ações de matrículamento com equipes da atenção básica por centros de Atenção Psicossocial (Infanto-juvenil, II, III e AD III)	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Centro	Unidade
8	8
8	8
Sul II	Unidade
16	16
16	16
Realizar no mínimo 85% de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Porcentagem
85	85
85	85
Regular 100% da oferta estimada de consultas médicas e exames especializados conforme protocolo	
<b>Região</b>	<b>Medida</b>
Municipal	Porcentagem
100	100
100	100

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2710-Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	3200
2724-Manutenção da Assistência Farmacêutica	3200
2742-Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	3200
4473-Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	3200

<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer as ações de vigilância em saúde nos pontos de atenção com foco nas condições de saúde e determinantes sociais.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de óbitos maternos	Taxa	42,58	41	38
Percentual de análises obrigatórias de água realizadas para consumo humano quanto aos parâmetros: coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Porcentagem	100	100	100
Taxa de mortalidade infantil	Porcentagem	12	10	10

**METAS**

Alcançar 95% de cobertura vacinal em crianças de até 1 ano de idade, para cada um dos imunológicos (Pentavalente, Poliomielite, Pneumo 10 e Tríplice Viral)
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95

Atingir 70% dos casos sintomáticos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno
-----------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	70	70	70	70

Encerrar 100% dos eventos notificados como surto
--------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Encerrar no mínimo 80% dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) registrados no SINAN, em até 60 dias após a notificação
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	80	80	80

Encerrar no mínimo 90% dos casos de Sífilis Adquirida
-------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	90	90	90	90

Examinar 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial
------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	75	75	75	75

Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos)
-----------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

Investigar 95% dos óbitos por causas externas possivelmente relacionados ao trabalho encaminhados ao CEREST
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95

Manter anualmente menor ou igual a 2 o número absoluto de óbitos por dengue, zika e chikungunya
-------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	2	2	2	2

Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 anos de idade residentes em Palmas
----------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	1	1	1	1

Manter em 75% a proporção de cura de casos novos de TB Pulmonar com confirmação laboratorial exceto em caso de encerramento por transferência
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	75	75	75	75

Manter no mínimo 95% a proporção de registro de óbitos com causa básica definida de residentes em Palmas
----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95

Manter maior ou igual a 2 o número de testes de Sífilis por gestante
----------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	2	2	2	2

Manter menor ou igual a 2 o número de óbitos por leishmaniose visceral
------------------------------------------------------------------------

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			UO		
2739-Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde			3200		
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a gestão do SUS com aprimoramento dos processos de trabalho, consolidando práticas de governança, padronização, infraestrutura e apoio técnico logístico na gestão pública de saúde.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde				
<b>INDICADORES</b>					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Percentual de unidades de saúde com plano de qualidade e segurança do paciente (PQSP) implantados	Porcentagem	0	85	100	
Percentual de trabalhadores atendidos pela Clínica Ocupacional	Porcentagem	22,43	30	30	
Realizar auditorias ordinárias e extraordinárias	Unidade	4	12	12	
<b>METAS</b>					
Ampliar e reformar estabelecimentos de saúde					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	1	1
Norte I	Unidade	1	1	1	0
Norte II	Unidade	1	0	1	1
Rural e Distritos	Unidade	0	1	0	1
Sul I	Unidade	0	1	0	1
Sul II	Unidade	0	1	0	0
Sul III	Unidade	1	0	1	0
Sul IV	Unidade	1	0	1	1
Sul V	Unidade	1	0	1	0
Construir e Implantar novas Unidades de Saúde da Família					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	0	0	1	0
Norte I	Unidade	0	1	0	0
Norte II	Unidade	0	0	0	1
Rural e Distritos	Unidade	0	0	1	0
Sul I	Unidade	1	0	0	0
Sul II	Unidade	0	1	0	0
Sul III	Unidade	0	0	0	1
Sul IV	Unidade	1	0	1	0
Sul V	Unidade	0	0	0	1
Construir 1 (um) Centro de Atenção Psicosocial II					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	20	40	80	100
Construir 1 (um) Centro de Atenção Psicosocial III					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	20	40	80	100
Construir 1 (uma) Unidade Mista - Unidade de Saúde da Família com Pronto Atendimento no Taquari					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul V	Porcentagem	20	40	80	100
Construir e Implantar a 1ª Etapa (UPA Materno-Infantil) do Complexo Hospitalar na Região Sul					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul IV	Porcentagem	20	40	80	100
Construir e Implantar a 1ª Etapa (UPA Norte) do Complexo de Saúde na Região Norte					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte I	Porcentagem	20	40	80	100
Construir 01 (um) Centro de Parto Normal Peri Hospitalar					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Porcentagem	20	50	100	0
Construir 01 (uma) Policlínica na Região Sul					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul III	Porcentagem	20	50	100	0
Elaborar, monitorar, avaliar e revisar 100% dos instrumentos de gestão do SUS e gestão orçamentária dentro dos prazos determinados					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Emitir 100% dos pareceres solicitados à assessoria jurídica da SEMUS					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Garantir 100% de conformidade normativa dos documentos técnicos e administrativos da SEMUS					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Implantar 8 novas farmácias nas Unidades de Saúde da Família					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	0	0
Norte I	Unidade	0	1	0	1
Norte II	Unidade	0	0	1	0
Sul I	Unidade	1	0	0	0
Sul III	Unidade	0	1	0	0

Sul IV	Unidade	0	0	1	0
Sul V	Unidade	0	0	0	1
Implementar e monitorar 10 linhas de cuidado prioritárias nas Redes de Atenção à Saúde					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	5	7	9	10
Monitorar e avaliar em 100% dos processos Administrativos e Judiciais					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Realizar ações de vigilâncias externas de saúde do trabalhador em parceria com o CEREST e a VISA					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	4	4	4	4
Norte I	Unidade	2	2	2	2
Norte II	Unidade	2	2	2	2
Rural e Distritos	Unidade	2	2	2	2
Sul I	Unidade	2	2	2	2
Sul II	Unidade	2	2	2	2
Sul III	Unidade	2	2	2	2
Sul IV	Unidade	2	2	2	2
Sul V	Unidade	2	2	2	2
Reformar e Ampliar o Ambulatório Municipal de Atenção à Saúde - AMAS					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul I	Porcentagem	20	40	80	100
Reformar e Implantar 1 (um) Núcleo de Atenção às Condições Crônicas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul I	Unidade	0	20	50	100
Revisar anualmente o protocolo de qualidade e segurança do paciente em 100% das Unidades da Rede Municipal de Saúde					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Revisar as rotinas e fluxos operacionais de trabalho do setor de Recursos Humanos					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	10	5	2	5
<b>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>UO</b>					
1667-Estruturação e implementação física da Atenção Primária					3200
1674-Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade					3200
2716-Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde					3200
2718-Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade					3200
2737-Fortalecimento da Gestão do SUS					3200
2741-Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária					3200
3120-Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde					3200
<b>OBJETIVO</b>	Promover a excelência na qualificação dos trabalhadores e na formação de estudantes para a saúde, mediante a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e o estabelecimento de parcerias institucionais, visando o fortalecimento e a qualidade do cuidado em saúde.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde				
<b>INDICADORES</b>					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Profissionais de saúde e estudantes envolvidos em processos educacionais	Unidade	5483	6000	7500	
Número de Parcerias Institucionais ativas	Unidade	25	28	37	
Número de cursos e programas de ensino, pesquisa e extensão ofertados	Unidade	28	32	44	
<b>METAS</b>					
Qualificar anualmente 80% dos trabalhadores e educadores que atuam na área da saúde					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	80	80	80
Regular 100% de pesquisas e produtos técnico científicos aplicados ao SUS, submetidos aos setores responsáveis					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Ofertar anualmente duas turmas de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	2	2	2	2
Ampliar a oferta de curso de Pós-Graduação de Residência em Saúde					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	1	0	1	0
Viabilizar a formalização, execução e monitoramento de 100% dos Instrumentos de Cooperação e Parcerias estabelecidos anualmente					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
<b>AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
<b>UO</b>					
4001-Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde					9500
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer as ações e atividades do Conselho Municipal de Saúde na Gestão Estratégica, o Controle Social e os canais de interação com o usuário, com garantia da transparência e participação cidadã.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde				

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Percentual de encontros do Conselho Municipal de Saúde realizados	Porcentagem	100	100	100

**METAS**

Fiscalizar e avaliar anualmente os instrumentos de gestão do SUS (PMS, PAS, Relatórios Quadriestrais, RAG)	Região	Medida	2026	2027	2028	2029
	Municipal	Porcentagem	100	100	100	100

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
4043-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde			3200	

**PROGRAMA: 3701 - PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA**

Objetivo	Valor 2026 (R\$)		Valor 2026-2029 (R\$)	
	Despesas Correntes	Total do Programa	Despesas Correntes	Total do Programa
Despesas Correntes	39.518.601		164.880.154	
Despesas de Capital	1.394.260		5.097.699	
<b>Total do Programa</b>	<b>40.912.861</b>		<b>169.977.853</b>	

<b>OBJETIVO</b>	Promover a proteção social à indivíduo e famílias em vulnerabilidade e/ou risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, visando à redução de danos, à prevenção da incidência de riscos e à garantia da vida.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de pessoas cadastradas no CADÚNICO	Unidade	144.886	176.497	271.325
Taxa de atendimento nos CRAS	Porcentagem	26	27	31
Taxa de atendimento nos CREAS	Porcentagem	115	114	100
Percentual de execução do plano de ação do Selo Unicef	Porcentagem	0	50	100
Registros no SIPIA-CT	Número	814	830	879

**METAS**

Ampliar o atendimento da rede socioassistencial municipal

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul IV	Unidade	1	2	1	0

Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	0	0

Elaborar os Planos Municipais de Convivência Familiar e Comunitária, Primeira Infância, Atendimento Socioeducativo e Enfrentamento à Violência Sexual de Criança e Adolescentes

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	1	0	0

Implantar Sistema de Gestão de Dados e Informações Socioassistenciais

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Porcentagem	20	50	80	100

Realizar capacitações para os trabalhadores do SUAS

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	120	150	100	160

Realizar o 2º Fórum Comunitário das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	0	0	1	0

Realizar Workshop Municipal para Entidades Socioassistenciais

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	0	1

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1152-Construção de equipamentos para Proteção Social Básica		5800
1166-Construção de equipamentos para Proteção Social Especial		5800
2446-Gestão do PROCADSUS		5800
2448-Primeira infância no SUAS		5800
2450-Fortalecimento do controle social da Assistência Social		5800
2451-Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social		5800
2453-Promoção da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência		9701
2454-Gestão do Programa Passageiros do Futuro		3700
2455-Gestão Integrada da Política da Criança e Adolescentes Selo UNICEF		3700
4002-Fortalecimento da gestão do SUAS		5800
4003-Manutenção da Proteção Social Básica		5800
4012-Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		5800
4013-Gestão dos benefícios eventuais		5800
4015-Gestão do Parque da Pessoa Idosa		3700
4048-Promoção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente		1500
4049-Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa		9700
4355-Manutenção da Proteção Social Especial		5800
4358-Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Especial		5800
4428-Manutenção dos recursos humanos dos Conselhos Tutelares		3700
4524-Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Básica		5800
4548-Fortalecimento do controle social dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos		3700
4603-Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares		3700

**OBJETIVO**

Promover o acesso à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional, priorizando os públicos vulneráveis.

**RESPONSÁVEL** Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de insegurança alimentar em famílias com crianças menores de 10 anos	Porcentagem	65	50	20

**METAS**

Implantar as ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de forma intersectorial

**Região**

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Porcentagem	20	40	60	80

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
4686-Promoção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional			3700	

**PROGRAMA: 3702-PALMAS COM MULHER SEGURA E PROTAGONISTA**

Objetivo	Valor 2026 (R\$)		Valor 2026-2029 (R\$)	
	Despesas Correntes	Total do Programa	Despesas Correntes	Total do Programa
Despesas Correntes	547.337		2.300.854	
Despesas de Capital	205.000		821.020	
<b>Total do Programa</b>	<b>752.337</b>		<b>3.121.874</b>	

**OBJETIVO**

Fortalecer as políticas públicas municipais direcionadas à proteção, autonomia e promoção dos direitos das mulheres.

**RESPONSÁVEL** Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de mulheres atendidas na Casa da Mulher Brasileira e Centro Flor de Líz	Unidade	155	260	223

**METAS**

Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra a Mulher

**Região**

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	0	0

Realizar ações de conscientização sobre direitos e defesa das mulheres

**Região**

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	30	32	33	35

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índ
------	--------	------------	-------------	-----

<b>OBJETIVO</b>	Garantir acesso igualitário e contínuo às políticas de juventude, esporte e lazer que promovam cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população palmense.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Participação da população em eventos esportivos e de lazer	Porcentagem	7,22	7,4	8,0
Taxa de equipamentos públicos esportivos em funcionamento por 100 mil habitantes	Taxa	6,0	6,1	6,4
Número de projetos esportivos comunitários fomentados pelo município	Unidade	8	10	12
Percentual de jovens atendidos por políticas de juventude	Porcentagem	0	20	60

**METAS**

Realizar e/ou apoiar eventos esportivos, recreativos e de lazer

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	19	19	20	21
Norte I	Unidade	21	22	23	24
Norte II	Unidade	12	13	13	14
Rural e Distritos	Unidade	8	10	10	10
Sul I	Unidade	22	23	24	25
Sul II	Unidade	29	30	34	36
Sul III	Unidade	28	30	31	33
Sul IV	Unidade	19	20	21	22
Sul V	Unidade	22	23	24	25

Revitalizar equipamentos públicos esportivos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	0	0	1	1
Norte I	Unidade	1	0	1	1
Norte II	Unidade	0	2	1	0
Rural e Distritos	Unidade	0	0	0	1
Sul I	Unidade	0	1	2	0
Sul II	Unidade	0	2	2	1
Sul III	Unidade	1	1	0	1
Sul IV	Unidade	1	0	1	1
Sul V	Unidade	1	1	1	0

Apoiar e/ou fomentar projetos esportivos comunitários

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	1	1
Norte I	Unidade	1	1	1	1
Norte II	Unidade	1	1	1	1
Rural e Distritos	Unidade	0	0	1	1
Sul I	Unidade	1	2	2	2
Sul II	Unidade	1	1	2	2
Sul III	Unidade	1	1	1	2
Sul IV	Unidade	1	2	2	2
Sul V	Unidade	1	1	1	2

Implantar o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (Nuca) com faixa etária de 12 a 18 anos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	0	0

Beneficiar 10.500 jovens com ações voltadas ao protagonismo juvenil

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	300	400	500	600
Norte I	Unidade	250	300	400	500
Norte II	Unidade	150	250	300	400
Rural e Distritos	Unidade	80	120	180	220
Sul I	Unidade	300	400	500	600
Sul II	Unidade	250	300	400	500
Sul III	Unidade	150	250	300	400
Sul IV	Unidade	80	120	180	220
Sul V	Unidade	80	120	180	220

Implantar a Unidade do Programa Estação Juventude

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul IV	Unidade	1	0	0	0

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1139-Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	1401
2000-Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	1401
2170-Incentivo ao esporte de alto rendimento	1401
4010-Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	1401
4044-Realização e apoio a ações e serviços para a juventude	1401
4486-Manutenção dos equipamentos esportivos	1401

**PROGRAMA: 7101 – PALMAS COM ARTE E CULTURA PARA TODOS**

	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	10.627.882	35.733.697
Despesas de Capital	1.175.270	3.899.297
Total do Programa	11.803.152	39.632.994

<b>OBJETIVO</b>	Consolidar Palmas como uma cidade viva, plural e criativa onde todos tenham acesso à arte e a cultura com oportunidades de desenvolvimento e valorização da memória, da diversidade e da criatividade cultural.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Fundação Cultural de Palmas

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Proporção de satisfação com os serviços públicos de cultura	Porcentagem	25	30	90
Percentual de espaços e patrimônio cultural atendidos pelas políticas culturais	Porcentagem	20	25	100

**METAS**

Elaborar o Plano Municipal da Cultura

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	0	1	0	0

Ampliar de 704 para 880 a oferta de vagas para formação artística e cultural

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	78	73	73	70
Norte I	Unidade	10	13	13	13
Rural e Distritos	Unidade	23	33	23	21
Sul I	Unidade	7	0	0	0
Sul II	Unidade	55	52	38	39
Sul III	Unidade	9	13	13	13
Sul IV	Unidade	64	47	47	32
Sul V	Unidade	8	0	0	0

Revitalizar o Patrimônio Histórico e Cultural de Palmas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Porcentagem	25	25	50	0
Rural e Distritos	Porcentagem	25	25	50	0

Publicar 40 editais de cultura

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	10	10	10	10
Realizar 120 eventos de cultura					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	6	6	6	7
Norte I	Unidade	2	2	2	2
Norte II	Unidade	2	2	2	2
Rural e Distritos	Unidade	5	6	6	6
Sul I	Unidade	2	2	2	2
Sul II	Unidade	2	2	2	2
Sul III	Unidade	2	2	2	2
Sul IV	Unidade	6	6	5	5
Sul V	Unidade	3	2	3	2

Revitalizar o Theatro Fernanda Montenegro

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	0	1	0	0

Reformar equipamentos de Cultura

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	2	0	0
Rural e Distritos	Unidade	0	1	1	0
Sul II	Unidade	1	0	0	0
Sul IV	Unidade	1	0	1	0

OBJETIVO	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Promover políticas integradas dos animais domésticos e silvestres para proteção e bem-estar animal, tornando Palmas uma cidade amiga dos animais.	1.685.950	5.527.420
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	760.560
Total do Programa	1.965.950	6.287.980

Indicador	Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Tempo de resposta as denúncias de animais		Média	6	5,5	4

**INDICADORES**

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	10	13	16	19

Norte I	Unidade	10	13	16	19
Norte II	Unidade	10	14	17	19
Rural e Distritos	Unidade	10	14	17	20
Sul I	Unidade	16	20	24	30
Sul II	Unidade	10	14	18	25
Sul III	Unidade	10	14	18	30
Sul IV	Unidade	10	14	18	30
Sul V	Unidade	18	20	24	35

Ampliar o atendimento de animais com ações de saúde, proteção e bem-estar

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	749	974	1265	1643
Norte I	Unidade	875	1138	1480	1922
Norte II	Unidade	494	642	835	1084
Rural e Distritos	Unidade	385	501	652	846
Sul I	Unidade	912	1186	1543	2002
Sul II	Unidade	1224	1610	2095	2719
Sul III	Unidade	1177	1509	1955	2565
Sul IV	Unidade	777	1010	1315	1706
Sul V	Unidade	903	1175	1528	1984

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	UO
2336-Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	1700
4688-Promoção da política de proteção, defesa e bem-estar animal	1700

PROGRAMA: 1901 - PALMAS MAIS CUIDADA	
Despesas Correntes	Valor 2026 (R\$) 100.265.161
Despesas de Capital	Valor 2026-2029 (R\$) 421.378.772
Total do Programa	105.627.477
OBJETIVO	
OBJETIVO	Garantir a limpeza, conservação e a segurança dos espaços públicos, para promover o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida da população.
RESPONSÁVEL	
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Números de pontos de iluminação pública substituídos ou modernizados	Unidade	2000	5000	20000	
Percentual de áreas públicas municipais (APMs) mantidas	Porcentagem	45	45	90	
Quantidade total de coleta de lixo	Tonelada	33.850	107.352	111.357	
Quilômetros de vias públicas recuperadas e/ou requalificadas anualmente	Km	50	70	200	

METAS					
Instalar novos pontos de iluminação pública					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	100	100	100	100
Norte I	Unidade	96	96	96	96
Norte II	Unidade	98	98	98	98
Rural e Distritos	Unidade	96	96	96	96
Sul I	Unidade	97	97	97	97
Sul II	Unidade	97	97	97	97
Sul III	Unidade	96	96	96	96
Sul IV	Unidade	97	97	97	97
Sul V	Unidade	98	98	98	98
Manter em 100% o percentual de domicílios com acesso à coleta de lixo					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Manter 100% das vias públicas com serviços regulares de limpeza e conservação					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100
Executar intervenções paisagísticas e de arborização em áreas públicas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	35	55	80	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
2709-Gestão dos serviços de limpeza urbana					3500
2711-Ampliação da rede de iluminação pública					3500
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
2728-Manutenção da rede de iluminação pública					3500
2729-Gestão dos serviços de zeladoria em espaços públicos					1900
4523-Manutenção de recursos humanos da iluminação pública					3500

PROGRAMA: 2102 - PALMAS MAIS SEGURA					
		Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)		
Despesas Correntes		61.144.620	256.477.734		
Despesas de Capital		490.000	2.059.995		
Total do Programa		61.634.620	258.537.729		

OBJETIVO	Promover a segurança pública municipal com ações integradas de prevenção, fiscalização e proteção, visando criar ambientes urbanos mais seguros, preservar o patrimônio público, reduzir a violência, a criminalidade e o risco de desastres ambientais.
RESPONSÁVEL	Guarda Metropolitana de Palmas e Defesa Civil

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Taxa de ocorrências preventivas da GMP	Porcentagem	66,92	74,7	94,8	
Taxa de ocorrências da Defesa Civil	Porcentagem	21,13	23,24	30,93	

METAS					
Ampliar o sistema de vídeo monitoramento dos espaços públicos					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	10	30	50	70
Ampliar o atendimento de crianças, adolescentes e jovens por meio do Programa Sociocultural da Guarda Metropolitana					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	90	30	15	15
Realizar ações educativas e simulados de proteção e defesa civil					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	30	35	40	45

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
2443-Operações de Segurança e Proteção Comunitária					
2731-Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos					
4023-Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda					
4025-Manutenção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva					
4039-Manutenção das ações de Defesa Civil					
4574-Manutenção de recursos humanos da GMP					

EIXO: CAPITAL DA ECONOMIA DO FUTURO					
PROGRAMA: 1402 – PALMAS MAIS TURISMO					
		Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)		
Despesas Correntes		5.045.950	13.052.488		

OBJETIVO	Fortalecer o turismo na capital tornando Palmas uma cidade atraente e acolhedora com dinamização dos segmentos desde turismo de negócios até o ecoturismo.
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Número de empregos formais ligados ao turismo					7356
Taxa média de ocupação hoteleira					8000
METAS					
Elaborar o Plano Municipal de Turismo					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	0	1	0	0
Implantar mídias digitais para Informações Turísticas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	1	1	1	0
Realizar eventos geradores de fluxo turístico					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	1	1
Rural e Distritos	Unidade	2	2	2	2
Sul I	Unidade	1	1	1	1
Sul II	Unidade	1	1	1	1
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					

PROGRAMA: 2602 – PALMAS COM ECONOMIA COMPETITIVA E ATRATIVA					
		Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)		
Despesas Correntes		1.191.322	5.007.974		
Despesas de Capital		1.746.222	7.340.625		
Total do Programa		2.937.544	12.348.599		

<b>OBJETIVO</b>	Estimular o crescimento econômico de Palmas com atração de novas empresas, fomento ao empreendedorismo e à inovação e inclusão econômica.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de empregos formais	Unidade	108830	119713	159337
Número de novos estabelecimentos empresariais instalados	Unidade	58842	64726	86151
Número de postos de trabalho via MEI	Unidade	26180	28798	38331
Satisfação dos usuários das feiras do município	Média	3,0	3,3	4,5

**METAS**

Ampliar anualmente em 10% o número de MEIs					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Municipal	Porcentagem	28798	31678	34846	38331
Conceder anualmente 125 microcréditos					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Municipal	Unidade	125	125	125	125
Ofertar treinamento aos empreendedores de Palmas					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	20	25	30	35
Promover e apoiar eventos geradores de emprego e renda					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Unidade	1	1	1	1
Sul II	Unidade	3	3	3	3
Sul IV	Unidade	2	2	2	2
Implantar o Distrito Econômico Industrial da Saúde					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Porcentagem	25	25	25	25
Regularizar anualmente os feirantes cadastrados no município					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	470	470	470	470
Norte I	Unidade	346	346	346	346
Norte II	Unidade	70	70	70	70
Sul II	Unidade	364	364	364	364
Sul III	Unidade	578	578	578	578
Sul IV	Unidade	72	72	72	72

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****UO**

4026-Realização das ações de incentivo ao emprego e renda	2600
4047-Fomento as atividades de inovação e desenvolvimento econômico	2600
4356-Aprimoramento das atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais	2600
4370-Manutenção de equipamentos públicos comerciais	2600
4427-Incentivo às ações voltadas ao desenvolvimento econômico	2600
4593-Incentivo ao microcrédito	2600
5005-Construção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais	2600

**PROGRAMA: 3301 – PALMAS COM PRODUÇÃO RURAL**

	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	5.503.288	18.558.907
Despesas de Capital	2.656.425	6.596.996
<b>Total do Programa</b>	<b>8.159.713</b>	<b>25.155.903</b>

<b>OBJETIVO</b>	Promover e coordenar a política rural com foco na melhoria da produção, abastecimento e qualidade sanitária dos produtos de origem animal.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de atendimentos realizados aos produtores rurais	Unidade	1360	1615	2454

**METAS**

Ampliar o atendimento aos produtores rurais na Unidade Demonstrativa FAZENDINHA					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Unidade	400	450	500	550
Capacitar produtores rurais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Unidade	200	250	300	350
Capacitar servidores na área rural					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Unidade	12	15	17	17
Sul II	Unidade	13	15	17	17
Ampiar de 34 para 50 o número de estabelecimentos inscritos no Serviço de Inspeção Municipal					

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	6	6	6	7
Norte I	Unidade	4	5	5	6
Norte II	Unidade	1	1	2	2
Rural e Distritos	Unidade	4	5	6	6
Sul I	Unidade	7	7	7	8
Sul II	Unidade	7	7	8	8
Sul III	Unidade	7	7	7	7
Sul IV	Unidade	3	4	4	4
Sul V	Unidade	1	1	2	2
Realizar e/ou apoiar eventos voltados ao fortalecimento da produção rural					

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Rural e Distritos	Unidade	10	10	10	10

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte I	Unidade	52	57	62	67
Rural e Distritos	Unidade	17	22	27	32
Sul II	Unidade	106	111	116	121
Sul III	Unidade	43	48	53	58
Sul IV	Unidade	47	52	57	62
Sul V	Unidade	35	40	45	50

Implantar hortas comunitárias na zona urbana do município

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	0	1	1	0
Sul III	Unidade	0	0	0	1
Sul IV	Unidade	1	0	1	1
Sul V	Unidade	1	0	1	0

Implantar sistemas digitais integrados de gerenciamento dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) e de Assistência técnica e extensão rural

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	0	1	1	0

Ampliar de 284 para 500 as fiscalizações e inspeções nos estabelecimentos inscritos no SIM

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	85	85	85	85
Norte I	Unidade	65	65	65	65
Rural e Distritos	Unidade	65	65	65	65
Sul I	Unidade	80	80	80	80
Sul II	Unidade	100	100	100	100
Sul III	Unidade	85	85	85	85
Sul IV	Unidade	20	20	20	20

Ofertar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Rural e Distritos	Unidade	410	460	510	560

Subsidiar o transporte de insumos agrícolas aos produtores rurais

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Rural e Distritos	Tonelada	500	500	500	500

Implantar o centro de processamento de produtos agropecuários

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Rural e Distritos	Unidade	1	0	0	0

Instalar 400 poços semiartesianos na zona rural de Palmas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Rural e Distritos	Unidade	100	100	100	100

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****UO**

1167-Implantação do Centro de Processamento de Produtos Agropecuários	3300
1179-Instalação de poços semiartesianos	3300
2266-Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias Agropecuárias e Aquicultura	3300
2326-Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	3300
2713-Gestão das hortas comunitárias	3300
3119-Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras	3300
4020-Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	3300
4021-Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	3300
4387-Manutenção de recursos humanos da extensão rural	3300
4537-Realização e apoio a eventos	3300

**PROGRAMA: 7802 – PALMAS COM QUALIDADE AMBIENTAL****Valor 2026-2029 (R\$)**

Despesas Correntes	292.578	1.229.919</td
--------------------	---------	---------------

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de arborização das áreas verdes urbanas	Porcentagem	60	62,5	70

**METAS**

Aumentar a cobertura vegetal do município por meio do plantio e doação de mudas de espécies nativas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	9000	11000	13000	15000

Aumentar a quantidade de materiais recicláveis recolhidos nos pontos de entrega voluntária PEVs

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Tonelada	95,5	101,2	108,5	113,7

Elaborar o Plano de Ação Climática de Palmas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	0	40	100	0

Implantar a Unidade de Conservação do Papagaio Galego

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul I	Unidade	0	0	1	0

Realizar ações de educação ambiental

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	2	2	2
Norte I	Unidade	1	2	2	2
Norte II	Unidade	1	1	1	1
Rural e Distritos	Unidade	3	4	4	4
Sul I	Unidade	1	1	1	1
Sul II	Unidade	1	1	1	2
Sul III	Unidade	2	2	2	2
Sul IV	Unidade	1	1	2	2
Sul V	Unidade	2	2	2	2

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO

4040-Promoção da Gestão Ambiental	7800
4041-Promoção da Gestão de Recursos Hídricos	7800
4042-Gestão da arborização e das áreas protegidas	7800
4508-Realização do Controle Ambiental	7800
4571-Promoção da Educação Ambiental	7800

**PROGRAMA: 9403 – PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE**

Valor 2026 (R\$) Valor 2026-2029 (R\$)

Despesas Correntes	114.371.838	481.590.321
Despesas de Capital	372.000	1.560.640
Total do Programa	114.743.838	483.150.961

**OBJETIVO**

Promover e coordenar a política de mobilidade urbana de forma integrada e eficiente, assegurando à população uma cidade mais acessível, com circulação urbana segura e de qualidade.

**RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Taxa	19,77	15,20	11,93
Percentual de execução do Plano de Mobilidade Urbana	Porcentagem	0	18	72
Percentual da área urbana do município coberto pela rede de transporte coletivo (grau de cobertura) - 400m da rede	Porcentagem	24,87	25,58	27,72
Índice de percepção da eficiência e confiabilidade do transporte coletivo municipal	Porcentagem	0	65	80

**METAS**

Realizar 120 blitzen de fiscalização de trânsito

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	25	20	30	25
Norte I	Unidade	15	20	15	20
Norte II	Unidade	5	5	10	10
Rural e Distritos	Unidade	5	5	5	5
Sul I	Unidade	20	20	15	20
Sul II	Unidade	15	20	15	15
Sul III	Unidade	10	10	10	10
Sul IV	Unidade	20	15	15	10
Sul V	Unidade	5	5	5	5

Realizar 200 fiscalizações preventivas de acessibilidade e segurança viária

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	30	30	30	30
Norte I	Unidade	20	20	20	20
Norte II	Unidade	25	25	25	25
Rural e Distritos	Unidade	10	10	10	10
Sul I	Unidade	25	25	25	25
Sul II	Unidade	20	20	20	20

Sul III	Unidade	15	15	15	15
Sul IV	Unidade	25	25	25	25
Sul V	Unidade	30	30	30	30

Realizar 120 ações de educação para o trânsito

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	25	25	25	25
Norte I	Unidade	15	15	15	15
Norte II	Unidade	12	12	12	12
Rural e Distritos	Unidade	8	8	8	8
Sul I	Unidade	15	15	15	15
Sul II	Unidade	15	15	15	15
Sul III	Unidade	12	12	12	12
Sul IV	Unidade	10	10	10	10
Sul V	Unidade	8	8	8	8

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO

2420-Gestão dos serviços de transporte coletivo municipal	1201
2421-Realização das ações de patrulhamento viário	9400
3075-Implementação das Políticas de Mobilidade Urbana	9400
4376-Manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana	9400
4388-Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	9400
4536-Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	9400
4559-Promoção da educação para o trânsito	9400
4600-Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito	9400

**PROGRAMA: 9403 – PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE**

Valor 2026 (R\$) Valor 2026-2029 (R\$)

Despesas Correntes	93.338.929	391.193.388
Despesas de Capital	55.437.996	232.118.885
Total do Programa	148.776.925	623.312.273

<b>OBJETIVO</b>	Promover o desenvolvimento urbano com foco no planejamento territorial, no ordenamento adequado da cidade, na regularização urbanística e na implementação de abordagens inteligentes e inclusivas.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Índice de Eficiência da Gestão Urbana em Palmas (IEGUP)	Porcentagem	50,64	65,00	95,00
Percentual de áreas urbanizáveis que possuem diretrizes urbanísticas definidas	Porcentagem	38,86	96,00	100
Índice de execução do Plano Diretor	Porcentagem	16,84	56,84	85,26

**METAS**

Implantar o Sistema Eletrônico de Análise de Projetos para Licenciamento de Construções com suporte à metodologia BIM – Building Information Modeling

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	10	50	40	0

Elaborar e revisar 14 minutos de Projetos de Leis e Decretos de regulamentação urbanística

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	5	4	3	2

Elaborar 27 projetos urbanísticos e/ou de equipamentos públicos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	1	1
Norte I	Unidade	1	0	1	1
Norte II	Unidade	0	0	0	1
Rural e Distritos	Unidade	0	1	1	1
Sul I	Unidade	1	0	0	1
Sul II	Unidade	0	1	0	1
Sul III	Unidade	0	2	1	1
Sul IV	Unidade	0	2	0	1
Sul V	Unidade	0	2	1	2

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO

1149-Implantação de projetos urbanísticos estruturantes	9400
2447-Aprimoramento das atividades de Regularização Fundiária	9400
4032-Promoção da educação urbanística	9400
4380-Gestão do planejamento territorial	9400
4408-Aprimoramento das atividades urbanísticas e edilícias	9400
4453-Manutenção de recursos humanos do desenvolvimento urbano	9400
4458-Elaboração de projetos urbanísticos e de equipamentos públicos	9400
4547-Manutenção dos serviços de fiscalização de obras e posturas	9400

**OBJETIVO**	Aprimorar a infraestrutura urbana e rural envolvendo a requalificação dos prédios e espaços públicos e a implementação de soluções voltadas à política habitacional de modo a promover moradia digna e o bem-estar da população.


<tbl\_r cells="2" ix="2" maxcspan="1"

**METAS**

Manter anualmente 95% das vias urbanas					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Porcentagem	95	95	95	95
Norte I	Porcentagem	95	95	95	95
Norte II	Porcentagem	95	95	95	95
Rural e Distritos	Porcentagem	95	95	95	95
Sul I	Porcentagem	95	95	95	95
Sul II	Porcentagem	95	95	95	95
Sul III	Porcentagem	95	95	95	95
Sul IV	Porcentagem	95	95	95	95
Sul V	Porcentagem	95	95	95	95
Construir 38 equipamentos públicos					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	4	3	0	1
Norte I	Unidade	2	0	1	1
Norte II	Unidade	2	0	2	0
Rural e Distritos	Unidade	1	1	0	1
Sul I	Unidade	0	1	1	1
Sul II	Unidade	6	0	1	1
Sul III	Unidade	0	1	1	2
Sul V	Unidade	1	1	1	1
Adequar e manter o aterro sanitário conforme legislações municipais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Porcentagem	100	100	100	100
Ampliar e recuperar as estradas vicinais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Quilômetro	6000	6500	6800	7000
Construir pontes e bueiros na área rural					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Rural e Distritos	Unidade	6	6	6	6
Atender famílias com programas habitacionais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	0	750	0	0
Norte I	Unidade	0	0	375	250
Norte II	Unidade	0	750	375	0
Rural e Distritos	Unidade	0	375	0	0
Sul I	Unidade	0	0	375	0
Sul II	Unidade	0	0	0	254
Sul III	Unidade	0	0	375	0
Sul IV	Unidade	496	0	0	250
Sul V	Unidade	0	375	0	0
Reformar unidades habitacionais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Norte I	Unidade	125	0	0	0
Norte II	Unidade	0	125	0	0
Sul I	Unidade	0	0	0	125
Sul IV	Unidade	0	0	125	0
Revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	1	0	0	0
Atender famílias de baixa renda com assistência técnica social habitacional					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Norte II	Unidade	0	50	0	0
Sul II	Unidade	0	50	0	0
Sul III	Unidade	0	0	50	0
Sul IV	Unidade	0	0	0	50
Realizar atendimentos às famílias beneficiadas com programas habitacionais					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	375	0	375	0
Norte I	Unidade	375	0	0	375
Norte II	Unidade	0	375	375	0
Rural e Distritos	Unidade	0	0	375	0
Sul I	Unidade	375	0	0	375
Sul II	Unidade	0	375	0	375
Sul III	Unidade	0	0	375	375
Sul IV	Unidade	375	375	0	0
Sul V	Unidade	0	375	375	0
Elaborar projetos de aprimoramento da matriz energética					
<b>Região</b>	<b>Medida</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Centro	Unidade	1	1	1	1

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1668-Construção de unidades habitacionais	3500
1672-Constroção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos	3500
1676-Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro	3500
2456-Gestão dos serviços da Política Habitacional	3500
2719-Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas e rurais	3500
2720-Manutenção de equipamentos públicos	3500
2734-Execução de infraestrutura urbana	3500
2735-Gestão do aterro sanitário	3500
4379-Manutenção de serviços de transportes da infraestrutura	3500
4389-Realização do trabalho social habitacional	3500
4443-Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos	3500
4516-Manutenção de recursos humanos de obras da Infraestrutura	3500
4526-Revitalização de unidades habitacionais	3500
4586-Manutenção dos recursos humanos da Política Habitacional	3500

<b>OBJETIVO</b>	Modernizar os serviços públicos municipais para impulsionar impactos socioeconómicos e ambientais relevantes.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Nível de satisfação dos usuários dos serviços concedidos	Porcentagem	0	40	60
Índice de alavancagem de recursos	Proporção	0	8:1	12:1
Efetividade da execução indireta de recursos públicos	Porcentagem	0	80	95
Índice de execução das transferências recebidas	Porcentagem	0	90	95

**METAS**

Atingir o índice de satisfação dos usuários dos serviços concedidos igual ou superior a 60%
---------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	40	50	55	60

Alcançar a proporção de 12:1

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Proporção	8:1	9:1	10:1	12:1

Alcançar o índice mínimo de efetividade de 95% da execução indireta de recursos públicos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	85	90	95

Alcançar o índice mínimo de execução de 95% das transferências recebidas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	90	92	94	95

Implementar o serviço de iluminação pública por meio de Parceria Público-privada

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	30	70	0	0

Alcançar o índice mínimo de execução de 95% das transferências recebidas

<b>OBJETIVO</b>	Promover uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida, por meio do aprimoramento dos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento do capital humano.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Grau de integração entre planos setoriais e o PPA	Porcentagem	0	80	100
Índice de cobertura territorial das ações orçamentárias	Porcentagem	0	70	85
Índice de metas físicas alcançadas	Porcentagem	79	80	85
Índice médio de execução orçamentária	Porcentagem	71	80	85
Índice de economia nas licitações públicas	Porcentagem	0	15	20
Taxa de absenteísmo operacional	Porcentagem	0,57	1	1
Número de Servidores Atendidos em Programas de Saúde e Segurança Ocupacional	Porcentagem	0	50	100
Inovação tecnológica dos processos de gestão de pessoas	Unidade	0	1	1
Índice de satisfação das qualificações oferecidas	Porcentagem	94	90	95

**METAS**

Alcançar a cobertura de 80% dos serviços oferecidos aos servidores por meio de inovações tecnológicas nos processos de gestão de pessoas
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	20	40	60	80

Alcançar 100% de cobertura dos servidores municipais pelos programas de saúde e segurança ocupacional

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	0	100	100	100

Municipal	Porcentagem	50	70	80	100
Alcançar no mínimo 90% de satisfação dos servidores com as capacitações realizadas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	90	92	94	95
Manter a taxa de absenteísmo operacional					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	1	1	1	1
Alinhar os planos setoriais do município ao Plano Pluriannual (PPA)					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	90	95	100
Alcançar 85% de cobertura territorial das ações orçamentárias					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	70	75	80	85
Alcançar 85% de cumprimento das metas físicas das ações orçamentárias					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	82	84	85
Alcançar 85% de cumprimento das metas financeiras das ações orçamentárias					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	80	82	84	85

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
2459-Fortalecimento das políticas de planejamento e gestão					
2461-Fortalecimento da política de desenvolvimento do capital humano					
2464-Realização de recrutamento e seleção de profissionais					
4046-Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal					
<b>OBJETIVO</b>	Aprimorar as práticas de governança com o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparéncia, controle e aplicação integrada dos instrumentos de gerenciamento de riscos e de integridade.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Controlladoria-Geral do Município				

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Índice de avaliação do Portal da Transparéncia de Palmas	Nota	91,56	95	99	
Percentual de processos correcionais instaurados e concluídos em menos de 01 (um) ano	Porcentagem	77	80	90	
Percentual de atendimentos da ouvidoria e e-SIC dentro do prazo	Porcentagem	85	86	89	

METAS					
Aderir ao Programa Time Brasil: ações de integridade pública para estados e municípios					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	1	0	0	0
Implantar sistema de gestão de dados correcionais					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Unidade	1	0	0	0
Realizar auditorias, inspeções e tomadas de contas					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	7	9	11	13

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
4018-Aprimoramento da gestão do Sistema de Controle Interno Municipal					
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer institucionalmente a Procuradoria-Geral do Município, promovendo a modernização administrativa, tecnológica e de gestão de pessoas, com foco na segurança jurídica, na governança municipal e na melhoria contínua da eficiência e integração dos serviços jurídicos e administrativos.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Procuradoria-Geral do Município				

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Índice de Eficiência Institucional da PGM	Pontos	0	25	85	

METAS					
Implantar sistemas jurídicos e administrativos integrados para todas as áreas da PGM					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Sul II	Porcentagem	40	60	0	0

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
2458-Modernização e governança da Procuradoria-Geral do Município					
2743-Gestão do patrimônio imobiliário					
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a gestão fiscal e tributária do município, com foco no equilíbrio das contas públicas, na modernização, inovação e na transformação digital.				
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria da Fazenda				

INDICADORES					
Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029	
Percentual de receitas próprias arrecadadas	Porcentagem	12,90	24,00	48,00	
Índice de inadimplência tributária	Porcentagem	22,09	20,43	15,46	
Número de projetos de inovação e tecnologia implementados	Unidade	02	03	01	
Percentual de atendimento em tecnologia da informação (TI)	Porcentagem	82	88	95	

**METAS**

Reducir o número de inscritos na dívida ativa municipal

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	17250	14950	12650	10350

Realizar parcerias voltadas ao programa de alfabetização e inclusão digital

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	2	4	6	4

Ampliar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	20	30	25	25

Ampliar a carteira de projetos de operações de créditos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	1	0	0	0

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO

1145-PMAT - Aprimoramento da arrecadação municipal	2700
----------------------------------------------------	------

1148-Transformação Digital da Prefeitura de Palmas	2700
----------------------------------------------------	------

4496-Manutenção de recursos humanos da arrecadação tributária	2700
---------------------------------------------------------------	------

4504-Manutenção da atividade de fiscalização e arrecadação de tributos municipal	2700
----------------------------------------------------------------------------------	------

4611-Fortalecimento da Tecnologia da Informação	2700
-------------------------------------------------	------

**OBJETIVOS**

UO

Promover a integração entre os municípios da região metropolitana de Palmas para organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum por meio de uma gestão colaborativa, eficiente e sustentável.	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
--------------------	------------------------------------------------------------

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Percentual de municípios aderentes	Porcentagem	0	15	65

**METAS**

Estabelecer o sistema integrador de governança regional

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	50	50	0	0

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UO

2445-Aprimoramento da gestão da Região Metropolitana de Palmas	3300
----------------------------------------------------------------	------

<b>OBJETIVO</b>	Promover em articulação com as Secretarias e entidades da administração municipal a participação da comunidade na gestão pública.
-----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Articulação Comunitária
--------------------	-------------------------------------------------

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Percentual de respostas deferidas	Porcentagem	70	75	90

**METAS**

Ofertar capacitação para entidades representativas e lideranças comunitárias

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte I	Unidade	1	1	1	1

Sul I	Unidade	1	1	1	1

**METAS**

Aumentar em 4% a criação, produção ou veiculação de mídias, bem como, o número de atendimentos às demandas publicitárias

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	184.078	191.442	200.000	207.064

Ampliar em 4% o número de avisos de pautas enviados à imprensa e agendamento de entrevistas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	16.735	17.405	18.101	18.825

Aumentar em 4% o número de matérias publicadas no site oficial da Prefeitura de Palmas e nos veículos de imprensa, bem como a produção de pautas fotográficas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	16.735	17.405	18.101	18.825

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****UO**

2416-Realização de eventos	5600
----------------------------	------

4022-Publicidade das ações da Gestão Municipal	5600
------------------------------------------------	------

**OBJETIVO**

Garantir a oferta de serviços públicos eficientes, seguros e de qualidade para a população palmense por meio da fiscalização, regulação e controle e a proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

**RESPONSÁVEL**

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Percentual de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Porcentagem	100	100	100
Percentual de fiscalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Porcentagem	100	100	100
Percentual de fiscalização dos serviços de transporte público e privado regulamentados pelo poder público municipal	Porcentagem	100	100	100
Percentual de reclamações解决adas pelo Procon	Porcentagem	0	20	80

**METAS**

Elaborar instrumento regulatório de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	1	1

Elaborar relatório sobre os investimentos da concessionária nos sistemas de água e esgoto

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	1	1	1

**Realizar campanhas educativas do PROCON MUNICIPAL**

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	2	2	2
Norte I	Unidade	1	1	1	1
Norte II	Unidade	2	2	2	2
Sul I	Unidade	2	2	2	2
Sul II	Unidade	1	1	1	1
Sul IV	Unidade	2	2	2	2

Realizar a fiscalização dos serviços públicos delegados, autorizados e/ou outorgados pelo município

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	9	9	9	9

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****UO**

2337-Manutenção do serviço do PROCON Municipal	9100
------------------------------------------------	------

4007-Execução dos serviços da ARP	9100
-----------------------------------	------

**OBJETIVO**

Promover um atendimento de excelência ao cidadão e dar maior transparéncia aos atos públicos.

**RESPONSÁVEL**

Casa Civil do Município de Palmas

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Índice de satisfação do atendimento	Porcentagem	78	80	90

**METAS**

Instalar novos Resolves Palmas

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Norte I	Unidade	0	0	1	0
Sul V	Unidade	0	0	1	0

Inserir no mercado de trabalho cerca de 415 adolescentes e jovens aprendizes

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	69	69	69	45
Norte I	Unidade	0	0	0	24
Sul II	Unidade	17	17	7	7
Sul IV	Unidade	17	17	17	20
Sul V	Unidade	0	0	0	20

Implantar Sistema Contínuo de Gestão do Diário Oficial do município

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	1	0	0	0

**AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****UO**

4460-Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos Resolve Palmas	9300
-----------------------------------------------------------------------------------	------

**AGENDAS TRANSVERSAIS****AGENDA DA PRIMEIRA INFÂNCIA****PROGRAMA: 2901 - PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO**

**OBJETIVO** Oferecer educação básica com qualidade, equidade e inclusão, oportunizando o acesso e a permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na rede municipal de ensino.

**RESPONSÁVEL** Secretaria Municipal de Educação

**INDICADORES**

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Taxa de crianças no nível da escrita silábico alfabetico, matriculados na pré-escola II	Porcentagem	13,26	13,5	15

**METAS**

Ampliar e manter Centros de Apoio Psicosocial em todas as unidades da rede municipal de ensino

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	4	4	4	4
Norte I	Unidade	13	13	13	13
Norte II	Unidade	4	4	4	4
Rural e Distritos	Unidade	9	9	9	9
Sul I	Unidade	5	6	6	6
Sul II	Unidade	13	13	14	14
Sul III	Unidade	15	15	15	16
Sul IV	Unidade	12	13	13	13
Sul V	Unidade	7	7	8	8

Ampliar e manter salas de recursos multifuncionais em todas as unidades da rede municipal de ensino

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	39,76	43,14	46,58	50
Norte I	Unidade	13	13	13	13
Norte II	Unidade	4	4	4	4
Rural e Distritos	Unidade	9	9	9	9
Sul I	Unidade	5	6	5	5
Sul II	Unidade	13	13	13	13
Sul III	Unidade	15	15	15	16
Sul IV	Unidade	12	13	12	12
Sul V	Unidade	7	7	8	7

Ampliar a oferta de vagas no atendimento em tempo integral da rede municipal de ensino

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	329	325	338	351
Norte I	Unidade	821	812	844	877
Norte II	Unidade	329	325	338	351
Rural e Distritos	Unidade	329	325	338	351
Sul I	Unidade	493	649	676	701
Sul II	Unidade	985	974	1013	1052
Sul III	Unidade	1150	1137	1183	1228
Sul IV	Unidade	985	1137	1183	1228
Sul V	Unidade	655	649	673	670

Ampliar para 8.400 a oferta de matrículas na educação infantil na pré-escola

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	416	406	419	431
Norte I	Unidade	1039	1016	1047	1077
Norte II	Unidade	416	406	419	431
Rural e Distritos	Unidade	416	406	419	431
Sul I	Unidade	623	813	837	862
Sul II	Unidade	1247	1219	1256	1293
Sul III	Unidade	1455	1423	1466	1510
Sul IV	Unidade	1247	1423	1466	1510
Sul V	Unidade	809	813	837	862

Garantir a alfabetização de 80% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	317	317	317	317
Norte I	Unidade	1030	1030	1030	1030
Norte II	Unidade	317	317	317	317</td

Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos alunos contemplados com programas de transferência de renda

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95
Reducir a taxa de distorção idade-anos nas turmas de 1º a 5º ano					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	2,4	1,7	1,0	0,3

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UO

1675-Construção dos Centros de Educação Infantil	2900
2722-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIs	2900
2744-Formação continuada dos profissionais da Educação Infantil	2900
3061-Reestruturação física dos centros municipais de Educação Infantil	2900
4009-Implementação da política de Educação Especial Inclusiva	2900
4016-Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	2900
4420-Oferta de transporte para a educação infantil	2900
4430-Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	2900
4441-Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da Educação Infantil	2900
4461-Manutenção da escolarização da alimentação na Educação Infantil	2900
4495-Manutenção da infraestrutura e logística dos CMEIs	2900
4534-Apoio às práticas pedagógicas dos centros municipais de Educação Infantil	2900
4687-Ampliação da oferta de Educação Infantil	2900

#### PROGRAMA: 3201 - PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA

<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde de Palmas, ampliando o acesso, qualificando a gestão do cuidado e a resolutividade dos serviços.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal da Saúde

#### INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Cobertura populacional estimada de Atenção Básica	Porcentagem	92,03	93	100
Percentual de crianças menores de 10 anos com cobertura do estado nutricional registrado pelo SISVAN	Porcentagem	49,46	50	55
Taxa de mortalidade infantil	Porcentagem	12	10	10
Taxa de óbitos maternos	Taxa	42,58	41	38

#### METAS

Alcançar 95% de cobertura vacinal em crianças de até 1 ano de idade, para cada um dos imunológicos (Pentavalente, Poliomielite, Pneumo 10 e Tríplice Viral)	Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Porcentagem	95	95	95	95	
Manter até 1 (um) caso novo de Aids em menores de 5 anos de idade residentes em Palmas						
Região	Medida	2026	2027	2028	2029	
Municipal	Unidade	1	1	1	1	
Manter maior ou igual a 2 o número de testes de Sífilis por gestante						
Região	Medida	2026	2027	2028	2029	
Municipal	Unidade	2	2	2	2	
Reduzir a taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade						
Região	Medida	2026	2027	2028	2029	
Municipal	Porcentagem	31	30	29	28	
Realizar no mínimo 85% de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família						
Região	Medida	2026	2027	2028	2029	
Municipal	Porcentagem	85	85	85	85	
Regular 100% da oferta estimada de consultas médicas e exames especializados conforme protocolo						
Região	Medida	2026	2027	2028	2029	
Municipal	Porcentagem	100	100	100	100	

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de pessoas cadastradas no CADÚNICO	Unidade	144.886	176.497	271.325
Taxa de atendimento nos CRAS	Porcentagem	26	27	31
Percentual de execução do plano de ação do Selo Unicef	Porcentagem	0	50	100
Registros no SIPIA-CT	Número	814	830	879

#### METAS

Elaborar os planos municipais de Convivência Familiar e Comunitária, Primeira Infância, Atendimento Socioeducativo e Enfrentamento à Violência Sexual de criança e adolescentes

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	1	0	0
Realizar o 2º Fórum Comunitário das políticas públicas para crianças e adolescentes					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	0	0	1	0

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nome	Medida	Referência	Índice 2026
2448-Primeira infância no SUAS			5800
2450-Fortalecimento do controle social da Assistência Social			5800
2455-Gestão Integrada da Política da Criança e Adolescentes Selo UNICEF			3700
4003-Manutenção da Proteção Social Básica			5800
4013-Gestão dos benefícios eventuais			5800
4048-Promoção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente			1500
4428-Manutenção dos recursos humanos dos Conselhos Tutelares			3700
4524-Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Básica			5800
4603-Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares			3700

#### AGENDA DA MULHER

#### PROGRAMA: 3702 - PROTEÇÃO E AUTONOMIA DAS MULHERES

<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer as políticas públicas municipais direcionadas à proteção, autonomia e promoção dos direitos das mulheres.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher

#### INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de mulheres atendidas na Casa da Mulher Brasileira e Centro Flor de Líz	Unidade	155	260	223

#### METAS

Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra a Mulher

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	1	0	0	0
Realizar ações de conscientização sobre direitos e defesa das mulheres					
Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	30	32	33	35

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nome	Medida	Referência	Índice 2026
2414-Manutenção dos Serviços de Atendimento Integral às mulheres			3700
2396-Fortalecimento da política de promoção e defesa das mulheres			8800

#### AGENDA DA IGUALDADE RACIAL

#### PROGRAMA: 2101 - PALMAS PELA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

<b>OBJETIVO</b>	Promover ações de fortalecimento da Política de Igualdade Racial e de Direitos Humanos de forma a combater o racismo, a discriminação e a intolerância e a garantir o respeito às diferenças e o reconhecimento dos direitos de todos os cidadãos palmeirenses.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Secretaria Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos

#### INDICADORES

Nome	Medida	Referência	Índice 2026	Índice 2029
Número de grupos e coletivos ligados à igualdade racial e direitos humanos organizados	Unidade	106	115	150

#### METAS

Realizar ações de sensibilização e educação voltadas à promoção do respeito à diversidade, à diversidade étnico-racial e aos direitos humanos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	5	5	5	5
Norte I	Unidade	1	1	1	1
Norte II	Unidade	1	1	1	1
Sul I	Unidade	1	1	1	1
Sul II	Unidade	1	1	1	1

Realizar eventos voltados à promoção da igualdade racial e de direitos humanos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Municipal	Unidade	11	11	11	11

Fortalecer as atividades de controle social por meio dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial e de Direitos Humanos

Região	Medida	2026	2027	2028	2029
Centro	Unidade	2	2	2	2

#### AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nome	Medida	Referência	Índice 2026
2440-Promoção das políticas de Igualdade Racial e Direitos Humanos			2100

## ANEXO III À LEI Nº 3.325, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMA DE GESTÃO 2026-2029

PROGRAMA: 8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO		
	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	372.208.686	1.566.458.133
Despesas de Capital	3.207.206	13.495.730
<b>Total do Programa</b>	<b>375.415.892</b>	<b>1.579.953.863</b>

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		UO
8331-Manutenção de recursos humanos		1201
8431-Manutenção dos serviços administrativos		1201
8303-Manutenção de recursos humanos		1300
8403-Manutenção dos serviços administrativos		1300
8304-Manutenção de recursos humanos		1401
8404-Manutenção dos serviços administrativos		1401
8318-Manutenção de recursos humanos		1700
8418-Manutenção dos serviços administrativos		1700
8335-Manutenção de recursos humanos		1900
8435-Manutenção dos serviços administrativos		1900
8306-Manutenção de recursos humanos		2100
8406-Manutenção dos serviços administrativos		2100
8334-Manutenção de recursos humanos das extraordinárias		2100
8434-Manutenção dos serviços administrativos das extraordinárias		2100
8307-Manutenção de recursos humanos		2300
8407-Manutenção dos serviços administrativos		2300
8308-Manutenção de recursos humanos		2500
8408-Manutenção dos serviços administrativos		2500
8309-Manutenção de recursos humanos		2600
8409-Manutenção dos serviços administrativos		2600
8310-Manutenção de recursos humanos		2700
8410-Manutenção dos serviços administrativos		2700
8311-Manutenção de recursos humanos		2900
8411-Manutenção dos serviços administrativos		2900

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		UO
8322-Manutenção de recursos humanos		3200
8422-Manutenção dos serviços administrativos		3200
8312-Manutenção de recursos humanos		3300
8412-Manutenção dos serviços administrativos		3300
8313-Manutenção de recursos humanos		3500
8413-Manutenção dos serviços administrativos		3500
8314-Manutenção de recursos humanos		3700
8414-Manutenção dos serviços administrativos		3700
8333-Manutenção de recursos humanos		5000
8433-Manutenção dos serviços administrativos		5000
8316-Manutenção de recursos humanos		5600
8416-Manutenção dos serviços administrativos		5600
8330-Manutenção de recursos humanos		6100
8430-Manutenção dos serviços administrativos		6100
8317-Manutenção de recursos humanos		7100
8417-Manutenção dos serviços administrativos		7100
8319-Manutenção de recursos humanos		7800
8419-Manutenção dos serviços administrativos		7800
8325-Manutenção de recursos humanos		9100
8425-Manutenção dos serviços administrativos		9100
8327-Manutenção de recursos humanos		9300
8427-Manutenção dos serviços administrativos		9300
8328-Manutenção de recursos humanos		9400
8428-Manutenção dos serviços administrativos		9400

PROGRAMA: 8005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIPALMAS		
	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	142.908.367	595.036.977
Despesas de Capital	2.250.000	9.458.325
<b>Total do Programa</b>	<b>145.158.367</b>	<b>604.495.302</b>

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		UO
2441-Fortalecimento da Gestão Previdenciária		6100
3116-Reestruturação da Sede do PreviPalmas		6100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		UO
3156-Realização de concurso público		6100
5000-Reestruturação Tecnológica do PreviPalmas		6100
8330-Manutenção de recursos humanos		6100
8430-Manutenção dos serviços administrativos		6100
4415-Pagamento e compensação de benefícios previdenciários - FPP		6109
9095-Reserva de RPSS-FPP		6109
4354-Pagamento e compensação de benefícios previdenciários - FPC		6110
9096-Reserva de RPSS-FPC		6110

## PROGRAMA: 8006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

	Valor 2026 (R\$)	Valor 2026-2029 (R\$)
Despesas Correntes	73.016.879	306.942.671
Despesas de Capital	202.000	849.153
<b>Total do Programa</b>	<b>73.218.879</b>	<b>307.791.824</b>

## AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	UO
4680-Apoio às atividades parlamentares	1000
8301-Manutenção de recursos humanos	1000
8401-Manutenção dos serviços administrativos	1000

## LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 do Município de Palmas.

## O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A receita total estimada do Município de Palmas, para o exercício financeiro de 2026, é de R\$ 2.706.564.380,00 (dois bilhões, setecentos e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), com a despesa fixada em igual valor, em conformidade com o art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o art. 142 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º É autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações fixadas nesta Lei, por instrumento próprio, conforme prescrições constitucionais, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e considerados os recursos provenientes:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o reforço das dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei, excluído disposto no inciso II do caput deste artigo;

II - da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO-2026), até o limite da dotação consignada;

III - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos;

IV - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - do produto das operações de crédito autorizadas em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Os créditos suplementares do Poder Legislativo serão abertos por ato próprio, conforme o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Palmas e o art. 29 da LDO-2026.

§ 2º O Poder Executivo poderá delegar ao titular do órgão central de orçamento o ato de abertura dos créditos adicionais, na forma prevista no art. 30 da LDO-2026.

§ 3º A publicação do ato de abertura dos créditos adicionais deverá ocorrer até o encerramento contábil do exercício financeiro.

§ 4º Na abertura dos créditos de que trata o caput de artigo poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, nas condições previstas no § 1º do art. 29 da LDO-2026.

§ 5º O limite disposto no inciso I deste artigo não se aplica às situações de remanejamento em decorrência de transformações da estrutura administrativa, que devem ser realizados conforme previstos na LDO-2026.

Art. 3º Somente poderão ser cancelados valores incluídos ou acrescidos por emendas individuais classificadas como "RP 3", quando:

I - houver solicitação ou concordância do autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - houver impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa;

III - forem destinados recursos à suplementação de outras emendas de mesma autoria, na hipótese de impedimento parcial ou total;

IV - forem destinados para outras programações constantes da Lei Orçamentária vigente, no caso de impedimento total.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, os critérios para alteração serão definidos pelo órgão central de planejamento e orçamento do Poder Executivo, conforme previsão contida no § 2º do art. 25 da LDO-2026.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas no § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito:

I - por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal;

II - com organismos e instituições financeiras internacionais e nacionais, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional.

Art. 5º A programação com recursos oriundos de operações de crédito e novos projetos, em fase de análise e aprovação pelos agentes financeiros e pelo Legislativo Municipal, somente dará início à realização das despesas após o cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 6º Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Receitas Estimadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II - Anexo II - Quadros Orçamentários Consolidados;

III - Anexo III - Programação a Cargo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV - Anexo IV - Legislação da Receita e da Despesa;

V - Anexo V - Quadros Complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

**ANEXO I À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.592.870.437</b>
Receita Tributária	671.415.325
Receita de Contribuições	160.655.747
Receita Patrimonial	225.315.665
Receita de Serviços	10.086
Transferências Correntes	1.376.059.415
Outras Receitas Correntes	18.649.142
Intraorçamentárias	140.765.057
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>113.693.943</b>
Operações de Crédito	42.032.500
Alienação de Bens	2.540.326
Amortização de Empréstimos	1.013.395
Transferências de Capital	68.107.722
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTARIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 1A – Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal por Categoria Econômica.  
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.092.013.169</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.685.583.419</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIA	671.415.325	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	911.797.346
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.103.414	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.505.524
RECEITA PATRIMONIAL	100.533.970	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	744.280.549
RECEITA DE SERVIÇOS	10.086		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.241.921.459		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.028.915		
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>			
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>406.429.750</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.092.013.169</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.685.583.419</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>155.907.814</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.032.500	INVESTIMENTOS	89.450.869
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540.326	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.496.222
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.013.395	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	64.560.723
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.061.976	RESERVAS	2.000.000
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL		TRANSFERÊNCIA PARA O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	312.170.133
<b>DÉFICIT</b>	<b>(155.907.814)</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>155.907.814</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.092.013.169</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.155.661.366</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.092.013.169</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.685.583.419</b>
RECEITAS DE CAPITAL	63.648.197	DESPESAS DE CAPITAL	155.907.814
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	RESERVAS	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.155.661.366</b>	<b>TRANSFERÊNCIA PARA O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>	<b>312.170.133</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTARIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 1B – Receitas e Despesas do Orçamento da Seguridade por Categoria Econômica.  
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>360.092.211</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>672.367.917</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIA	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	423.802.367
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.552.333	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	248.565.550
RECEITA PATRIMONIAL	124.781.695	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.137.956		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	620.227		
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>140.765.057</b>		
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.857.268</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>672.367.917</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.045.746</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>36.438.285</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		INVESTIMENTOS	35.388.285
ALIENAÇÃO DE BENS		INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.045.746	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	1.050.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		RESERVAS	154.266.945
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL		TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO FISCAL	(312.170.133)
<b>DÉFICIT</b>	<b>13.807.461</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13.807.461</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.045.746</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.438.285</b>
<b>TOTAL</b>	<b>550.903.014</b>	<b>TOTAL</b>	<b>550.903.014</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>360.092.211</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>672.367.917</b>
RECEITAS DE CAPITAL	50.045.746	DESPESAS DE CAPITAL	36.438.285
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	140.765.057	RESERVAS	154.266.945
<b>TOTAL</b>	<b>550.903.014</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>(312.170.133)</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTARIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 1C – Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria Econômica.  
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, inciso II)

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.452.105.380</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.357.951.336</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIA	671.415.325	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.335.599.713
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	160.655.747	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.505.524
RECEITA PATRIMONIAL	225.315.665	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	992.846.099
RECEITA DE SERVIÇOS	10.086		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.376.059.415		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.649.142		
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>140.765.057</b>		
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>234.919.101</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.592.870.437</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.357.951.336</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>113.693.943</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>192.346.099</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.032.500	INVESTIMENTOS	125.239.154
ALIENAÇÃO DE BENS	2.540.326	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.496.222
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.013.395	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	65.610.723
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68.107.722	RESERVAS	156.266.945
<b>DÉFICIT</b>	<b>(78.652.156)</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>113.693.943</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>192.346.099</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS	VALOR R\$	DESPESAS	VALOR R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.452.105.380</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.357.951.336</b>
RECEITAS DE CAPITAL	113.693.943	DESPESAS DE CAPITAL	192.346.099
INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	140.765.057	RESERVAS	156.266.945
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 2 – Demonstrativo da Evolução da Receita.  
 (Lei nº 4.320/64, art. 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c")

LDO – 2026, Anexo I, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO			LOA	REESTIMADO	PREVISTO	R\$ 1,00	Recursos de Todas as Fontes
	2022	2023	2024				2025	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.704.841.899</b>	<b>2.064.526.596</b>	<b>2.172.584.127</b>	<b>2.373.822.987</b>	<b>2.193.172.601</b>	<b>2.452.105.380</b>		
RECEITA TRIBUTÁRIA	461.462.093	544.634.115	622.482.221	680.149.538	665.473.693	671.415.325		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	103.163.013	110.668.843	141.349.443	152.551.446	152.719.634	160.655.747		
RECEITA PATRIMONIAL	54.865.807	209.437.501	64.842.038	89.492.232	59.811.810	225.315.665		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.939.712	40.211.984	47.620.991	46.936.978	5.918.424	10.086		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.062.300.987	1.132.343.594	1.268.466.525	1.380.560.750	1.302.944.164	1.376.059.415		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.110.287	27.230.559	27.822.910	24.132.043	6.304.876	18.649.142		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>73.542.050</b>	<b>31.847.529</b>	<b>22.279.243</b>	<b>246.328.837</b>	<b>45.277.737</b>	<b>113.693.943</b>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.661.717	21.069.387	14.268.976	218.282.773	44.192.500	42.032.500		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.077	150.212.33	394.353	75.536	37.693	2.540.326		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	781.906	821.236	944.830	861.737	993.808	1.013.395		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.091.961	9.800.468	6.665.451	27.108.791	45.746	68.107.722		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.389	6.225	5.633	-	7.989	-		
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>79.309.451</b>	<b>78.211.881</b>	<b>120.487.695</b>	<b>130.512.012</b>	<b>138.943.290</b>	<b>140.765.057</b>		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.309.451	78.211.881	120.487.695	130.512.012	138.943.290	140.765.057		
OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS								
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>1.857.693.400</b>	<b>2.174.586.005</b>	<b>2.315.351.066</b>	<b>2.750.663.836</b>	<b>2.377.393.627</b>	<b>2.706.564.380</b>		

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 3 – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA / ORIGEM	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	R\$ 1,00	Recursos de Todas as Fontes
					2022	
<b>1.0.0.00.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.092.013.169</b>	<b>360.092.211</b>	<b>2.452.105.380</b>		
1.1.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	671.415.325	-	671.415.325		
1.2.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.103.414	100.552.333	160.655.747		
1.3.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	100.533.970	124.781.695	225.315.665		
1.6.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	10.086		10.086		
1.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.241.921.459	134.137.956	1.376.059.415		
1.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.028.915	620.227	18.649.142		
<b>2.0.0.00.0.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>63.648.197</b>	<b>50.045.746</b>	<b>113.693.943</b>		
2.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.032.500		42.032.500		
2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2.540.326		2.540.326		
2.3.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.013.395		1.013.395		
2.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.061.976	50.045.746	68.107.722		
<b>7.0.0.00.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	-	<b>140.765.057</b>	<b>140.765.057</b>		
7.2.0.00.0.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	140.765.057	140.765.057		
<b>TOTAL</b>		<b>2.155.661.366</b>	<b>550.903.014</b>	<b>2.706.564.380</b>		

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 4 – Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadada por Órgão e Unidade Orçamentária.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA / FONTE	TOTAL	R\$ 1,00	Recursos de Todas as Fontes
		2022	
<b>23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>2.540.326</b>		
<b>2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>2.540.326</b>		
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.540.326</b>		
<b>2.2. ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>2.540.326</b>		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.0000 - Alienação de Imóveis Urbanos - Santo Amaro - Principal	2.540.326		
17550000000070 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.540.326		
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>2.179.049</b>		

<b>5900 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>1.013.395</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.013.395</b>
<b>2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>1.013.395</b>
2.3.1.1.06.0.1.01.00.0000 - Amortização de Empréstimos Concedidos pelo Banco do Povo	1.013.395
17590000006080 - Recursos Vinculados a Fundos - Banco do Povo	1.013.395
<b>8200 - FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS</b>	<b>1.165.654</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.165.654</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.165.654</b>
1.7.4.1.99.0.1.02.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico	582.827
17590000006082 - Recursos Vinculados a Fundos - FIDEP	582.827
1.7.4.1.99.0.1.02.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico - DREM	582.827
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	582.827
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>299.275.312</b>
<b>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>15.938.980</b>
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>15.938.980</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15.938.980</b>
7.2.1.5.02.1.1.03.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	15.938.980
18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.938.980
<b>6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>83.469.387</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.504.374</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>31.026.221</b>
1.2.1.5.01.1.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPP	27.549.737
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	27.549.737
1.2.1.5.01.2.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPP	3.214.286
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.214.286
1.2.1.5.01.3.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPP	262.198
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	262.198
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>15.956.830</b>
1.3.2.1.04.0.1.01.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPP	15.467.103
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15.467.103
1.3.2.1.04.0.1.02.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPP	489.727
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	489.727
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>521.323</b>
1.9.9.9.03.0.1.01.01.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPP	521.323
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	521.323
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>35.965.013</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>35.965.013</b>

7.2.1.5.02.1.1.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPP - Principal	31.865.520
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	31.865.520
7.2.1.5.03.0.1.03.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil - Amortização - Principal	616.109
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	616.109
7.2.1.5.51.1.2.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - FPP - Multas e Juros	3.483.384
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.483.384
<b>6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO</b>	<b>199.866.945</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>111.005.881</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>69.526.112</b>
1.2.1.5.01.1.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPC	69.124.337
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	69.124.337
1.2.1.5.01.2.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPC	334.800
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	334.800
1.2.1.5.01.3.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPC	66.975
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	66.975
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>41.380.865</b>
1.3.2.1.04.0.1.01.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPC	37.662.476
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	37.662.476
1.3.2.1.04.0.1.02.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPC	3.718.389
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.718.389
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>98.904</b>
1.9.9.9.03.0.1.01.02.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPC	98.904
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.904
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>88.861.064</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>88.861.064</b>
7.2.1.5.02.1.1.02.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPC - Principal	88.861.064
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	88.861.064
<b>29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>544.595.233</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>540.874.633</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>530.432.681</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>530.432.681</b>
1.7.1.4.50.0.1.01.00.0000 - Transferências do Salário-Educação	28.385.056
15500000000200 - Transferência do Salário-Educação	28.385.056
1.7.1.4.52.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.660.111
15520000000202 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	10.660.111
1.7.1.4.53.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	709.249
15530000000203 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	709.249
1.7.5.1.50.0.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	490.678.265
15400000000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	490.678.265

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.441.952</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.441.952</b>
2.4.1.2.50.9.1.99.00.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 15690000000204 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.441.952 10.441.952
<b>6800 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA</b>	<b>3.720.600</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.720.600</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.720.600</b>
1.7.1.9.60.0.1.01.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal 17190000000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.448.600 2.448.600
1.7.4.1.99.0.1.01.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura 17590000006030 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura	636.000 636.000
1.7.4.1.99.0.1.01.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura - DREM 15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	636.000 636.000
<b>35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>94.222.172</b>
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>42.032.500</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>42.032.500</b>
<b>2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>42.032.500</b>
2.1.2.9.99.0.1.01.1338 - Operação de Crédito - Contrato CAF (SEI 17944.100680/2017-60) 17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	42.032.500 42.032.500
<b>6300 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>52.189.672</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.189.672</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>52.189.672</b>
1.2.4.1.50.0.1.03.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal 17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 1.2.4.1.50.0.1.04.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal - DREM 15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	26.094.836 26.094.836 26.094.836 26.094.836
<b>37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>5.491.627</b>
<b>1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>50.083</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
1.7.1.9.99.0.1.11.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Criança e Adolescente 16690000000753 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA	50.083 50.083
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>2.160.000</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.160.000</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.160.000</b>
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta 17000000002015 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração	2.160.000 2.160.000

<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.231.461</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.231.461</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.231.461</b>
1.7.1.6.50.0.1.02.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Atenção Especializada	456.891
166600000000700 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	456.891
1.7.1.6.50.0.1.03.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do PBF e CadÚnico	2.698.970
166600000000700 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.698.970
1.7.2.9.51.0.1.01.00.0000 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	75.600
16610000000740 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.600
<b>9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	<b>50.083</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
1.7.1.9.99.0.1.10.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Pessoa Idosa	50.083
166900000000797 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Fundo do Idoso	50.083
<b>86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>248.296.075</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>248.296.075</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>198.250.329</b>
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>67.444.000</b>
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0008 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Primária (Bloco de Manutenção)	50.444.000
16000000000100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.444.000
1.3.2.1.01.0.1.02.12.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios com a Área da Saúde	17.000.000
16310000000498 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados ao SUS	17.000.000
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>130.806.329</b>
1.7.1.3.50.1.1.01.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	3.612.000
16000000000101 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	3.612.000
1.7.1.3.50.1.1.03.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.925.569
16000000000103 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.925.569
1.7.1.3.50.1.1.11.00.0000 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18.531.422
16040000000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	18.531.422
1.7.1.3.50.1.1.12.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de ESF e EAP	25.662.000
16000000000111 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	25.662.000
1.7.1.3.50.1.1.13.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Atenção à Saúde Bucal	5.959.512
16000000000112 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	5.959.512
1.7.1.3.50.2.1.02.00.0000 - Atenção Especializada - SAMU	4.800.740
16000000000202 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.800.740
1.7.1.3.50.2.1.04.00.0000 - Atenção Especializada - Incentivo Financeiro - TETO MAC	48.482.434
16000000000204 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	48.482.434
1.7.1.3.50.2.1.08.00.0000 - Atenção Especializada - CAPS	490.080

16000000000208 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	490.080
1.7.1.3.50.3.1.01.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro - Vigilância	2.624.723
16000000000301 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	2.624.723
1.7.1.3.50.3.1.03.00.0000 - vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	200.676
16000000000303 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	200.676
1.7.1.3.50.3.1.04.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações da Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	517.608
16000000000304 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	517.608
1.7.1.3.50.3.1.06.00.0000 - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate às Endemias	5.945.986
16040000000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comissionados	5.945.986
1.7.1.3.50.4.1.01.00.0000 - Assistência Farmacêutica - Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica	2.512.344
16000000000401 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	2.512.344
1.7.1.3.50.5.1.03.00.0000 - Gestão do SUS - Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.454.163
16050000000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.454.163
1.7.2.3.50.0.1.01.00.0000 - Programa Farmácia Básica	716.436
16210000000440 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Far	716.436
1.7.2.3.50.0.1.02.00.0000 - Programa de Urgência e Emergência - UPA e SAMU	6.614.976
16210000000441 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Urg	6.614.976
1.7.2.3.50.0.1.03.00.0000 - CAPS Custeio	655.660
16210000000442 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - CA	655.660
1.7.2.9.99.0.1.99.01.9999 - Transferência de Emenda Parlamentar	100.000
17103110202600 - Transferência Especial dos Estados - Emendas de Bancada	100.000
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.045.746</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>50.045.746</b>
2.4.1.151.1.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	45.746
16010000000100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloc	45.746
2.4.1.9.51.0.1.08.00.0000 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar	50.000.000
17063110202585 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	50.000.000
<b>94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>20.056.520</b>
<b>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>20.056.520</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.596.496</b>
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.596.496</b>
1.9.1.1.14.0.2.01.00.0000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	14.596.496
17520000000090 - Recursos Vinculados ao Trânsito	14.596.496
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.460.024</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.460.024</b>
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.460.024
170000000002015 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração	5.460.024
<b>TOTAL</b>	<b>1.216.656.314</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 5 – Demonstrativo das Receitas de Todas as Fontes.

LDO – 2026, Anexo I, inciso IV

Recursos de Todas as Fontes

R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA	TOTAL
<b>23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>2.540.326</b>
<b>2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>2.540.326</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.540.326</b>
<b>2.2. ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>2.540.326</b>
2.2.2.1.01.0.1.01.00.0000 - Alienação de Imóveis Urbanos - Santo Amaro - Principal	2.540.326
17550000000070 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.540.326
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>2.179.049</b>
<b>5900 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>1.013.395</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.013.395</b>
<b>2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>1.013.395</b>
2.3.1.1.06.0.1.01.00.0000 - Amortização de Empréstimos Concedidos pelo Banco do Povo	1.013.395
17590000006080 - Recursos Vinculados a Fundos - Banco do Povo	1.013.395
<b>8200 - FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS</b>	<b>1.165.654</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.165.654</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.165.654</b>
1.7.4.1.99.0.1.02.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico	582.827
17590000006082 - Recursos Vinculados a Fundos - FIDEP	582.827
1.7.4.1.99.0.1.02.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico - DREM	582.827
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	582.827
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>1.789.183.378</b>
<b>2798 - TESOURO MUNICIPAL</b>	<b>1.489.908.066</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.489.908.066</b>
<b>1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>671.415.325</b>
1.1.1.2.50.0.1.01.00.0000 - IPTU Principal - Próprio	55.943.878
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	55.943.878
1.1.1.2.50.0.1.02.00.0000 - IPTU Principal - MDE	23.309.949
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	23.309.949
1.1.1.2.50.0.1.03.00.0000 - IPTU Principal - ASPS	13.985.969
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	13.985.969
1.1.1.2.50.0.2.01.00.0000 - IPTU Multas e Juros - Próprio	403.974
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	403.974
1.1.1.2.50.0.2.02.00.0000 - IPTU Multas e Juros - MDE	168.323
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	168.323
1.1.1.2.50.0.2.03.00.0000 - IPTU Multas e Juros - ASPS	100.994

15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	100.994
1.1.1.2.50.0.3.01.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Próprio	6.527.791
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	6.527.791
1.1.1.2.50.0.3.02.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - MDE	2.719.913
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.719.913
1.1.1.2.50.0.3.03.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - ASPS	1.631.948
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.631.948
1.1.1.2.50.0.4.01.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	3.757.614
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.757.614
1.1.1.2.50.0.4.02.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.565.673
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.565.673
1.1.1.2.50.0.4.03.00.0000 - IPTU Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	939.404
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	939.404
1.1.1.2.53.0.1.01.00.0000 - ITBI Principal - Próprio	26.317.846
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	26.317.846
1.1.1.2.53.0.1.02.00.0000 - ITBI Principal - MDE	10.965.769
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	10.965.769
1.1.1.2.53.0.1.03.00.0000 - ITBI Principal - ASPS	6.579.462
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	6.579.462
1.1.1.2.53.0.2.01.00.0000 - ITBI Multas e Juros - Próprio	384.319
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	384.319
1.1.1.2.53.0.2.02.00.0000 - ITBI Multas e Juros - MDE	160.133
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	160.133
1.1.1.2.53.0.2.03.00.0000 - ITBI Multas e Juros - ASPS	96.080
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	96.080
1.1.1.2.53.0.3.01.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Própria	638.119
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	638.119
1.1.1.2.53.0.3.02.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - MDE	265.883
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	265.883
1.1.1.2.53.0.3.03.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - ASPS	159.530
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	159.530
1.1.1.2.53.0.4.01.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	224.705
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	224.705
1.1.1.2.53.0.4.02.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	93.627
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	93.627
1.1.1.2.53.0.4.03.00.0000 - ITBI Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	56.176
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	56.176
1.1.1.3.03.1.1.01.01.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - Próprio	58.217.650
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	58.217.650
1.1.1.3.03.1.1.01.02.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - MDE	24.257.355
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	24.257.355

1.1.1.3.03.1.1.01.03.0000 - IRRF - Ativo/Inativo - ASPS	14.554.412
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	14.554.412
1.1.1.3.03.1.1.01.04.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - Próprio	6.055.146
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	6.055.146
1.1.1.3.03.1.1.01.05.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - MDE	2.522.977
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.522.977
1.1.1.3.03.1.1.01.06.0000 - IRRF - Inativos Pagos Pelo RPPS - ASPS	1.513.786
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	1.513.786
1.1.1.3.03.1.1.01.10.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - Próprio	583.933
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	583.933
1.1.1.3.03.1.1.01.11.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - MDE	243.305
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	243.305
1.1.1.3.03.1.1.01.12.0000 - IRRF - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS - ASPS	145.983
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	145.983
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - Próprio	15.355.828
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	15.355.828
1.1.1.3.03.1.1.02.02.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - MDE	6.398.261
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	6.398.261
1.1.1.3.03.1.1.02.03.0000 - IRRF - Prestação de Serviços de Terceiros - ASPS	3.838.959
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	3.838.959
1.1.1.3.03.4.1.01.01.0000 - IRRF Outros Rendimentos - Próprio	801.374
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	801.374
1.1.1.3.03.4.1.01.02.0000 - IRRF Outros Rendimentos - MDE	333.906
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	333.906
1.1.1.3.03.4.1.01.03.0000 - IRRF Outros Rendimentos - ASPS	200.343
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	200.343
1.1.1.4.51.1.1.01.00.0000 - ISS Principal - Próprio	180.829.748
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	180.829.748
1.1.1.4.51.1.1.02.00.0000 - ISS Principal - MDE	75.345.728
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	75.345.728
1.1.1.4.51.1.1.03.00.0000 - ISS Principal - ASPS	45.207.437
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	45.207.437
1.1.1.4.51.1.2.01.00.0000 - ISS Multas e Juros - Próprio	3.474.728
150000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.474.728
1.1.1.4.51.1.2.02.00.0000 - ISS Multas e Juros - MDE	1.447.804
150000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	1.447.804
1.1.1.4.51.1.2.03.00.0000 - ISS Multas e Juros - ASPS	868.682
150000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	868.682

1.1.1.4.51.1.3.01.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Próprio	1.765.831
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	1.765.831
1.1.1.4.51.1.3.02.00.0000 - ISS Dívida Ativa - MDE	735.763
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	735.763
1.1.1.4.51.1.3.03.00.0000 - ISS Dívida Ativa - ASPS	441.458
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	441.458
1.1.1.4.51.1.4.01.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - Próprio	1.857.217
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	1.857.217
1.1.1.4.51.1.4.02.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	773.841
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	773.841
1.1.1.4.51.1.4.03.00.0000 - ISS Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	464.304
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	464.304
1.1.2.1.01.0.1.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Principal	13.067.713
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	13.067.713
1.1.2.1.01.0.1.02.00.0000 - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	10.016
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.016
1.1.2.1.01.0.1.03.00.0000 - Taxa de Apreensão e Depósitos - Principal	512
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	512
1.1.2.1.01.0.1.04.00.0000 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	69.444
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	69.444
1.1.2.1.01.0.1.05.01.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.543.655
17530000006070 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Des. Urbano	1.543.655
1.1.2.1.01.0.1.05.02.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - DREM	1.543.655
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.543.655
1.1.2.1.01.0.1.06.00.0000 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	97.165
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	97.165
1.1.2.1.01.0.1.07.00.0000 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	1.289.909
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.289.909
1.1.2.1.01.0.1.09.01.0000 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	727.192
17530000006070 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Des. Urbano	727.192
1.1.2.1.01.0.1.09.02.0000 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento - DREM	727.192
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	727.192
1.1.2.1.01.0.1.11.00.0000 - Taxa de Comércio em Logradouro - Principal	4.120
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	4.120
1.1.2.1.01.0.1.12.00.0000 - Taxa de Divertimentos Públicos - Principal	29.684
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	29.684
1.1.2.1.01.0.1.13.00.0000 - Taxa de Autorização de Transito - Principal	38.696

15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	38.696
1.1.2.1.01.0.1.14.00.0000 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Principal	29.597
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	29.597
1.1.2.1.01.0.1.19.00.0000 - Taxa de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - Principal	3.307
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.307
1.1.2.1.01.0.2.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Multas e Juros	615.913
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	615.913
1.1.2.1.01.0.2.11.00.0000 - Taxa de Comércio em Logradouro - Multas e Juros	270
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	270
1.1.2.1.01.0.2.14.00.0000 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Multas e Juros	69
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	69
1.1.2.1.01.0.2.16.00.0000 - Taxa de Licença Sanitária - Multas e Juros	242.368
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	242.368
1.1.2.1.01.0.3.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa	477.648
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	477.648
1.1.2.1.01.0.3.04.00.0000 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	261
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	261
1.1.2.1.01.0.3.05.01.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	463
17530000006070 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Des. Urbano	463
1.1.2.1.01.0.3.05.02.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - DREM	463
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	463
1.1.2.1.01.0.3.06.00.0000 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	41
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	41
1.1.2.1.01.0.3.11.00.0000 - Taxa de Comércio em Logradouro - Dívida Ativa	595
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	595
1.1.2.1.01.0.3.16.00.0000 - Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa	174.064
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	174.064
1.1.2.1.01.0.4.01.00.0000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	441.694
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	441.694
1.1.2.1.01.0.4.04.00.0000 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros	986
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	986
1.1.2.1.01.0.4.05.01.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	111
17530000006070 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Des. Urbano	111
1.1.2.1.01.0.4.05.02.0000 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM	111
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	111
1.1.2.1.01.0.4.06.00.0000 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	30
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	30
1.1.2.1.01.0.4.11.00.0000 - Taxa de Comércio em Logradouro - Dívida Ativa - Multas e Juros	220

15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	220
1.1.2.1.01.0.4.16.00.0000 - Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	156.046
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	156.046
1.1.2.1.04.0.1.01.00.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	286.866
17530000000517 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Meio Ambiente	286.866
1.1.2.1.04.0.1.02.00.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - DREM	286.866
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	286.866
1.1.2.1.50.0.1.01.00.0000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.176.974
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	8.176.974
1.1.2.2.01.0.1.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	680.626
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	680.626
1.1.2.2.01.0.1.02.00.0000 - Taxa de Emissão de Certidões - Principal	313.829
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	313.829
1.1.2.2.01.0.1.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	17.607.357
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	17.607.357
1.1.2.2.01.0.1.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Principal	2.440.606
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	2.440.606
1.1.2.2.01.0.1.05.00.0000 - Taxas de Serviços de Urbanismo - Principal	591.542
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	591.542
1.1.2.2.01.0.1.06.00.0000 - Taxas de Serviços Sanitários - Principal	804.201
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	804.201
1.1.2.2.01.0.1.07.00.0000 - Taxas de Serviços de Trânsito e Transportes - Principal	27.884
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	27.884
1.1.2.2.01.0.1.99.01.0000 - Taxa de Serviço do Termo de Cooperação APROMP	917
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	917
1.1.2.2.01.0.1.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.980.481
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	8.980.481
1.1.2.2.01.0.2.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	72.151
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	72.151
1.1.2.2.01.0.2.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	287.880
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	287.880
1.1.2.2.01.0.2.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Multas e Juros	725
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	725
1.1.2.2.01.0.2.05.00.0000 - Taxas de Serviços de Urbanismo - Multas e Juros	46
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	46
1.1.2.2.01.0.2.06.00.0000 - Taxas de Serviços Sanitários - Multas e Juros	1.345
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	1.345

1.1.2.2.01.0.2.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	9.190
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	9.190
1.1.2.2.01.0.3.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	183.803
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	183.803
1.1.2.2.01.0.3.02.00.0000 - Taxas de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	5.390
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	5.390
1.1.2.2.01.0.3.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	2.797.689
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	2.797.689
1.1.2.2.01.0.3.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Dívida Ativa	37.281
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	37.281
1.1.2.2.01.0.3.05.00.0000 - Taxas de Serviços de Urbanismo - Dívida Ativa	48
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	48
1.1.2.2.01.0.3.06.00.0000 - Taxas de Serviços Sanitários - Dívida Ativa	39.079
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	39.079
1.1.2.2.01.0.3.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	62.344
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	62.344
1.1.2.2.01.0.4.01.00.0000 - Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.217
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	45.217
1.1.2.2.01.0.4.02.00.0000 - Taxas de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.738
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.738
1.1.2.2.01.0.4.03.00.0000 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.090.141
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	1.090.141
1.1.2.2.01.0.4.04.00.0000 - Taxas de Serviços da Fazenda Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.913
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	2.913
1.1.2.2.01.0.4.05.00.0000 - Taxas de Serviços de Urbanismo - Dívida Ativa - Multas e Juros	51
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	51
1.1.2.2.01.0.4.06.00.0000 - Taxas de Serviços Sanitários - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.303
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	3.303
1.1.2.2.01.0.4.99.99.0000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.794
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	50.794
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>7.913.742</b>
1.2.4.1.50.0.1.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Principal	2.708.755
17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.708.755
1.2.4.1.50.0.1.02.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Principal - DREM	2.708.755
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	2.708.755
1.2.4.1.50.0.2.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Multas e Juros	126.861
17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.861
1.2.4.1.50.0.2.02.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Multas e Juros - DREM	126.861

15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	126.861
1.2.4.1.50.0.3.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa	710.914
17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	710.914
1.2.4.1.50.0.3.02.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - DREM	710.914
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	710.914
1.2.4.1.50.0.4.01.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - Multas e Juros	410.341
17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	410.341
1.2.4.1.50.0.4.02.00.0000 - COSIP Via Recolhimento Municipal - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM	410.341
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	410.341
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>100.533.970</b>
1.3.2.1.01.0.1.01.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Próprios	533.970
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	533.970
1.3.4.1.01.1.1.99.00.0000 - Bônus de Assinatura da Renovação do Contrato de Concessão	100.000.000
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000.000
<b>1.6. RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>10.086</b>
1.6.1.1.01.0.1.02.00.0000 - Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas - Principal	10.086
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	10.086
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>706.602.524</b>
1.7.1.1.51.1.1.01.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Próprio	296.865.734
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	296.865.734
1.7.1.1.51.1.1.02.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - MDE	24.738.811
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	24.738.811
1.7.1.1.51.1.1.03.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - FPM	(98.955.245)
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	(98.955.245)
1.7.1.1.51.1.1.03.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - FUNDEB	98.955.245
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	98.955.245
1.7.1.1.51.1.1.04.00.0000 - Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - ASPS	74.216.434
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	74.216.434
1.7.1.1.51.2.1.01.01.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro (EC nº 55/2007) - Próprio	17.546.514
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	17.546.514
1.7.1.1.51.2.1.01.02.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro (EC nº 55/2007) - MDE	5.848.838
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.848.838
1.7.1.1.51.2.1.02.01.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Julho (EC nº 84/2014) - Próprio	15.218.997
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	15.218.997
1.7.1.1.51.2.1.02.02.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Julho (EC nº 84/2014) - MDE	5.072.999
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.072.999
1.7.1.1.51.2.1.03.01.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Setembro (EC nº 112/2021) - Próprio	7.295.023

15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	7.295.023
1.7.1.1.51.2.1.03.02.0000 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no Mês de Setembro (EC nº 112/2021) - MDE	2.431.674
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.431.674
1.7.1.1.52.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Próprio	1.067.710
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	1.067.710
1.7.1.1.52.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - MDE	88.976
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	88.976
1.7.1.1.52.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - FUNDEB	355.903
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	355.903
1.7.1.1.52.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - ASPS	266.927
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	266.927
1.7.1.1.52.0.1.93.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - ITR	(355.903)
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	(355.903)
1.7.1.2.50.0.1.01.00.0000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	3.264.909
17090000000060 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.264.909
1.7.1.2.51.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	286.784
17080000000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	286.784
1.7.1.2.52.4.1.01.00.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Educação	7.625.754
15730000000251 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	7.625.754
1.7.1.2.52.4.1.02.00.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Saúde	2.541.918
16350000000451 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	2.541.918
1.7.1.9.58.0.1.01.00.0000 - Transferência Obrigatória da União LC 176/2020	1.883.976
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	1.883.976
1.7.2.1.50.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - Próprio	113.995.076
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	113.995.076
1.7.2.1.50.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - MDE	9.499.586
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	9.499.586
1.7.2.1.50.0.1.03.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - ICMS	(37.998.359)
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	(37.998.359)
1.7.2.1.50.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	37.998.359
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	37.998.359
1.7.2.1.50.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do ICMS - ASPS	28.498.773
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	28.498.773
1.7.2.1.51.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - Próprio	65.283.863
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	65.283.863
1.7.2.1.51.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - MDE	5.440.322
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	5.440.322
1.7.2.1.51.0.1.03.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPVA	(21.761.288)

15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	(21.761.288)
1.7.2.1.51.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	21.761.288
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	21.761.288
1.7.2.1.51.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do IPVA - ASPS	16.320.966
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	16.320.966
1.7.2.1.52.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - Próprio	400.019
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	400.019
1.7.2.1.52.0.1.02.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - MDE	33.335
15000000000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	33.335
1.7.2.1.52.0.1.03.00.0000 - (-) Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Municípios	(133.340)
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	(133.340)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - FUNDEB	133.340
15000000000030 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB	133.340
1.7.2.1.52.0.1.04.00.0000 - Cota-Parte do IPI Municípios - ASPS	100.005
15000000000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	100.005
1.7.2.1.53.0.1.01.00.0000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	768.601
17500000000080 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	768.601
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.432.419</b>
1.9.1.1.01.0.1.02.03.0000 - Multas de Infração Sanitária - Principal	123.452
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	123.452
1.9.1.1.01.0.1.02.06.0001 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Principal	70.388
17590000006084 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	70.388
1.9.1.1.01.0.1.02.06.0003 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Principal - DREM	70.388
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	70.388
1.9.1.1.01.0.1.02.08.0000 - Multas do Código de Obras - Principal	302.305
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	302.305
1.9.1.1.01.0.1.02.09.0000 - Multas do Código de Postura - Principal	382.671
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	382.671
1.9.1.1.01.0.1.02.10.0000 - Multas Tributárias - Principal	261.867
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	261.867
1.9.1.1.01.0.2.02.03.0000 - Multas de Infração Sanitária - Multas e Juros	768
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	768
1.9.1.1.01.0.2.02.06.0001 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Multas e Juros	12.204
17590000006084 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	12.204
1.9.1.1.01.0.2.02.06.0002 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Multas e Juros - DREM	12.204
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	12.204
1.9.1.1.01.0.2.02.08.0000 - Multas do Código de Obras - Multas e Juros	4.573

15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	4.573
1.9.1.1.01.0.2.02.09.0000 - Multas do Código de Postura - Multas e Juros	13.806
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	13.806
1.9.1.1.01.0.2.02.10.0000 - Multas Tributárias - Multas e Juros	12.094
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	12.094
1.9.1.1.01.0.3.02.03.0000 - Multas de Infração Sanitária - Dívida Ativa	14.598
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	14.598
1.9.1.1.01.0.3.02.06.0001 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Dívida Ativa	212.745
17590000006084 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	212.745
1.9.1.1.01.0.3.02.06.0002 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Dívida Ativa - DREM	212.745
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	212.745
1.9.1.1.01.0.3.02.08.0000 - Multas do Código de Obras - Dívida Ativa	325.052
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	325.052
1.9.1.1.01.0.3.02.09.0000 - Multas do Código de Postura - Dívida Ativa	273.948
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	273.948
1.9.1.1.01.0.3.02.10.0000 - Multas Tributárias - Dívida Ativa	63.392
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	63.392
1.9.1.1.01.0.4.02.03.0000 - Multas de Infração Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.278
17530000000450 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Vigilância Sanitária	7.278
1.9.1.1.01.0.4.02.06.0001 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.669
17590000006084 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor	3.669
1.9.1.1.01.0.4.02.06.0002 - Multas por Conduta Infratativa ao CDC - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM	3.669
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	3.669
1.9.1.1.01.0.4.02.08.0000 - Multas do Código de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	96.654
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	96.654
1.9.1.1.01.0.4.02.09.0000 - Multas do Código de Postura - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.555
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	91.555
1.9.1.1.01.0.4.02.10.0000 - Multas Tributárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	64.510
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	64.510
1.9.1.1.06.1.1.01.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Principal	52.961
17530000000517 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Meio Ambiente	52.961
1.9.1.1.06.1.1.02.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Principal - DREM	52.961
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	52.961
1.9.1.1.06.1.2.01.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Multas e Juros	187
17530000000517 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Meio Ambiente	187
1.9.1.1.06.1.2.02.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Multas e Juros - DREM	187
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	187
1.9.1.1.06.1.3.01.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Dívida Ativa	58.874

17530000000517 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Meio Ambiente	58.874
1.9.1.1.06.1.3.02.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Dívida Ativa - DREM	58.874
15000000000010 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	58.874
1.9.1.1.06.1.4.01.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.502
17530000000517 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Meio Ambiente	7.502
1.9.1.1.06.1.4.02.00.0000 - Multas por Danos ao Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas e Juros - DREM	7.502
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	7.502
1.9.9.9.99.1.1.04.01.0000 - Receita de Outorga Onerosa - Principal	278.418
17530000006070 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fund. Des. Urbano	278.418
1.9.9.9.99.1.1.04.02.0000 - Receita de Outorga Onerosa - Principal - DREM	278.418
15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	278.418
<b>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>15.938.980</b>
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>15.938.980</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15.938.980</b>
7.2.1.5.02.1.1.03.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Administração	15.938.980
18020000000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.938.980
<b>6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>83.469.387</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.504.374</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>31.026.221</b>
1.2.1.5.01.1.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPP	27.549.737
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	27.549.737
1.2.1.5.01.2.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPP	3.214.286
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.214.286
1.2.1.5.01.3.1.01.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPP	262.198
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	262.198
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>15.956.830</b>
1.3.2.1.04.0.1.01.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPP	15.467.103
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15.467.103
1.3.2.1.04.0.1.02.01.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPP	489.727
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	489.727
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>521.323</b>
1.9.9.9.03.0.1.01.01.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPP	521.323
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	521.323
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>35.965.013</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>35.965.013</b>
7.2.1.5.02.1.1.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPP - Principal	31.865.520
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	31.865.520

7.2.1.5.03.0.1.03.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil - Amortização - Principal	616.109
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	616.109
7.2.1.5.51.1.2.01.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - FPP - Multas e Juros	3.483.384
18012111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.483.384
<b>6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO</b>	<b>199.866.945</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>111.005.881</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>69.526.112</b>
1.2.1.5.01.1.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPC	69.124.337
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	69.124.337
1.2.1.5.01.2.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPC	334.800
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	334.800
1.2.1.5.01.3.1.02.00.0000 - Contribuição do Servidor Civil Pensionista para o RPPS - FPC	66.975
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	66.975
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>41.380.865</b>
1.3.2.1.04.0.1.01.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - FPC	37.662.476
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	37.662.476
1.3.2.1.04.0.1.02.02.0000 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - FPC	3.718.389
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.718.389
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>98.904</b>
1.9.9.9.03.0.1.01.02.0000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - FPC	98.904
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	98.904
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>88.861.064</b>
<b>7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>88.861.064</b>
7.2.1.5.02.1.1.02.00.0000 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FPC - Principal	88.861.064
18001111000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	88.861.064
<b>29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>544.595.233</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>540.874.633</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>530.432.681</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>530.432.681</b>
1.7.1.4.50.0.1.01.00.0000 - Transferências do Salário-Educação	28.385.056
15500000000200 - Transferência do Salário-Educação	28.385.056
1.7.1.4.52.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.660.111
15520000000202 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.660.111
1.7.1.4.53.0.1.01.00.0000 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	709.249
15530000000203 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	709.249
1.7.5.1.50.0.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	490.678.265
15400000000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	490.678.265

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.441.952</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.441.952</b>
2.4.1.2.50.9.1.99.00.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 15690000000204 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.441.952 10.441.952
<b>6800 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA</b>	<b>3.720.600</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.720.600</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.720.600</b>
1.7.1.9.60.0.1.01.00.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal 17190000000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.448.600 2.448.600
1.7.4.1.99.0.1.01.01.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura 17590000006030 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura	636.000 636.000
1.7.4.1.99.0.1.01.02.0000 - Transferências de Instituições Privadas ao Fundo Municipal da Cultura - DREM 15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	636.000 636.000
<b>35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>94.222.172</b>
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>42.032.500</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>42.032.500</b>
<b>2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>42.032.500</b>
2.1.2.9.99.0.1.01.01.1338 - Operação de Crédito - Contrato CAF (SEI 17944.100680/2017-60) 17540000000338 - Recursos de Operações de Crédito	42.032.500 42.032.500
<b>6300 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>52.189.672</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.189.672</b>
<b>1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>52.189.672</b>
1.2.4.1.50.0.1.03.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal 17510000000123 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 1.2.4.1.50.0.1.04.00.0000 - COSIP Via Repasse da Concessionária de Energia Local - Principal - DREM 15010000000000 - Outros Recursos não Vinculados	26.094.836 26.094.836 26.094.836 26.094.836
<b>37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>5.491.627</b>
<b>1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>50.083</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
1.7.1.9.99.0.1.11.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Criança e Adolescente 16690000000753 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA	50.083 50.083
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>2.160.000</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.160.000</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.160.000</b>
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta 17000000002015 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração Direta	2.160.000 2.160.000
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.231.461</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.231.461</b>

<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.231.461</b>
1.7.1.6.50.0.1.02.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Atenção Especializada	456.891
16600000000700 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	456.891
1.7.1.6.50.0.1.03.00.0000 - Transferências Destinadas ao Programa de Gestão do PBF e CadÚnico	2.698.970
16600000000700 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.698.970
1.7.2.9.51.0.1.01.00.0000 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	75.600
16610000000740 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.600
<b>9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	<b>50.083</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>50.083</b>
1.7.1.9.99.0.1.10.00.0000 - Transferência Oriunda de Doação do IRPF para Fundo da Pessoa Idosa	50.083
16690000000797 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Fundo do Idoso	50.083
<b>86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>248.296.075</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>248.296.075</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>198.250.329</b>
<b>1.3. RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>67.444.000</b>
1.3.2.1.01.0.1.02.03.0008 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Primária (Bloco de Manutenção)	50.444.000
16000000000100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	50.444.000
1.3.2.1.01.0.1.02.12.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios com a Área da Saúde	17.000.000
16310000000498 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	17.000.000
<b>1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>130.806.329</b>
1.7.1.3.50.1.1.01.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	3.612.000
16000000000101 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	3.612.000
1.7.1.3.50.1.1.03.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.925.569
16000000000103 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	1.925.569
1.7.1.3.50.1.1.11.00.0000 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18.531.422
16040000000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.531.422
1.7.1.3.50.1.1.12.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de ESF e EAP	25.662.000
16000000000111 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	25.662.000
1.7.1.3.50.1.1.13.00.0000 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Atenção à Saúde Bucal	5.959.512
16000000000112 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	5.959.512
1.7.1.3.50.2.1.02.00.0000 - Atenção Especializada - SAMU	4.800.740
16000000000202 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada	4.800.740
1.7.1.3.50.2.1.04.00.0000 - Atenção Especializada - Incentivo Financeiro - TETO MAC	48.482.434
16000000000204 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada	48.482.434
1.7.1.3.50.2.1.08.00.0000 - Atenção Especializada - CAPS	490.080
16000000000208 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada	490.080
1.7.1.3.50.3.1.01.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro - Vigilância	2.624.723

16000000000301 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde 1.7.1.3.50.3.1.03.00.0000 - vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	2.624.723 200.676
16000000000303 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde 1.7.1.3.50.3.1.04.00.0000 - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações da Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	200.676 517.608
16000000000304 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde 1.7.1.3.50.3.1.06.00.0000 - Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar - Agente de Combate às Endemias	517.608 5.945.986
160400000000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 1.7.1.3.50.4.1.01.00.0000 - Assistência Farmacêutica - Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica	5.945.986 2.512.344
16000000000401 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção - Assistência Farmacêutica 1.7.1.3.50.5.1.03.00.0000 - Gestão do SUS - Assistência Financeira Complementar - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	2.512.344 1.454.163
160500000000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 1.7.2.3.50.0.1.01.00.0000 - Programa Farmácia Básica	1.454.163 716.436
16210000000440 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Farmácia Básica 1.7.2.3.50.0.1.02.00.0000 - Programa de Urgência e Emergência - UPA e SAMU	716.436 6.614.976
16210000000441 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Urgência e Emergência 1.7.2.3.50.0.1.03.00.0000 - CAPS Custeio	6.614.976 655.660
16210000000442 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - CAPS 1.7.2.9.99.0.1.99.01.9999 - Transferência de Emenda Parlamentar	655.660 100.000
17103110202600 - Transferência Especial dos Estados - Emendas de Bancada	100.000
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.045.746</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>50.045.746</b>
2.4.1.1.51.1.1.01.00.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária 16010000000100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 2.4.1.9.51.0.1.08.00.0000 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar	45.746 45.746 50.000.000
17063110202585 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	50.000.000
<b>94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>20.056.520</b>
<b>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>20.056.520</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.596.496</b>
<b>1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.596.496</b>
1.9.1.1.14.0.2.01.00.0000 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal 17520000000090 - Recursos Vinculados ao Trânsito	14.596.496 14.596.496
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.460.024</b>
<b>2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>5.460.024</b>
2.4.1.4.99.0.1.01.01.0001 - Transferências de Convênios da União - Administração Direta 17000000002015 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Administração Direta	5.460.024 5.460.024
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 6 – Demonstrativo da Evolução da Despesa.

(Lei nº 4.320/64, art. 22, inciso III, alíneas "d", "e" e "f")

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso VI

Recursos de Todas as Fontes

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EMPENHADO</b>			<b>FIXADO</b>	<b>REESTIMADO</b>	<b>FIXADO</b>
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.657.292.255</b>	<b>1.692.280.599</b>	<b>2.043.216.766</b>	<b>2.168.523.387</b>	<b>2.188.977.268</b>	<b>2.357.951.336</b>
31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	969.232.759	1.044.912.130	1.204.162.159	1.220.726.646	1.222.224.592	1.335.599.713
32 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.409.129	46.293.949	32.402.404	37.760.025	38.515.226	29.505.524
33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.650.367	601.074.520	806.652.202	910.036.716	928.237.450	992.846.099
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>122.059.137</b>	<b>383.503.372</b>	<b>228.272.760</b>	<b>415.846.777</b>	<b>279.670.443</b>	<b>192.346.099</b>
44 – INVESTIMENTOS	88.823.763	355.162.553	185.715.505	366.399.707	245.439.978	125.239.154
45 – INVERSÕES FINANCEIRAS	950.000	992.000	1.837.000	1.994.057	15.000	1.496.222
46 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.285.374	27.348.820	40.720.255	47.453.013	34.215.465	65.610.723
<b>9 – RESERVAS</b>				<b>166.293.672</b>		<b>156.266.945</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.779.351.392</b>	<b>2.075.783.971</b>	<b>2.271.489.526</b>	<b>2.750.663.836</b>	<b>2.468.647.710</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 7A – Resumo das Despesas do Orçamento Fiscal.

**ORÇAMENTO FISCAL**

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso VII

Recursos de Todas as Fontes

<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.133.210.612</b>	<b>552.372.807</b>	<b>1.685.583.419</b>
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.919.945	395.877.401	911.797.346
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.505.524		29.505.524
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.785.143	156.495.406	744.280.549
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>97.796.814</b>	<b>58.111.000</b>	<b>155.907.814</b>
4 – INVESTIMENTOS	33.236.091	56.614.778	89.850.869
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS		1.496.222	1.496.222
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.560.723		64.560.723
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.000.000</b>		<b>2.000.000</b>
9 – RESERVAS	2.000.000		2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.007.426</b>	<b>610.483.807</b>	<b>1.843.491.233</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 7B – Resumo das Despesas do Orçamento da Seguridade.

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso VII

Recursos de Todas as Fontes

<b>CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>304.609.379</b>	<b>367.758.538</b>	<b>672.367.917</b>
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.483.472	245.318.895	423.802.367
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.125.907	122.439.643	248.565.550
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.400.754</b>	<b>31.037.531</b>	<b>36.438.285</b>
4 – INVESTIMENTOS	5.400.754	29.987.531	35.388.285
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.050.000	1.050.000
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>154.266.945</b>	<b>154.266.945</b>
9 – RESERVAS		154.266.945	154.266.945
<b>TOTAL</b>	<b>310.010.133</b>	<b>553.063.014</b>	<b>863.073.147</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 7C – Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade.

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

LDO – 2026, Anexo I, inciso VII	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ 1,00
				Recursos de Todas as Fontes
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.437.819.991</b>	<b>920.131.345</b>	<b>2.357.951.336</b>
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		694.403.417	641.196.296	1.335.599.713
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		29.505.524		29.505.524
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		713.911.050	278.935.049	992.846.099
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>103.197.568</b>	<b>89.148.531</b>	<b>192.346.099</b>
4 – INVESTIMENTOS		38.636.845	86.602.309	125.239.154
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS			1.496.222	1.496.222
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		64.560.723	1.050.000	65.610.723
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>2.000.000</b>	<b>154.266.945</b>	<b>156.266.945</b>
9 – RESERVAS		2.000.000	154.266.945	156.266.945
<b>TOTAL</b>		<b>1.543.017.559</b>	<b>1.163.546.821</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 8A – Despesas do Orçamento Fiscal por Fonte e Grupo de Despesa.

**ORÇAMENTO FISCAL**

LDO – 2026, Anexo I, inciso VIII	PÓDER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE/GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ 1,00
				Recursos de Todas as Fontes
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
<b>1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.218.879		73.218.879
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.926.094		52.926.094
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.090.785		20.090.785
4 – INVESTIMENTOS		202.000		202.000
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>1.159.788.547</b>	<b>610.483.807</b>	<b>1.770.272.354</b>
<b>13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>11.797.697</b>		<b>11.797.697</b>
<b>1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>11.797.697</b>		<b>11.797.697</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		11.113.503		11.113.503
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.401		8.600.401
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.513.102		2.513.102
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		358.348		358.348
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		358.348		358.348
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		75.846		75.846
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.846		75.846
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		250.000		250.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.000		175.000
4 – INVESTIMENTOS		75.000		75.000
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>		<b>29.848.118</b>		<b>29.848.118</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>		<b>29.848.118</b>		<b>29.848.118</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		11.898.292		11.898.292
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.048.521		9.048.521
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.849.771		2.849.771
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas		5.866.426		5.866.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.716.426		5.716.426
4 – INVESTIMENTOS		150.000		150.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		2.840.349		2.840.349
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.840.349		2.840.349
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil		45.833		45.833
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.833		45.833
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		1.697.218		1.697.218
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.697.218		1.697.218
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		7.500.000		7.500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.965.000		4.965.000
4 – INVESTIMENTOS		2.535.000		2.535.000

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>17.780.460</b>	<b>17.780.460</b>
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>7.671.751</b>	<b>7.671.751</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	5.228.429	5.228.429
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.180.591	3.180.591
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.047.838	2.047.838
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	615.950	615.950
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.950	485.950
4 – INVESTIMENTOS	130.000	130.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	286.001	286.001
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.001	286.001
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	41.371	41.371
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.371	41.371
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	1.500.000	1.500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000	1.300.000
4 – INVESTIMENTOS	200.000	200.000
<b>7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS</b>	<b>10.108.709</b>	<b>10.108.709</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.660.230	8.660.230
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.821.972	6.821.972
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.838.258	1.838.258
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	454.219	454.219
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.219	454.219
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	98.452	98.452
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.452	98.452
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	89.418	89.418
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.418	89.418
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	400.000	400.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000
175300009 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Transporte - Outras Despesas	406.390	406.390
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.390	321.390
4 – INVESTIMENTOS	85.000	85.000
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>22.435.678</b>	<b>22.435.678</b>
<b>1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>22.435.678</b>	<b>22.435.678</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	6.509.424	6.509.424
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.671.754	3.671.754
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.837.670	2.837.670
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	926.254	926.254
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	926.254	926.254
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	15.000.000	15.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.400.000	13.400.000
4 – INVESTIMENTOS	1.600.000	1.600.000
<b>21 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO</b>	<b>88.077.565</b>	<b>88.077.565</b>
<b>2100 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO</b>	<b>88.077.565</b>	<b>88.077.565</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	76.344.224	76.344.224
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.100.145	52.100.145
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.244.079	24.244.079
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	175.095	175.095
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.095	175.095
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	3.924.513	3.924.513
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.924.513	3.924.513
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	16.524	16.524
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.524	16.524
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	617.209	617.209
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.209	617.209
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	7.000.000	7.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.050.000	5.050.000

4 – INVESTIMENTOS	1.950.000		1.950.000
<b>23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>17.787.395</b>	<b>2.540.326</b>	<b>20.327.721</b>
<b>2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>17.787.395</b>	<b>2.540.326</b>	<b>20.327.721</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	16.605.166		16.605.166
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.615.770		13.615.770
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989.396		2.989.396
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	674.497		674.497
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.497		674.497
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	45.343		45.343
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.343		45.343
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	62.389		62.389
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.389		62.389
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	400.000		400.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000		230.000
4 – INVESTIMENTOS	170.000		170.000
175500009 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Outras Despesas		2.540.326	2.540.326
4 – INVESTIMENTOS		2.540.326	2.540.326
<b>25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>196.703.147</b>		<b>196.703.147</b>
<b>2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>35.872.148</b>		<b>35.872.148</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	30.620.130		30.620.130
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.665.056		21.665.056
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.955.074		8.955.074
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.717.464		2.717.464
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.717.464		2.717.464
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	1.034.554		1.034.554
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.554		1.034.554
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	1.500.000		1.500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220.000		1.220.000
4 – INVESTIMENTOS	280.000		280.000
<b>5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>160.830.999</b>		<b>160.830.999</b>
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas	160.830.999		160.830.999
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.924		453.924
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.505.524		29.505.524
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.310.828		64.310.828
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.560.723		64.560.723
9 – RESERVAS	2.000.000		2.000.000
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDE</b>	<b>8.716.202</b>	<b>1.596.222</b>	<b>10.312.424</b>
<b>2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDE</b>	<b>8.716.202</b>	<b>1.596.222</b>	<b>10.312.424</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	5.113.703		5.113.703
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.659.913		3.659.913
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.453.790		1.453.790
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	1.045.544		1.045.544
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.045.544		1.045.544
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	233.094		233.094
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.094		233.094
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	1.323.861		1.323.861
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.323.861		1.323.861
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	1.000.000		1.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	730.000		730.000
4 – INVESTIMENTOS	270.000		270.000
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas		1.596.222	1.596.222
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS		1.496.222	1.496.222
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>53.951.046</b>		<b>53.951.046</b>
<b>2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>53.951.046</b>		<b>53.951.046</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	44.100.962		44.100.962

1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.623.549		31.623.549
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.477.413		12.477.413
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.414.808		2.414.808
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.414.808		2.414.808
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	435.276		435.276
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.276		435.276
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	7.000.000		7.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.152.738		4.152.738
4 – INVESTIMENTOS	2.847.262		2.847.262
<b>29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>313.768.590</b>	<b>543.959.233</b>	<b>857.727.823</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>295.666.945</b>	<b>540.874.633</b>	<b>836.541.578</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	30.000.000		30.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.999.000		29.999.000
4 – INVESTIMENTOS	1.000		1.000
150010011 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag	257.114.765		257.114.765
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.064.252		210.064.252
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.050.513		47.050.513
150010012 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Emendas	926.426		926.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.950		850.950
4 – INVESTIMENTOS	75.475		75.475
154000001 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 30%		36.507.009	36.507.009
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.507.009	36.507.009
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 30%		22.738.970	22.738.970
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.276.470	21.276.470
4 – INVESTIMENTOS		1.462.500	1.462.500
154010701 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos Fundeb 70% - Fopag		431.432.286	431.432.286
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		395.877.401	395.877.401
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.554.885	35.554.885
155000001 - Transferência do Salário-Educação - Fopag		13.123.040	13.123.040
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.123.040	13.123.040
155000009 - Transferência do Salário-Educação - Outras Despesas		15.262.016	15.262.016
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.261.516	15.261.516
4 – INVESTIMENTOS		500	500
155200009 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.660.111	10.660.111
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.660.111	10.660.111
155300009 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		709.249	709.249
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		709.249	709.249
156900009 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Outras Despesas		10.441.952	10.441.952
4 – INVESTIMENTOS		10.441.952	10.441.952
157300001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Fopag	194.200		194.200
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.200		194.200
157300009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Outras Despesas	7.431.554		7.431.554
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.412.828		7.412.828
4 – INVESTIMENTOS	18.726		18.726
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>18.101.646</b>	<b>3.084.600</b>	<b>21.186.246</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.240.896		8.240.896
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.402.370		6.402.370
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.838.526		1.838.526
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	3.116.426		3.116.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.791.426		2.791.426
4 – INVESTIMENTOS	325.000		325.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	851.302		851.302
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	851.302		851.302
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	893.022		893.022
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.022		893.022

150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	5.000.000		5.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.139.730		4.139.730
4 – INVESTIMENTOS	860.270		860.270
171900009 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Outras Despesas		2.448.600	2.448.600
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.448.600	2.448.600
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas		636.000	636.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		636.000	636.000
<b>33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>15.995.392</b>		<b>15.995.392</b>
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>15.995.392</b>		<b>15.995.392</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.590.287		8.590.287
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.492.369		6.492.369
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.097.918		2.097.918
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	2.851.426		2.851.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000		1.425.000
4 – INVESTIMENTOS	1.426.426		1.426.426
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	524.999		524.999
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.999		524.999
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	28.680		28.680
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.680		28.680
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	4.000.000		4.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.350.000		2.350.000
4 – INVESTIMENTOS	1.650.000		1.650.000
<b>35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>193.995.685</b>	<b>42.331.506</b>	<b>236.327.191</b>
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>187.785.224</b>	<b>42.032.500</b>	<b>229.817.724</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	28.911.106		28.911.106
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.328.540		19.328.540
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.582.566		9.582.566
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	650.190		650.190
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.190		350.190
4 – INVESTIMENTOS	300.000		300.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	13.086.010		13.086.010
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.086.010		13.086.010
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	19.172		19.172
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.172		19.172
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	83.258.981		83.258.981
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.012.114		77.012.114
4 – INVESTIMENTOS	6.246.867		6.246.867
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas	27.487.764		27.487.764
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.787.764		24.787.764
4 – INVESTIMENTOS	2.700.000		2.700.000
170800009 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outras Despesas	286.784		286.784
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.784		286.784
170900009 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras Despesas	3.264.909		3.264.909
4 – INVESTIMENTOS	3.264.909		3.264.909
175000009 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Outras Despesas	768.601		768.601
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
4 – INVESTIMENTOS	268.601		268.601
175100001 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Fopaq	5.703.033		5.703.033
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.447.235		3.447.235
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.255.798		2.255.798
175100009 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Outras Despesas	24.348.674		24.348.674
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.487.358		20.487.358
4 – INVESTIMENTOS	3.861.316		3.861.316
175400009 - Recursos de Operações de Crédito		42.032.500	42.032.500
4 – INVESTIMENTOS		42.032.500	42.032.500
<b>9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS</b>	<b>6.210.461</b>	<b>299.006</b>	<b>6.509.467</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	4.652.142		4.652.142

1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.973.451		2.973.451
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.691		1.678.691
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	642.481		642.481
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.481		642.481
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	115.838		115.838
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.838		115.838
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	800.000		800.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000		565.000
4 – INVESTIMENTOS	235.000		235.000
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas		299.006	299.006
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		214.006	214.006
4 – INVESTIMENTOS		85.000	85.000
<b>50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>1.558.046</b>		<b>1.558.046</b>
<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>1.558.046</b>		<b>1.558.046</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	1.436.821		1.436.821
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.497		847.497
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.324		589.324
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	71.225		71.225
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.225		71.225
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
4 – INVESTIMENTOS	20.000		20.000
<b>56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>20.025.159</b>		<b>20.025.159</b>
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>20.025.159</b>		<b>20.025.159</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.010.836		8.010.836
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.589.189		5.589.189
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.421.647		2.421.647
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	5.128.041		5.128.041
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.128.041		5.128.041
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	844.911		844.911
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.911		844.911
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	41.371		41.371
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.371		41.371
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	6.000.000		6.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.920.000		5.920.000
4 – INVESTIMENTOS	80.000		80.000
<b>93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>19.733.457</b>		<b>19.733.457</b>
<b>9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>19.733.457</b>		<b>19.733.457</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	9.088.672		9.088.672
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.580.839		6.580.839
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.507.833		2.507.833
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.068.244		2.068.244
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.068.244		2.068.244
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	7.195.510		7.195.510
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.195.510		7.195.510
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	881.031		881.031
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	881.031		881.031
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	500.000		500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.880		395.880

4 – INVESTIMENTOS	104.120		104.120
<b>94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>147.614.910</b>	<b>20.056.520</b>	<b>167.671.430</b>
<b>1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS</b>	<b>77.446.309</b>		<b>77.446.309</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	3.446.309		3.446.309
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.768		2.084.768
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.361.541		1.361.541
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	74.000.000		74.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.400.000		73.400.000
4 – INVESTIMENTOS	600.000		600.000
<b>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>70.168.601</b>	<b>20.056.520</b>	<b>90.225.121</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	59.422.703		59.422.703
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.650.124		44.650.124
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.772.579		14.772.579
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	3.615.774		3.615.774
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615.774		3.615.774
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	180.369		180.369
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.369		180.369
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	399.916		399.916
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.916		399.916
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	4.000.000		4.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.295.881		3.295.881
4 – INVESTIMENTOS	704.119		704.119
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.460.024	5.460.024
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.460.024	5.460.024
175200001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Fopag		146.362	146.362
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		146.362	146.362
175200009 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Outras Despesas		14.450.134	14.450.134
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.398.134	14.398.134
4 – INVESTIMENTOS		52.000	52.000
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.549.839		2.549.839
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.621		91.621
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458.218		2.458.218
<b>TOTAL</b>	<b>1.233.007.426</b>	<b>610.483.807</b>	<b>1.843.491.233</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 8B – Despesas do Orçamento da Seguridade por Fonte e Grupo de Despesa.

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE/GRUPO DE DESPESA	RECUSOS DO TESOURO	RECUSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>310.010.133</b>	<b>553.063.014</b>	<b>863.073.147</b>
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>150.000</b>	<b>299.275.312</b>	<b>299.425.312</b>
<b>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>		15.938.980	15.938.980
180200001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Fopag		4.705.681	4.705.681
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.052.880	3.052.880
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.652.801	1.652.801
180200009 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outras Despesas		11.233.299	11.233.299
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.033.299	10.033.299
4 – INVESTIMENTOS		1.200.000	1.200.000
<b>6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>60.000</b>	<b>83.469.387</b>	<b>83.529.387</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	60.000		60.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
180121111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		83.469.387	83.469.387
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.619.387	82.619.387
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		800.000	800.000
9 – RESERVAS		50.000	50.000
<b>6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO</b>	<b>90.000</b>	<b>199.866.945</b>	<b>199.956.945</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	90.000		90.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000		90.000
180011111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		199.866.945	199.866.945
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.400.000	45.400.000
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		250.000	250.000
9 – RESERVAS		154.216.945	154.216.945
<b>37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>56.452.440</b>	<b>5.491.627</b>	<b>61.944.067</b>
<b>1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>50.083</b>	<b>50.083</b>
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas		50.083	50.083
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000	45.000

4 – INVESTIMENTOS		5.083	5.083
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>33.513.753</b>	<b>2.160.000</b>	<b>35.673.753</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	19.231.993		19.231.993
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.966.311		14.966.311
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.265.682		4.265.682
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	200.000		200.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.653.056		2.653.056
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.056		2.653.056
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	137.023		137.023
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.023		137.023
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	2.291.681		2.291.681
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.291.681		2.291.681
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	9.000.000		9.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.452.000		8.452.000
4 – INVESTIMENTOS	548.000		548.000
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.160.000	2.160.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.160.000	2.160.000
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>22.838.687</b>	<b>3.231.461</b>	<b>26.070.148</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	20.438.687		20.438.687
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.689.548		16.689.548
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.749.139		3.749.139
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	400.000		400.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000		150.000
4 – INVESTIMENTOS	250.000		250.000
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	2.000.000		2.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.525		1.668.525
4 – INVESTIMENTOS	331.475		331.475
166000009 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Despesas		3.155.861	3.155.861
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.524.242	2.524.242
4 – INVESTIMENTOS		631.619	631.619
166100009 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Outras Despesas		75.600	75.600
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.600	75.600
<b>8800 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER</b>	<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000		45.000
4 – INVESTIMENTOS	5.000		5.000
<b>9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	<b>50.083</b>		<b>50.083</b>
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas		50.083	50.083
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000	45.000
4 – INVESTIMENTOS		5.083	5.083
<b>9701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000		45.000
4 – INVESTIMENTOS	5.000		5.000
<b>86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>253.407.693</b>	<b>248.296.075</b>	<b>501.703.768</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>253.407.693</b>	<b>248.296.075</b>	<b>501.703.768</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	1.475.944		1.475.944
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.475.944		1.475.944
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag	181.375.829		181.375.829
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.992.900		140.992.900
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.382.929		40.382.929
150010022 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Emendas	20.341.879		20.341.879
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.454.028		17.454.028
4 – INVESTIMENTOS	2.887.851		2.887.851
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas	37.928.647		37.928.647
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.555.219		36.555.219
4 – INVESTIMENTOS	1.373.428		1.373.428
160000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção		133.938.422	133.938.422
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		88.565.308	88.565.308
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.373.114	45.373.114
160000009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção		13.293.264	13.293.264
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.293.264	13.293.264
160100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outras Despesas		45.746	45.746
4 – INVESTIMENTOS		45.746	45.746
160400001 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Fopag		24.477.408	24.477.408
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.327.226	23.327.226
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.150.182	1.150.182
160500001 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Fopag		1.454.163	1.454.163
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.454.163	1.454.163
162100001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.853.737	7.853.737
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		899.931	899.931
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.953.806	6.953.806
162100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		133.335	133.335
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.335	133.335
163100009 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Outras Despesas		17.000.000	17.000.000
4 – INVESTIMENTOS		17.000.000	17.000.000
163500001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Fopag	2.524.264		2.524.264
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.524.264		2.524.264
163500009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Outras Despesas	17.654		17.654

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 170631102 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.654	50.000.000 39.000.000	17.654 50.000.000 39.000.000
4 – INVESTIMENTOS 171031102 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais 4 – INVESTIMENTOS 175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000.000 100.000 100.000 9.743.476 5.834.713 3.908.763	11.000.000 100.000 100.000 9.743.476 5.834.713 3.908.763
<b>TOTAL</b>	<b>310.010.133</b>	<b>553.063.014</b>	<b>863.073.147</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 8C – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Fonte e Grupo de Despesa.

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

LDO – 2026, Anexo I, inciso VIII	PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE/GRUPO DE DESPESA	RECUSOS DO TESOURO	RECUSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
<b>10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
<b>1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.218.879		73.218.879
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		52.926.094		52.926.094
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.090.785		20.090.785
4 – INVESTIMENTOS		202.000		202.000
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>1.469.798.680</b>	<b>1.163.546.821</b>	<b>2.633.345.501</b>
<b>13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>11.797.697</b>		<b>11.797.697</b>
<b>1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>11.797.697</b>		<b>11.797.697</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		11.113.503		11.113.503
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.600.401		8.600.401
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.513.102		2.513.102
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		358.348		358.348
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		358.348		358.348
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		75.846		75.846
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.846		75.846
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		250.000		250.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.000		175.000
4 – INVESTIMENTOS		75.000		75.000
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>		<b>29.848.118</b>		<b>29.848.118</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>		<b>29.848.118</b>		<b>29.848.118</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		11.898.292		11.898.292
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.048.521		9.048.521
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.849.771		2.849.771
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas		5.866.426		5.866.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.716.426		5.716.426
4 – INVESTIMENTOS		150.000		150.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		2.840.349		2.840.349
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.840.349		2.840.349
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil		45.833		45.833
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.833		45.833
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		1.697.218		1.697.218
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.697.218		1.697.218
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		7.500.000		7.500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.965.000		4.965.000
4 – INVESTIMENTOS		2.535.000		2.535.000
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>		<b>17.780.460</b>		<b>17.780.460</b>
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>		<b>7.671.751</b>		<b>7.671.751</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		5.228.429		5.228.429
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.180.591		3.180.591
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.047.838		2.047.838
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas		615.950		615.950
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		485.950		485.950
4 – INVESTIMENTOS		130.000		130.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		286.001		286.001
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		286.001		286.001
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		41.371		41.371
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.371		41.371
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		1.500.000		1.500.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300.000		1.300.000
4 – INVESTIMENTOS		200.000		200.000
<b>7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS</b>		<b>10.108.709</b>		<b>10.108.709</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		8.660.230		8.660.230
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.821.972		6.821.972
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.838.258		1.838.258
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento		454.219		454.219
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		454.219		454.219
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil		98.452		98.452
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.452		98.452
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança		89.418		89.418
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.418		89.418
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas		400.000		400.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000		400.000

175300009 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Transporte - Outras Despesas	406.390		406.390
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.390		321.390
4 - INVESTIMENTOS	85.000		85.000
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>22.435.678</b>		<b>22.435.678</b>
<b>1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>22.435.678</b>		<b>22.435.678</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	6.509.424		6.509.424
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.671.754		3.671.754
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.837.670		2.837.670
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	926.254		926.254
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	926.254		926.254
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	15.000.000		15.000.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.400.000		13.400.000
4 - INVESTIMENTOS	1.600.000		1.600.000
<b>21 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO</b>	<b>88.077.565</b>		<b>88.077.565</b>
<b>2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>88.077.565</b>		<b>88.077.565</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	76.344.224		76.344.224
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.100.145		52.100.145
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.244.079		24.244.079
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	175.095		175.095
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.095		175.095
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	3.924.513		3.924.513
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.924.513		3.924.513
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	16.524		16.524
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.524		16.524
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	617.209		617.209
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.209		617.209
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	7.000.000		7.000.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.050.000		5.050.000
4 - INVESTIMENTOS	1.950.000		1.950.000
<b>23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>17.787.395</b>	<b>2.540.326</b>	<b>20.327.721</b>
<b>2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>17.787.395</b>	<b>2.540.326</b>	<b>20.327.721</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	16.605.166		16.605.166
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.615.770		13.615.770
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989.396		2.989.396
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	674.497		674.497
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.497		674.497
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	45.343		45.343
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.343		45.343
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	62.389		62.389
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.389		62.389
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	400.000		400.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000		230.000
4 - INVESTIMENTOS	170.000		170.000
175500009 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Outras Despesas		2.540.326	2.540.326
4 - INVESTIMENTOS		2.540.326	2.540.326
<b>25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>196.703.147</b>		<b>196.703.147</b>
<b>2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>35.872.148</b>		<b>35.872.148</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	30.620.130		30.620.130
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.665.056		21.665.056
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.955.074		8.955.074
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.717.464		2.717.464
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.717.464		2.717.464
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	1.034.554		1.034.554
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034.554		1.034.554
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	1.500.000		1.500.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220.000		1.220.000
4 - INVESTIMENTOS	280.000		280.000
<b>5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>160.830.999</b>		<b>160.830.999</b>
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas	160.830.999		160.830.999
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.924		453.924
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.505.524		29.505.524
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.310.828		64.310.828
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.560.723		64.560.723
9 - RESERVAS	2.000.000		2.000.000
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>8.716.202</b>	<b>1.596.222</b>	<b>10.312.424</b>
<b>2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>8.716.202</b>	<b>1.596.222</b>	<b>10.312.424</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	5.113.703		5.113.703
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.659.913		3.659.913
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.453.790		1.453.790
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	1.045.544		1.045.544
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.045.544		1.045.544
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	233.094		233.094
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.094		233.094
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	1.323.861		1.323.861
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.323.861		1.323.861
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	1.000.000		1.000.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	730.000		730.000
4 - INVESTIMENTOS	270.000		270.000
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas		1.596.222	1.596.222
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS		1.496.222	1.496.222
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>54.101.046</b>	<b>299.275.312</b>	<b>353.376.358</b>
<b>2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>53.951.046</b>		<b>53.951.046</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	44.100.962		44.100.962
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.623.549		31.623.549
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.477.413		12.477.413
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.414.808		2.414.808
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.414.808		2.414.808
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	435.276		435.276

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.276		435.276
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	7.000.000		7.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.152.738		4.152.738
4 – INVESTIMENTOS	2.847.262		2.847.262
<b>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>		<b>15.938.980</b>	<b>15.938.980</b>
180200001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Fopag	4.705.681		4.705.681
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.052.880		3.052.880
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.652.801		1.652.801
180200009 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outras Despesas	11.233.299		11.233.299
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.033.299		10.033.299
4 – INVESTIMENTOS	1.200.000		1.200.000
<b>6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>60.000</b>	<b>83.469.387</b>	<b>83.529.387</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	60.000		60.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		60.000
180121111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	83.469.387		83.469.387
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.619.387		82.619.387
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000		800.000
9 – RESERVAS	50.000		50.000
<b>6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO</b>	<b>90.000</b>	<b>199.866.945</b>	<b>199.956.945</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	90.000		90.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000		90.000
180011111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	199.866.945		199.866.945
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.400.000		45.400.000
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000		250.000
9 – RESERVAS	154.216.945		154.216.945
<b>29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>313.768.590</b>	<b>543.959.233</b>	<b>857.727.823</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>295.666.945</b>	<b>540.874.633</b>	<b>836.541.578</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	30.000.000		30.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.999.000		29.999.000
4 – INVESTIMENTOS	1.000		1.000
150010011 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag	257.114.765		257.114.765
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.064.252		210.064.252
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.050.513		47.050.513
150010012 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Emendas	926.426		926.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.950		850.950
4 – INVESTIMENTOS	75.475		75.475
154000001 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	36.507.009		36.507.009
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.507.009		36.507.009
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	22.738.970		22.738.970
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.470		21.276.470
4 – INVESTIMENTOS	1.462.500		1.462.500
154010701 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 70% - Fopag	431.432.286		431.432.286
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.877.401		395.877.401
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.554.885		35.554.885
155000001 - Transferência do Salário-Educação - Fopag	13.123.040		13.123.040
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.123.040		13.123.040
155000009 - Transferência do Salário-Educação - Outras Despesas	15.262.016		15.262.016
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.261.516		15.261.516
4 – INVESTIMENTOS	500		500
155200009 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.660.111		10.660.111
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.660.111		10.660.111
155300009 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	709.249		709.249
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	709.249		709.249
156900009 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Outras Despesas	10.441.952		10.441.952
4 – INVESTIMENTOS	10.441.952		10.441.952
157300001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Fopag	194.200		194.200
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.200		194.200
157300009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Outras Despesas	7.431.554		7.431.554
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.412.828		7.412.828
4 – INVESTIMENTOS	18.726		18.726
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>18.101.646</b>	<b>3.084.600</b>	<b>21.186.246</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.240.896		8.240.896
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.402.370		6.402.370
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.838.526		1.838.526
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	3.116.426		3.116.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.791.426		2.791.426
4 – INVESTIMENTOS	325.000		325.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	851.302		851.302
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	851.302		851.302
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	893.022		893.022
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	893.022		893.022
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	5.000.000		5.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.139.730		4.139.730
4 – INVESTIMENTOS	860.270		860.270
171900009 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Outras Despesas	2.448.600		2.448.600
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.448.600		2.448.600
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas	636.000		636.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636.000		636.000
<b>33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>15.995.392</b>		<b>15.995.392</b>
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>15.995.392</b>		<b>15.995.392</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.590.287		8.590.287
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.492.369		6.492.369
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.097.918		2.097.918
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	2.851.426		2.851.426
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.000		1.425.000
4 – INVESTIMENTOS	1.426.426		1.426.426
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	524.999		524.999
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	524.999		524.999

150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	28.680		28.680
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.680		28.680
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	4.000.000		4.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.350.000		2.350.000
4 – INVESTIMENTOS	1.650.000		1.650.000
<b>35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>193.995.685</b>	<b>42.331.506</b>	<b>236.327.191</b>
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>187.785.224</b>	<b>42.032.500</b>	<b>229.817.724</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	28.911.106		28.911.106
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.328.540		19.328.540
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.582.566		9.582.566
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	650.190		650.190
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.190		350.190
4 – INVESTIMENTOS	300.000		300.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	13.086.010		13.086.010
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.086.010		13.086.010
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	19.172		19.172
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.172		19.172
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	83.258.981		83.258.981
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.012.114		77.012.114
4 – INVESTIMENTOS	6.246.867		6.246.867
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas	27.487.764		27.487.764
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.787.764		24.787.764
4 – INVESTIMENTOS	2.700.000		2.700.000
170800009 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outras Despesas	286.784		286.784
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.784		286.784
170900009 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras Despesas	3.264.909		3.264.909
4 – INVESTIMENTOS	3.264.909		3.264.909
175000009 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Outras Despesas	768.601		768.601
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
4 – INVESTIMENTOS	268.601		268.601
175100001 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Fopag	5.703.033		5.703.033
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.447.235		3.447.235
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.255.798		2.255.798
175100009 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Outras Despesas	24.348.674		24.348.674
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.487.358		20.487.358
4 – INVESTIMENTOS	3.861.316		3.861.316
175400009 - Recursos de Operações de Crédito		42.032.500	42.032.500
4 – INVESTIMENTOS		42.032.500	42.032.500
<b>9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS</b>	<b>6.210.461</b>	<b>299.006</b>	<b>6.509.467</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	4.652.142		4.652.142
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.973.451		2.973.451
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.678.691		1.678.691
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	642.481		642.481
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.481		642.481
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	115.838		115.838
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.838		115.838
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	800.000		800.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000		565.000
4 – INVESTIMENTOS	235.000		235.000
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas		299.006	299.006
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		214.006	214.006
4 – INVESTIMENTOS		85.000	85.000
<b>37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>56.452.440</b>	<b>5.491.627</b>	<b>61.944.067</b>
<b>1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>50.083</b>	<b>50.083</b>
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas		50.083	50.083
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000	45.000
4 – INVESTIMENTOS		5.083	5.083
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>33.513.753</b>	<b>2.160.000</b>	<b>35.673.753</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	19.231.993		19.231.993
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.966.311		14.966.311
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.265.682		4.265.682
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	200.000		200.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000		200.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.653.056		2.653.056
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.056		2.653.056
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	137.023		137.023
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.023		137.023
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	2.291.681		2.291.681
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.291.681		2.291.681
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	9.000.000		9.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.452.000		8.452.000
4 – INVESTIMENTOS	548.000		548.000
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.160.000	2.160.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.160.000	2.160.000
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>22.838.687</b>	<b>3.231.461</b>	<b>26.070.148</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	20.438.687		20.438.687
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.689.548		16.689.548
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.749.139		3.749.139
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	400.000		400.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000		150.000
4 – INVESTIMENTOS	250.000		250.000
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	2.000.000		2.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.525		1.668.525
4 – INVESTIMENTOS	331.475		331.475
166000009 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAs - Outras Despesas		3.155.861	3.155.861

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.524.242	2.524.242
4 – INVESTIMENTOS		631.619	631.619
166100009 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Outras Despesas		75.600	75.600
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.600	75.600
<b>8800 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER</b>	<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000		45.000
4 – INVESTIMENTOS	5.000		5.000
<b>9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	<b>50.083</b>		<b>50.083</b>
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas	50.083		50.083
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000	45.000
4 – INVESTIMENTOS		5.083	5.083
<b>9701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>50.000</b>		<b>50.000</b>
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000		45.000
4 – INVESTIMENTOS	5.000		5.000
<b>50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>1.558.046</b>		<b>1.558.046</b>
<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>1.558.046</b>		<b>1.558.046</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	1.436.821		1.436.821
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.497		847.497
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.324		589.324
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	71.225		71.225
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.225		71.225
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	50.000		50.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000		30.000
4 – INVESTIMENTOS	20.000		20.000
<b>56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>20.025.159</b>		<b>20.025.159</b>
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>20.025.159</b>		<b>20.025.159</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	8.010.836		8.010.836
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.589.189		5.589.189
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.421.647		2.421.647
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas	5.128.041		5.128.041
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.128.041		5.128.041
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	844.911		844.911
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.911		844.911
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	41.371		41.371
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.371		41.371
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	6.000.000		6.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.920.000		5.920.000
4 – INVESTIMENTOS	80.000		80.000
<b>86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>253.407.693</b>	<b>248.296.075</b>	<b>501.703.768</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>253.407.693</b>	<b>248.296.075</b>	<b>501.703.768</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	1.475.944		1.475.944
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.475.944		1.475.944
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag	181.375.829		181.375.829
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.992.900		140.992.900
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.382.929		40.382.929
150010022 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Emendas	20.341.879		20.341.879
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.454.028		17.454.028
4 – INVESTIMENTOS	2.887.851		2.887.851
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas	37.928.647		37.928.647
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.555.219		36.555.219
4 – INVESTIMENTOS	1.373.428		1.373.428
160000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	133.938.422		133.938.422
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.565.308		88.565.308
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.373.114		45.373.114
160000009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	13.293.264		13.293.264
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.293.264		13.293.264
160100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outras Despesas	45.746		45.746
4 – INVESTIMENTOS	45.746		45.746
160400001 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Fopag	24.477.408		24.477.408
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.327.226		23.327.226
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.182		1.150.182
160500001 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Fopag	1.454.163		1.454.163
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.163		1.454.163
162100001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.853.737		7.853.737
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.931		899.931
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.953.806		6.953.806
162100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	133.335		133.335
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.335		133.335
163100009 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Outras Despesas	17.000.000		17.000.000
4 – INVESTIMENTOS	17.000.000		17.000.000
163500001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Fopag	2.524.264		2.524.264
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.524.264		2.524.264
163500009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Outras Despesas	17.654		17.654
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.654		17.654
170631102 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	50.000.000		50.000.000
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000.000		39.000.000
4 – INVESTIMENTOS	11.000.000		11.000.000
171031102 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais	100.000		100.000
4 – INVESTIMENTOS	100.000		100.000
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.743.476		9.743.476
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.834.713		5.834.713
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.908.763		3.908.763
<b>93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>19.733.457</b>		<b>19.733.457</b>
<b>9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>19.733.457</b>		<b>19.733.457</b>

150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	9.088.672		9.088.672
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.580.839		6.580.839
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.507.833		2.507.833
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	2.068.244		2.068.244
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.068.244		2.068.244
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	7.195.510		7.195.510
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.195.510		7.195.510
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	881.031		881.031
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	881.031		881.031
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	500.000		500.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.880		395.880
4 - INVESTIMENTOS	104.120		104.120
<b>94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>147.614.910</b>	<b>20.056.520</b>	<b>167.671.430</b>
<b>1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS</b>	<b>77.446.309</b>		<b>77.446.309</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	3.446.309		3.446.309
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.768		2.084.768
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.361.541		1.361.541
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	74.000.000		74.000.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.400.000		73.400.000
4 - INVESTIMENTOS	600.000		600.000
<b>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>70.168.601</b>	<b>20.056.520</b>	<b>90.225.121</b>
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag	59.422.703		59.422.703
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.650.124		44.650.124
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.772.579		14.772.579
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento	3.615.774		3.615.774
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.615.774		3.615.774
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil	180.369		180.369
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.369		180.369
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança	399.916		399.916
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.916		399.916
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas	4.000.000		4.000.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.295.881		3.295.881
4 - INVESTIMENTOS	704.119		704.119
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.460.024	5.460.024
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.460.024	5.460.024
175200001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Fopag		146.362	146.362
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		146.362	146.362
175200009 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Outras Despesas		14.450.134	14.450.134
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.398.134	14.398.134
4 - INVESTIMENTOS		52.000	52.000
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.549.839		2.549.839
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.621		91.621
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458.218		2.458.218
<b>TOTAL</b>	<b>1.543.017.559</b>	<b>1.163.546.821</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 9A – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Função.

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso IX	FISCAL	SEGURIDADE	Recursos de Todas as Fontes
FUNÇÃO			TOTAL
01 – LEGISLATIVA	73.218.879		73.218.879
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	20.327.721		20.327.721
04 – ADMINISTRAÇÃO	201.109.499		201.109.499
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	96.231.369		96.231.369
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.944.067	61.944.067
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL		145.158.367	145.158.367
10 – SAÚDE		501.703.768	501.703.768
11 – TRABALHO	958.200		958.200
12 – EDUCAÇÃO	836.541.578		836.541.578
13 – CULTURA	21.186.246		21.186.246
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	1.105.095		1.105.095
15 – URBANISMO	204.010.963		204.010.963
16 – HABITAÇÃO	4.766.375		4.766.375
17 – SANEAMENTO	65.539.458		65.539.458
18 – GESTÃO AMBIENTAL	12.074.659		12.074.659
20 – AGRICULTURA	15.895.392		15.895.392
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.035.174		15.035.174
24 – COMUNICAÇÕES	20.025.159		20.025.159
25 – ENERGIA	100.000		100.000
26 – TRANSPORTE	88.195.282		88.195.282
27 – DESPORTO E LAZER	6.339.185		6.339.185
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	158.830.999		158.830.999
99 – RESERVAS	2.000.000	154.266.945	156.266.945
<b>TOTAL</b>	<b>1.843.491.233</b>	<b>863.073.147</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 9B – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Subfunção.

LDO – 2026, Anexo I, inciso IX	SUBFUNÇÃO	FISCAL	Recursos de Todas as Fontes	
			SEGURIDADE	TOTAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.749.989	80.054.045		575.804.034
124 – CONTROLE INTERNO	105.000			105.000
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.939.075			2.939.075
127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.071.214			1.071.214
129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.330.127			4.330.127
130 – ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	270.000			270.000
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.128.041			11.128.041
181 – POLICIAMENTO	72.663.581			72.663.581
182 – DEFESA CIVIL	575.906			575.906
241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		293.441		293.441
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000		50.000
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.473.213		5.473.213
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	60.000	3.827.482		3.887.482
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		17.675.776		17.675.776
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		129.219.387		129.219.387
301 – ATENÇÃO BÁSICA		136.796.496		136.796.496
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		233.939.684		233.939.684
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		8.008.810		8.008.810
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		63.720.333		63.720.333
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.633.059		6.633.059
333 – EMPREGABILIDADE	100.000			100.000
334 – FOMENTO AO TRABALHO	858.200			858.200
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	500.612.413			500.612.413
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	264.463.562			264.463.562
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000			50.000
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000			50.000
392 – DIFUSÃO CULTURAL	13.107.743			13.107.743
422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.105.095	752.337		1.857.432
451 – INFRAESTRUTURA URBANA	93.137.595			93.137.595
452 – SERVIÇOS URBANOS	51.620.950			51.620.950
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	72.600.000			72.600.000
482 – HABITAÇÃO URBANA	1.090.867			1.090.867
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.809.574			60.809.574
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.307.138			2.307.138
542 – CONTROLE AMBIENTAL	106.390			106.390
544 – RECURSOS HÍDRICOS	50.000			50.000
571 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		22.362.139		22.362.139
606 – EXTENSÃO RURAL	5.678.995			5.678.995
665 – NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000			100.000
691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	1.028.022			1.028.022
692 – COMERCIALIZAÇÃO	951.322			951.322
695 – TURISMO	5.680.950			5.680.950
752 – ENERGIA ELÉTRICA	100.000			100.000
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.748.973			10.748.973
811 – DESPORTO DE RENDIMENTO	70.000			70.000
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	6.269.185			6.269.185
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	43.848.441			43.848.441
844 – SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	50.217.806			50.217.806
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.835.078			65.835.078
997 – RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		154.266.945		154.266.945
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000			2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.843.491.233</b>	<b>863.073.147</b>		<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 9C – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Função e Subfunção.

LDO – 2026, Anexo I, inciso IX	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	FISCAL	Recursos de Todas as Fontes	
			SEGURIDADE	TOTAL
<b>01 – LEGISLATIVA</b>		<b>73.218.879</b>		<b>73.218.879</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.218.879			73.218.879
<b>03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>		<b>20.327.721</b>		<b>20.327.721</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.257.395			19.257.395
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.326			1.070.326
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>201.109.499</b>		<b>201.109.499</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.405.297			193.405.297
124 – CONTROLE INTERNO	105.000			105.000
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.939.075			2.939.075
129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	4.330.127			4.330.127
130 – ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	270.000			270.000
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	60.000			60.000
<b>06 – SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>96.231.369</b>		<b>96.231.369</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.467.292			21.467.292
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000			50.000

181 – POLICIAMENTO	72.663.581		72.663.581
182 – DEFESA CIVIL	575.906		575.906
392 – DIFUSÃO CULTURAL	1.304.590		1.304.590
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000		170.000
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		61.944.067	61.944.067
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.238.759	27.238.759
241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		293.441	293.441
242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		50.000	50.000
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.473.213	5.473.213
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.827.482	3.827.482
245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		17.675.776	17.675.776
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		6.633.059	6.633.059
422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		752.337	752.337
<b>09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		145.158.367	145.158.367
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.938.980	15.938.980
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		129.219.387	129.219.387
<b>10 – SAÚDE</b>		501.703.768	501.703.768
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		36.876.306	36.876.306
301 – ATENÇÃO BÁSICA		136.796.496	136.796.496
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		233.939.684	233.939.684
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO		8.008.810	8.008.810
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		63.720.333	63.720.333
571 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		22.362.139	22.362.139
<b>11 – TRABALHO</b>	<b>958.200</b>		<b>958.200</b>
333 – EMPREGABILIDADE	100.000		100.000
334 – FOMENTO AO TRABALHO	858.200		858.200
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>836.541.578</b>		<b>836.541.578</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.365.602		71.365.602
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	500.612.413		500.612.413
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	264.463.562		264.463.562
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000		50.000
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000		50.000
<b>13 – CULTURA</b>	<b>21.186.246</b>		<b>21.186.246</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.383.093		9.383.093
392 – DIFUSÃO CULTURAL	11.803.153		11.803.153
<b>14 – DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>1.105.095</b>		<b>1.105.095</b>
422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.105.095		1.105.095
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>204.010.963</b>		<b>204.010.963</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.861.088		62.861.088
127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.071.214		1.071.214
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000		50.000
451 – INFRAESTRUTURA URBANA	93.137.595		93.137.595
452 – SERVIÇOS URBANOS	46.891.066		46.891.066
<b>16 – HABITAÇÃO</b>	<b>4.766.375</b>		<b>4.766.375</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.675.508		3.675.508
482 – HABITAÇÃO URBANA	1.090.867		1.090.867
<b>17 – SANEAMENTO</b>	<b>65.539.458</b>		<b>65.539.458</b>
452 – SERVIÇOS URBANOS	4.729.884		4.729.884
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.809.574		60.809.574
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>12.074.659</b>		<b>12.074.659</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.781.131		9.781.131
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.137.138		2.137.138
542 – CONTROLE AMBIENTAL	106.390		106.390
544 – RECURSOS HÍDRICOS	50.000		50.000
<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>15.895.392</b>		<b>15.895.392</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.116.397		10.116.397
606 – EXTENSÃO RURAL	5.678.995		5.678.995
665 – NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000		100.000
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>15.035.174</b>		<b>15.035.174</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.374.880		7.374.880
691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	1.028.022		1.028.022
692 – COMERCIALIZAÇÃO	951.322		951.322
695 – TURISMO	5.680.950		5.680.950
<b>24 – COMUNICAÇÕES</b>	<b>20.025.159</b>		<b>20.025.159</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.997.118		8.997.118
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.028.041		11.028.041
<b>25 – ENERGIA</b>	<b>100.000</b>		<b>100.000</b>
752 – ENERGIA ELÉTRICA	100.000		100.000
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>88.195.282</b>		<b>88.195.282</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.846.309		4.846.309
453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	72.600.000		72.600.000
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.748.973		10.748.973
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>6.339.185</b>		<b>6.339.185</b>
811 – DESPORTO DE RENDIMENTO	70.000		70.000
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	6.269.185		6.269.185
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>158.830.999</b>		<b>158.830.999</b>
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	43.848.441		43.848.441
844 – SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	50.217.806		50.217.806
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	64.764.752		64.764.752
<b>99 – RESERVAS</b>	<b>2.000.000</b>	<b>154.266.945</b>	<b>156.266.945</b>
997 – RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		154.266.945	154.266.945
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000		2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.843.491.233</b>	<b>863.073.147</b>	<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 9D – Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Programa.

LDO – 2026, Anexo I, inciso IX	PROGRAMAS	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes	
				TOTAL	
1402 – PALMAS MAIS TURISMO		5.680.950			5.680.950
1403 – PALMAS COM JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		7.019.185			7.019.185
1702 – PALMAS CIDADE AMIGA DOS ANIMAIS		1.965.950			1.965.950
1901 – PALMAS MAIS CUIDADA		105.627.477			105.627.477
2101 – PALMAS PELA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS		425.095			425.095
2102 – PALMAS MAIS SEGURA		61.634.620			61.634.620
2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS		54.961.307			54.961.307
2602 – PALMAS COM ECONOMIA COMPETITIVA E ATRATIVA		2.937.544			2.937.544
2901 – PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO		765.246.976			765.246.976
3201 – PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA			465.627.462		465.627.462
3301 – PALMAS COM PRODUÇÃO RURAL		8.159.714			8.159.714
3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA			40.912.861		40.912.861
3702 – PALMAS COM MULHER SEGURA E PROTAGONISTA			752.337		752.337
7101 – PALMAS COM ARTE E CULTURA PARA TODOS		11.803.153			11.803.153
7802 – PALMAS COM QUALIDADE AMBIENTAL		327.578			327.578
8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO		319.060.717	56.355.175		375.415.892
8005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIPALMAS			145.158.367		145.158.367
8006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		73.218.879			73.218.879
9000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		159.901.325			159.901.325
9402 – PALMAS COM MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE		114.743.838			114.743.838
9403 – PALMAS – CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE		148.776.925			148.776.925
9998 – RESERVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			154.266.945		154.266.945
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		2.000.000			2.000.000
<b>TOTAL</b>		<b>1.843.491.233</b>	<b>863.073.147</b>		<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 10A – Fontes de Recursos do Orçamento Fiscal por Grupo de Natureza de Despesa.

LDO – 2026, Anexo I, inciso X	DESCRIPÇÃO DA FONTE	GND 31	GND 32	GND 33	GND 44	GND 45	GND 46	GND 99	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes	
									TOTAL	
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.926.094		20.090.785	202.000					73.218.879
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		248.936.819		99.057.016						347.993.835
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas				16.072.128	2.331.426					18.403.553
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento				37.346.943						37.346.943
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil				7.862.977						7.862.977
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança				7.708.320						7.708.320
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas				228.730.343	20.428.638					249.158.981
150100111 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag		210.064.252		47.050.513						257.114.765
150100112 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Emendas				850.950	75.475					926.426
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas		453.924	29.505.524	89.098.592	2.700.000		64.560.723	2.000.000		188.318.763
154000001 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%				36.507.009						36.507.009
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%				21.276.470	1.462.500					22.738.970
154010701 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 70% - Fopag		395.877.401		35.554.885						431.432.286
155000001 - Transferência do Salário-Educação - Fopag				13.123.040						13.123.040
155000009 - Transferência do Salário-Educação - Outras Despesas				15.261.516	500					15.262.016
155200009 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				10.660.111						10.660.111
155300009 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				709.249						709.249
156900009 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Outras Despesas					10.441.952					10.441.952
157300001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Fopag				194.200						194.200
157300009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Outras Despesas				7.412.828	18.726					7.431.554
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.460.024						5.460.024
170800009 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outras Despesas				286.784						286.784
170900009 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Outras Despesas					3.264.909					3.264.909
171900009 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Outras Despesas				2.448.600						2.448.600
175000009 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Outras Despesas				500.000	268.601					768.601
175100001 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Fopag		3.447.235		2.255.798						5.703.033
175100009 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Outras Despesas				20.487.358	3.861.316					24.348.674
175200001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Fopag				146.362						146.362
175200009 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Outras Despesas				14.398.134	52.000					14.450.134
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		91.621		2.458.218						2.549.839
175300009 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Transporte - Outras Despesas				321.390	85.000					406.390
175400009 - Recursos de Operações de Crédito					42.032.500					42.032.500
175500009 - Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Outras Despesas					2.540.326					2.540.326
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas				950.006	85.000	1.496.222				2.531.228
<b>TOTAL</b>		<b>911.797.346</b>	<b>29.505.524</b>	<b>744.280.549</b>	<b>89.850.869</b>	<b>1.496.222</b>	<b>64.560.723</b>	<b>2.000.000</b>	<b>1.843.491.233</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 10B – Fontes de Recursos do Orçamento da Seguridade por Grupo de Natureza de Despesa.

LDO – 2026, Anexo I, inciso X	Descrição da Fonte	GND 31	GND 33	GND 44	GND 46	GND 99	R\$ 1,00	
							Recursos de Todas as Fontes	
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		31.655.859	9.640.765					41.296.624
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas			350.000	250.000				600.000
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento				2.653.056				2.653.056
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil				137.023				137.023
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança				2.291.681				2.291.681
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas				10.210.525	889.475			11.100.000
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag		140.992.900	40.382.929					181.375.829
150010022 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Emendas			17.454.028	2.887.851				20.341.879
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas			36.555.219	1.373.428				37.928.647
160000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção		88.565.308	45.373.114					133.938.422
160000009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção			13.293.264		45.746			13.293.264
160100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outras Despesas								45.746
160400001 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Fopag		23.327.226	1.150.182					24.477.408
160500001 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Fopag		1.454.163	6.953.806					1.454.163
162100001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		899.931						7.853.737
162100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			133.335					133.335
163100009 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Outras Despesas				17.000.000				17.000.000
163500001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Fopag			2.524.264					2.524.264
163500009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Outras Despesas			17.654					17.654
166000009 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Despesas			2.524.242	631.619				3.155.861
166100009 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Outras Despesas			75.600					75.600
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas			90.000	10.166				100.166
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			2.160.000					2.160.000
170631102 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais			39.000.000	11.000.000				50.000.000
171031102 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais				100.000				100.000
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		5.834.713	3.908.763					9.743.476
180011111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		45.400.000			250.000	154.216.945		199.866.945
180121111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		82.619.387			800.000	50.000		83.469.387
180200001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Fopag		3.052.880	1.652.801					4.705.681
180200009 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outras Despesas			10.033.299	1.200.000				11.233.299
<b>TOTAL</b>		<b>423.802.367</b>	<b>248.565.550</b>	<b>35.388.285</b>	<b>1.050.000</b>	<b>154.266.945</b>	<b>863.073.147</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 10C – Fontes de Recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade por Grupo de Natureza de Despesa.

LDO – 2026, Anexo I, inciso X	Descrição da Fonte	GND 31	GND 32	GND 33	GND 44	GND 45	GND 46	R\$ 1,00	
								Recursos de Todas as Fontes	
150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.926.094		20.090.785	202.000				73.218.879
150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fopag		280.592.678		108.697.781					389.290.459
150000002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Emendas				16.422.128	2.581.426				19.003.553
150000003 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Planejamento				39.999.999					39.999.999
150000005 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Casa Civil				8.000.000					8.000.000
150000008 - Recursos não Vinculados de Impostos - DCG-Segurança				10.000.001					10.000.001
150000009 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Despesas				238.940.868	21.318.113				260.258.981
150010011 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag		210.064.252		47.050.513					257.114.765
150010012 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Emendas				850.950	75.475				926.426
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag		140.992.900		40.382.929					181.375.829
150010022 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Emendas				17.454.028	2.887.851				20.341.879
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas				36.555.219	1.373.428				37.928.647
150100009 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Despesas		453.924	29.505.524	89.098.592	2.700.000		64.560.723	2.000.000	188.318.763
154000001 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%				36.507.009					36.507.009
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%				21.276.470	1.462.500				22.738.970
15410701 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 70% - Fopag		395.877.401		35.554.885					431.432.286
155000001 - Transferência do Salário-Educação - Fopag				13.123.040					13.123.040
155000009 - Transferência do Salário-Educação - Outras Despesas				15.261.516	500				15.262.016
155200009 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				10.660.111					10.660.111
155300009 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				709.249					709.249
156900009 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Outras Despesas					10.441.952				10.441.952
157300001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Fopag				194.200					194.200
157300009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Outras Despesas				7.412.828	18.726				7.431.554

160000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	88.565.308		45.373.114				133.938.422
160000009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção			13.293.264				13.293.264
160100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outras Despesas				45.746			45.746
160400011 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Fopag	23.327.226		1.150.182				24.477.408
160500001 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Fopag	1.454.163						1.454.163
162100001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	899.931		6.953.806				7.853.737
162100009 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			133.335				133.335
163100009 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Outras Despesas				17.000.000			17.000.000
163500001 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Fopag			2.524.264				2.524.264
163500009 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde - Outras Despesas			17.654				17.654
166000009 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Despesas			2.524.242	631.619			3.155.861
166100009 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Outras Despesas			75.600				75.600
166900009 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FIA - Outras Despesas			90.000	10.166			100.166
170000009 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			7.620.024				7.620.024
170631102 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais			39.000.000	11.000.000			50.000.000
170800009 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outras Despesas			286.784				286.784
170900009 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Outras Despesas				3.264.909			3.264.909
171031102 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais				100.000			100.000
171900009 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Outras Despesas			2.448.600				2.448.600
175000009 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Outras Despesas			500.000	268.601			768.601
175100001 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Fopag	3.447.235		2.255.798				5.703.033
175100009 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Outras Despesas			20.487.358	3.861.316			24.348.674
175200001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Fopag			146.362				146.362
175200009 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Outras Despesas			14.398.134	52.000			14.450.134
175300001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.926.334		6.366.981				12.293.315
175300009 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Transporte - Outras Despesas			321.390	85.000			406.390
175400009 - Recursos de Operações de Crédito				42.032.500			42.032.500
175500009 - Recursos de alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Outras Despesas				2.540.326			2.540.326
175900009 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal da Cultura - Outras Despesas			950.006	85.000	1.496.222		2.531.228
180011111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	45.400.000					250.000	154.216.945
180121111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	82.619.387					800.000	50.000
180200001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Fopag	3.052.880		1.652.801				4.705.681
180200009 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outras Despesas			10.033.299	1.200.000			11.233.299
<b>TOTAL</b>	<b>1.335.599.713</b>	<b>29.505.524</b>	<b>992.846.099</b>	<b>125.239.154</b>	<b>1.496.222</b>	<b>65.610.723</b>	<b>156.266.945</b>
							<b>2.706.564.380</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

### QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 11A – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### Recursos de Todas as Fontes

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso XI

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>IMPOSTOS (A)</b>	<b>605.232.838</b>
IPU	93.239.796
Multas e Juros de Mora	673.291
Dívida Ativa	10.879.652
Multas e Juros da Dívida Ativa	6.262.691
IRRF	135.023.218
ITBI	43.863.077
Multas e Juros de Mora	640.532
Dívida Ativa	1.063.532
Multas e Juros da Dívida Ativa	374.508
ISS	301.382.913
Multas e Juros de Mora	5.791.214
Dívida Ativa	2.943.052
Multas e Juros da Dívida Ativa	3.095.362
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)</b>	<b>299.464.932</b>
IPI-EX (Art.159, CF/1988)	666.699
IPVA (Art.158, CF/1988)	108.806.439
ICMS (Art.158, CF/1988)	189.991.794
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)</b>	<b>549.969.785</b>
FPM (Art.159, CF/1988)	548.190.269
ITR (Art.158, CF/1988)	1.779.516
<b>TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)</b>	<b>1.454.667.555</b>
<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25%*D)</b>	<b>363.666.890</b>
<b>TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (E)</b>	<b>490.678.265</b>
<b>DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (F)</b>	<b>159.204.135</b>
FPM (20%)	98.955.245
ITR (20%)	355.903
ICMS (20%)	37.998.359
IPVA (20%)	21.761.288
IPI-EXP (20%)	133.340

<b>DESPESAS COM MDE (G)</b>	<b>748.719.456</b>
<b>Subfunções de Educação</b>	<b>681.358.404</b>
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	447.382.217
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	233.876.186
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000
<b>Outras Subfunções na Educação</b>	<b>67.361.052</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.361.052
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-
<b>BASE PARA CÁLCULO DE ÍNDICE (H) = (G – (E – F))</b>	<b>417.245.326</b>
<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (H / D)</b>	<b>28,68%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

#### ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 11B – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Órgão, Programa e Fonte de Recursos.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2026, Anexo I, inciso XI

R\$ 1,00

<b>ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>748.719.456</b>
2901 – PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO	681.358.404
150010011 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag	191.635.213
150010012 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Emendas	926.426
154000001 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	36.507.009
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	20.857.470
154010701 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 70% - Fopag	431.432.286
8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	67.361.052
150010011 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE - Fopag	65.479.552
154000009 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - Fundeb 30%	1.881.500
<b>TOTAL</b>	<b>748.719.456</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

#### ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 11C – Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso XI

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR
12.361.2901.1666 – Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental	Unidade construída	Unidade	3	500.000
12.365.2901.1675 – Construção dos Centros de Educação Infantil	Centro construído	Unidade	2	600.000
12.361.2901.2714 – Formação continuada dos profissionais da educação fundamental	Certificado emitido	Unidade	3.499	49.500
12.365.2901.2722 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIs	Unidade atendida	Unidade	41	3.823.184
12.361.2901.2732 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	Unidade atendida	Unidade	44	11.219.345
12.365.2901.2744 – Formação continuada dos profissionais da educação infantil	Certificado emitido	Unidade	2.300	49.000
12.361.2901.3057 – Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	Escola reestruturada	Unidade	44	50.000
12.365.2901.3061 – Reestruturação física dos centros municipais de educação infantil	Centro reestruturado	Unidade	41	50.000
12.365.2901.4016 – Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	Unidade aparelhada	Unidade	41	376.475
12.361.2901.4017 – Aparelhamento das escolas do ensino fundamental	Unidade aparelhada	Unidade	44	50.000
12.361.2901.4399 – Correção de fluxo do ensino fundamental	Fluxo corrigido	Porcentagem	100	50.000
12.361.2901.4404 – Manutenção da infraestrutura e logística das escolas	Escola mantida	Unidade	44	410.000
12.365.2901.4420 – Oferta de transporte para a educação Infantil	Aluno e servidor atendido	Unidade	549	1.000
12.365.2901.4430 – Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	Servidor mantido	Unidade	2.256	228.227.827
12.361.2901.4431 – Oferta de transporte para o ensino fundamental	Aluno e servidor atendido	Unidade	3.305	2.295.741
12.361.2901.4450 – Apoio às práticas pedagógicas das escolas	Unidade apoiada	Unidade	44	860.950
12.366.2901.4466 – Implementação da política de educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	411	50.000
12.361.2901.4481 – Manutenção de recursos humanos das escolas	Servidor mantido	Unidade	3.644	431.346.681
12.365.2901.4495 – Manutenção da infraestrutura e logística dos CMEIs	CMEI mantido	Unidade	41	503.000
12.365.2901.4534 – Apoio às práticas pedagógicas dos centros municipais de educação infantil	Unidade apoiada	Unidade	41	195.700
12.361.2901.4570 – Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	Avaliação aplicada	Unidade	45	500.000
12.365.2901.4687 – Ampliação da oferta de Educação Infantil	Convênio celebrado	Unidade	5	50.000
12.361.2901.4689 – Recomposição da aprendizagem na educação fundamental	Recomposição realizada	Porcentagem	100	50.000
12.122.8004.8311 – Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	567	65.479.552
12.122.8004.8411 – Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	1.881.500
12.367.2901.4009 – Implementação da política de educação especial inclusiva	Unidade atendida	Unidade	85	50.000
<b>TOTAL</b>				<b>748.719.456</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 12A – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

LDO – 2026, Anexo I, inciso XII	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>IMPOSTOS (A)</b>	<b>605.232.838</b>
IPTU	93.239.796
Multas e Juros de Mora	673.291
Dívida Ativa	10.879.652
Multas e Juros da Dívida Ativa	6.262.691
IRRF	135.023.218
ITBI	43.863.077
Multas e Juros de Mora	640.532
Dívida Ativa	1.063.532
Multas e Juros da Dívida Ativa	374.508
ISS	301.382.913
Multas e Juros de Mora	5.791.214
Dívida Ativa	2.943.052
Multas e Juros da Dívida Ativa	3.095.362
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)</b>	<b>299.464.932</b>
IPI-EX (Art.159, CF/1988)	666.699
IPVA (Art.158, CF/1988)	108.806.439
ICMS (Art.158, CF/1988)	189.991.794
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)</b>	<b>496.555.740</b>
FPM (Art.159, CF/1988)	494.776.224
ITR (Art.158, CF/1988)	1.779.516
<b>TOTAL DA RECEITA (D) = (A+B+C)</b>	<b>1.401.253.510</b>
<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS (15%*D)</b>	<b>210.188.030</b>
<b>DESPESAS EM ASPS (E)</b>	<b>239.646.355</b>
<b>Subfunções de Saúde</b>	<b>202.782.703</b>
301 – ATENÇÃO BÁSICA	93.954.379
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.672.119
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	4.975.475
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46.180.730
<b>Outras Subfunções na Saúde</b>	<b>36.863.652</b>
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.863.652
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
<b>BASE PARA CÁLCULO DE ÍNDICE (F) = (D)</b>	<b>1.401.253.510</b>
<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (E / F)</b>	<b>17,10%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 12B – Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde por Órgão, Programa e Fonte de Recursos.

LDO – 2026, Anexo I, inciso XII	Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00
<b>ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>239.646.355</b>
3201 – PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA	203.582.703
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag	151.886.177
150010022 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Emendas	20.341.879
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas	31.354.647
8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	36.063.652
150010021 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Fopag	29.489.652
150010029 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS - Outras Despesas	6.574.000
<b>TOTAL</b>	<b>239.646.355</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 12C – Programação Referente às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	R\$ 1,00	Recursos de Todas as Fontes
				VALOR	
10.301.3201.1667 – Estruturação e implementação física da Atenção Primária	Serviço estruturado	Unidade	2	2.704.329	
10.302.3201.1674 – Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade	Serviço estruturado	Unidade	6	2.000	
10.301.3201.2710 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	Serviço mantido	Unidade	34	9.183.367	
10.305.3201.2716 – Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde	Servidor mantido	Unidade	438	41.741.255	
10.302.3201.2718 – Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	Servidor mantido	Unidade	1.116	28.078.239	
10.303.3201.2724 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	Unidade	20	4.975.475	
10.122.3201.2737 – Fortalecimento da Gestão do SUS	Gestão fortalecida	Porcentagem	100	300.000	
10.305.3201.2739 – Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	Serviço mantido	Unidade	6	4.160.475	
10.301.3201.2741 – Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	Servidor mantido	Unidade	1.203	82.066.683	
10.302.3201.2742 – Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Unidade	18	10.972.752	
10.305.3201.3120 – Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	Serviço estruturado	Unidade	1	279.000	
10.122.3201.4043 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Porcentagem	100	500.000	
10.302.3201.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Porcentagem	100	18.619.128	
10.122.8004.8322 – Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	353	29.489.652	
10.122.8004.8422 – Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	6.574.000	
<b>TOTAL</b>				<b>239.646.355</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 13 – Demonstrativo da Participação Relativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2026, Anexo I, inciso XIII R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	%
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>73.218.879</b>	<b>2,71</b>
10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	73.218.879	2,71
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	73.218.879	2,71
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.633.345.501</b>	<b>97,29</b>
13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	11.797.697	0,44
1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	11.797.697	0,44
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	29.848.118	1,10
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES	29.848.118	1,10
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	17.780.460	0,66
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	7.671.751	0,28
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	10.108.709	0,37
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	22.435.678	0,83
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	22.435.678	0,83
21 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	88.077.565	3,25
2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	88.077.565	3,25
23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	20.327.721	0,75
2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	20.327.721	0,75

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	196.703.147	7,27
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35.872.148	1,33
5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA	160.830.999	5,94
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	10.312.424	0,38
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	10.312.424	0,38
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	353.376.358	13,06
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	53.951.046	1,99
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	15.938.980	0,59
6109 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	83.529.387	3,09
6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO	199.956.945	7,39
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	857.727.823	31,69
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	836.541.578	30,91
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	21.186.246	0,78
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	15.995.392	0,59
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA	15.995.392	0,59
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	236.327.191	8,73
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	229.817.724	8,49
9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	6.509.467	0,24
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	61.944.067	2,29
1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.083	0,00
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	35.673.753	1,32
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.070.148	0,96
8800 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER	50.000	0,00
9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	50.083	0,00
9701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	50.000	0,00
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.558.046	0,06
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.558.046	0,06
56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	20.025.159	0,74
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	20.025.159	0,74
86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	501.703.768	18,54
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	501.703.768	18,54
93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	19.733.457	0,73
9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	19.733.457	0,73
94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	167.671.430	6,19
1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS	77.446.309	2,86
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	90.225.121	3,33
<b>TOTAL</b>	<b>2.706.564.380</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 14 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Recursos de Todas as Fontes  
R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo II, inciso XIV

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.452.105.380</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	671.415.325
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	160.655.747
RECEITA PATRIMONIAL	225.315.665
RECEITA DE SERVIÇOS	10.086
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.376.059.415
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.649.142
<b>2. DEDUÇÕES</b>	<b>158.510.255</b>
CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.552.333
COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	620.227
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	57.337.695
<b>3. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1-2)</b>	<b>2.293.595.125</b>
<b>4. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>44.716.094</b>
<b>5. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.139.423.272</b>
<b>6. DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PODERES</b>	<b>1.184.139.366</b>
<b>7. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL - PODER LEGISLATIVO (4/3)</b>	<b>1,95%</b>
<b>8. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL - PODER EXECUTIVO (5/3)</b>	<b>49,68%</b>
<b>9. % DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RCL (6/3)</b>	<b>51,63%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 15 – Demonstrativo dos Precatórios Judiciais.

LDO – 2026, Anexo I, inciso XV

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICIPIO DE PALMAS				
ORDEM	NÚMERO PRECATORÍO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	NATUREZA
1º	0011264-98.2024.827.2700	MARIA TEREZA PEREIRA ROCHA	IDADE	Alimentar
2º	0004180-12.2025.827.2700	PEDRO CURCINO DE OLIVEIRA	IDADE	Alimentar
3º	0005358-30.2024.827.2700	EMANUELLY SOARES VIEIRA		Comum
4º	0005359-15.2024.827.2700	ELEUZA DE FÁTIMA SOARES		Comum
5º	0008523-85.2024.827.2700	GILVAN PEREIRA DE MELO		Alimentar
6º	0010415-29.2024.8.27.2700	LILIAN ALVES BEZERRA		Alimentar
7º	0011264-98.2024.827.2700	MARIA TEREZA PEREIRA ROCHA		Alimentar
8º	0012056-52.2024.8.27.2700	COELHO, MARINHO, CAMARA & CAMBRAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		Alimentar
9º	0012882-78.2024.8.27.2700	DAYANNE GOMES DOS SANTOS		Alimentar
10º	0012883-63.2024.827.2700	DAYHAN DEIVES CAMELO LOPES		Alimentar
11º	0012891-40.2024.8.27.2700	CRISTIANE MENDES DE MENEZES TEIXEIRA		Alimentar
12º	0013290-69.2024.827.2700	AGUINA MARIA CIRQUEIRA SILVA		Alimentar
13º	0015202-04.2024.827.2700	CLEUZA JÚLIA DA SILVA GONÇALVES		Alimentar
14º	0015918-31.2024.827.2700	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE		Comum
15º	0016355-72.2024.827.2700	EULINA GOMES SOARES AMORIM		Alimentar
16º	0016656-19.2024.827.2700	JOICE GOMES NOGUEIRA		Alimentar
17º	0007918-42.2024.827.2700	RGF SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA		Alimentar
18º	0019148-81.2024.827.2700	GAIA, SILVA, GAEDE & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Alimentar
19º	0020202-82.2024.827.2700	VANDERLEY LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Alimentar
20º	0000501-04.2025.827.2700	SAMUEL NUNES DE FRANÇA		Alimentar
21º	0001169-72.2025.827.2700	ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR		Alimentar

22º	0001462-42.2025.827.2700	VIBRA ENERGIA S.A		Alimentar
23º	0002111-07.2025.827.2700	ROCHA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Alimentar
24º	0002112-89.2025.827.2700	DYONISIO CARIELO ADVOCACIA		Alimentar
25º	0002994-51.2025.827.2700	ASSOC ADVOGADOS BANCO BRASIL		Alimentar
26º	0003502-94.2025.827.2700	NELSON MATUOCA	IDADE	Alimentar
27º	0003571-29.2025.827.2700	GABRIEL LOUREIRO ADVOCACIA		Alimentar
28º	0003740-16.2025.827.2700	SERGIO VALE ADVOGADOS ASSOCIADOS		Alimentar
29º	0003837-16.2025.827.2700	ROSIRENE BATISTA DE SOUSA		Alimentar
30º	0003838-98.2025.827.2700	WEDESSON BATISTA PARRIAO		Alimentar
31º	0015919-16.2024.827.2700	JAMES PEREIRA BONFIM		Alimentar
32º	0004180-12.2025.827.2700	PEDRO CURCINO DE OLIVEIRA		Alimentar
33º	0004383-71.2025.827.2700	CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO		Alimentar
34º	0004387-11.2025.827.2700	GISELE PROENCA - ADVOCACIA		Alimentar
35º	0001867-49.2023.827.2700	EDUARDO REZENDE ARANTES		Comum
36º	0008472-74.2024.827.2700	GEREMIAS TEIXEIRA SANTOS OLIVEIRA		Comum
37º	0009206-25.2024.827.2700	ASSOCIACAO ED MARIA MONTESSORI		Comum
38º	0012057-37.2024.827.2700	CSN ENGENHARIA LTDA		Comum
39º	0013672-62.2024.827.2700	JULIANA MÁRCIA PIRES		Comum
40º	0013851-93.2024.827.2700	NILDE PINTO MOURAO		Comum
41º	0015353-67.2024.827.2700	SUPERMIX CONCRETO S/A		Comum
42º	0016657-04.2024.827.2700	LOCABEL SERVICOS LTDA		Comum
43º	0017340-41.2024.827.2700	CLEONICE BEZERRA DA CUNHA		Comum
44º	0017402-81.2024.827.2700	VIBRA ENERGIA S.A		Comum
45º	0019145-29.2024.827.2700	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A		Comum
46º	0019564-49.2024.827.2700	GILVANIO MARTINS DOS SANTOS		Comum
47º	0019846-87.2024.827.2700	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.		Comum
48º	0002231-59.2024.5.10.0000	JOSIMAR TEIXEIRA NERES		Alimentar
49º	0000395-17.2025.5.10.0000	FRANCISCO SILVA GALVAO		Alimentar
<b>ENTIDADE DEVEDORA: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS</b>				
ORDEM	NÚMERO DO PRECATÓRIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	NATUREZA
1º	0009351-81.2024.8.27.2700	JOÃO NETO TAVARES ABADE		Alimentar
<b>ENTIDADE DEVEDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
1º	0010623-13.2024.827.2700	MARINA VIEIRA RUELA		Alimentar

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 16 – Metas de Resultado Primário e Nominal.

R\$ 1,00

LDO – 2026, Anexo I, inciso XVI		Recursos de Todas as Fontes			
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
RESULTADO PRIMÁRIO	REALIZADO			ESTIMADO	LOA
I. RECEITAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS	1.652.122.254	1.800.281.146	2.026.826.707	2.091.404.289	2.294.345.104

<b>1. CORRENTES</b>	<b>1.650.023.827</b>	<b>1.790.324.240</b>	<b>2.019.761.270</b>	<b>2.090.631.816</b>	<b>2.226.237.382</b>
1.1. Tributos	461.462.093	544.634.115	622.482.221	664.640.806	671.415.325
1.2. Contribuições	103.163.013	48.619.522	53.980.432	55.740.311	60.103.414
1.3. Patrimonial Líquida	70.111	42.639	29.497	27.118.881	100.000.000
1.4. Transferências	1.062.300.987	1.132.343.594	1.268.466.525	1.307.741.715	1.376.059.415
1.5. Outras	23.027.621	64.684.371	74.802.595	35.390.104	18.659.228
<b>2. CAPITAL</b>	<b>2.098.427</b>	<b>9.956.906</b>	<b>7.065.437</b>	<b>772.473</b>	<b>68.107.722</b>
2.1. Transferências	2.091.961	9.800.468	6.665.451	693.000	68.107.722
2.2. Outras	6.466	156.438	399.986	79.473	-
<b>II. DESPESAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS</b>	<b>1.525.079.452</b>	<b>1.731.037.374</b>	<b>2.030.620.288</b>	<b>2.149.690.916</b>	<b>2.294.345.104</b>
<b>3. CORRENTES</b>	<b>1.454.704.122</b>	<b>1.464.136.043</b>	<b>1.864.714.510</b>	<b>2.061.182.051</b>	<b>2.165.609.728</b>
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	893.816.101	955.776.138	1.093.520.480	1.105.853.425	1.172.763.629
3.2. Custeio	560.888.020	508.359.905	771.194.031	955.328.626	992.846.099
<b>4. CAPITAL</b>	<b>70.375.330</b>	<b>266.901.331</b>	<b>165.905.778</b>	<b>88.508.864</b>	<b>126.735.376</b>
4.1. Investimentos	70.375.330	266.901.331	165.905.778	88.508.864	125.239.154
4.2. Inversões					1.496.222
<b>III. RESERVAS</b>					<b>2.000.000</b>
<b>IV. RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I - II)</b>	<b>127.042.802</b>	<b>69.243.772</b>	<b>(3.793.581)</b>	<b>(58.286.627)</b>	-
<b>IV.I. METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>9.774.000</b>	<b>9.010.000</b>	<b>52.620.980</b>	-	-
<b>RECEITAS E DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS</b>					
<b>V. RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>126.239.318</b>	<b>65.107.629</b>	<b>40.911.376</b>	<b>79.981.783</b>	<b>45.586.221</b>
<b>VI. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>52.259.313</b>	<b>74.619.898</b>	<b>74.957.459</b>	<b>90.328.864</b>	<b>96.612.469</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>					
<b>VII. DÍVIDA LÍQUIDA</b>	<b>(2.131.341)</b>	<b>107.243.936</b>	<b>232.230.094</b>	<b>191.148.697</b>	<b>206.849.550</b>
7.1. Dívida Consolidada	299.615.969	317.041.027	321.970.938	390.070.786	285.027.235
7.2. Dedução (Disponibilidade e demais haveres financeiros)	301.747.310	209.797.092	89.740.844	198.922.089	78.177.685
<b>VIII. SALDO ANTERIOR</b>	<b>(59.213.198)</b>	<b>(2.131.341)</b>	<b>107.243.936</b>	<b>232.230.094</b>	<b>191.148.697</b>
<b>IX. RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (VIII-VII)</b>	<b>(57.081.857)</b>	<b>(109.375.277)</b>	<b>(124.986.158)</b>	<b>41.081.396</b>	<b>(15.700.853)</b>
<b>IX.I. METAS DE RESULTADO NOMINAL</b>	<b>49.018.000</b>	<b>37.330.000</b>	<b>(29.046.234)</b>	<b>(17.891.964)</b>	<b>25.344.684</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 17 – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

LDO – 2026, Anexo I, inciso XVII

R\$ 1,00

DESCRÍÇÃO	LDO 2026	LOA 2026
RECEITAS TOTAIS	2.706.564.380	2.706.564.380
RECEITAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS (I)	2.192.562.434	2.294.345.104
DESPESA TOTAIS	2.706.564.380	2.706.564.380
DESPESAS PRIMÁRIAS - SEM RPPS (II)	2.192.562.434	2.294.345.104
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - SEM RPPS (I-II)</b>	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 18 – Ações priorizadas para o exercício de 2026 (art. 2, e inc. II, "e", art. 21, LDO 2026).

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2026, Anexo I, inciso XVIII

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
23.695.1402.4035 – Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	4.315.950
27.812.1403.1139 – Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	2.040.000
06.181.2102.2443 – Operações de Segurança e Proteção Comunitária	2.379.839
04.122.2501.2461 – Fortalecimento da política de desenvolvimento do capital humano	220.000
11.333.2602.4026 – Realização das ações de incentivo ao emprego e renda	100.000
23.691.2602.4047 – Fomento as atividades de inovação e desenvolvimento econômico	838.022
11.334.2602.4593 – Incentivo ao microcrédito	858.200
12.365.2901.1675 – Construção dos Centros de Educação Infantil	2.600.000
10.302.3201.2742 – Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	50.792.752
10.302.3201.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	19.819.128
20.606.3301.1179 – Instalação de poços semiartesianos	100.000
20.606.3301.2326 – Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	1.135.000
20.606.3301.4537 – Realização e apoio a eventos	100.000
15.451.9403.1676 – Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro	29.106.909
15.451.9403.2719 – Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas e rurais	29.088.765
15.451.9403.2734 – Execução de infraestrutura urbana	20.018.791
08.244.3701.2454 – Gestão do Programa Passageiros do Futuro	2.360.000
15.452.9402.3075 – Implementação das Políticas de Mobilidade Urbana	7.497.089
15.451.9402.4376 – Manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana	50.000
<b>TOTAL</b>	<b>173.420.445</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 19 - Relação de ações de manutenção com contratos em vigência custeados com recursos próprios.

Recursos de Todas as Fontes

LDO – 2026, Anexo I, inciso XIX

R\$ 1,00

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	684.194
1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	684.194
04.122.8004.8403 – Manutenção dos serviços administrativos	579.194
04.124.2501.4018 – Aprimoramento da gestão do Sistema de Controle Interno Municipal	105.000

<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>12.083.400</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>12.083.400</b>
04.122.8004.8404 – Manutenção dos serviços administrativos	5.249.690
14.422.1403.4044 – Realização e apoio a ações e serviços para a juventude	680.000
23.695.1402.3149 – Estruturação da infraestrutura turística de Palmas	415.000
23.695.1402.4035 – Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	1.965.000
23.695.1402.4545 – Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas	350.000
23.695.1402.4691 – Gestão da Política de Turismo	400.000
27.811.1403.2170 – Incentivo ao esporte de alto rendimento	70.000
27.812.1403.1139 – Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	1.470.000
27.812.1403.2000 – Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	420.000
27.812.1403.4010 – Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	593.710
27.812.1403.4486 – Manutenção dos equipamentos esportivos	470.000
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>3.275.851</b>
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>1.827.372</b>
04.122.8004.8418 – Manutenção dos serviços administrativos	477.372
18.541.1702.2336 – Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	800.000
18.541.1702.4688 – Promoção da política de proteção, defesa e bem-estar animal	550.000
<b>7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS</b>	<b>1.448.479</b>
18.122.8004.8419 – Manutenção dos serviços administrativos	1.120.901
18.541.7802.2457 – Promoção da educação ambiental	50.000
18.541.7802.4040 – Promoção da Gestão Ambiental	50.000
18.541.7802.4042 – Gestão da arborização e das áreas protegidas	71.188
18.542.7802.4508 – Realização do Controle Ambiental	106.390
18.544.7802.4041 – Promoção da Gestão de Recursos Hídricos	50.000
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>15.926.254</b>
<b>1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b>	<b>15.926.254</b>
15.122.8004.8435 – Manutenção dos serviços administrativos	1.181.254
15.452.1901.2729 – Gestão dos serviços de zeladoria em espaços públicos	14.745.000
<b>21 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>11.558.246</b>
<b>2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>11.558.246</b>
04.122.8004.8406 – Manutenção dos serviços administrativos	7.304.421
04.122.8004.8434 – Manutenção dos serviços administrativos das extraordinárias	573.822
06.181.2102.2443 – Operações de Segurança e Proteção Comunitária	2.379.839
06.181.2102.2731 – Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	174.258
06.182.2102.4039 – Manutenção das ações de Defesa Civil	575.906
06.392.2102.4025 – Manutenção do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva	130.000
06.541.2102.4023 – Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda	170.000
14.422.2101.2440 – Promoção das políticas de Igualdade Racial e Direitos Humanos	250.000

<b>23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>3.722.555</b>
<b>2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>3.722.555</b>
03.122.2501.2458 – Modernização e governança da Procuradoria-Geral do Município	1.490.000
03.122.2501.2743 – Gestão do patrimônio imobiliário	250.000
03.122.8004.8407 – Manutenção dos serviços administrativos	912.229
03.846.9000.9089 – Incorporação de bens imóveis por dação em pagamento	550.000
03.846.9000.9090 – Cumprimento de acordos judiciais e extrajudiciais	520.326
<b>25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>166.083.017</b>
<b>2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>5.252.018</b>
04.122.2501.2459 – Fortalecimento das políticas de planejamento e gestão	80.000
04.122.2501.2461 – Fortalecimento da política de desenvolvimento do capital humano	220.000
04.122.2501.2464 – Realização de recrutamento e seleção de profissionais	50.000
04.122.2501.4046 – Gestão do patrimônio móvel e almoxarifado municipal	592.730
04.122.8004.8408 – Manutenção dos serviços administrativos	4.039.288
04.130.9403.4004 – Fomento a projetos de parcerias e investimentos	270.000
<b>5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA</b>	<b>160.830.999</b>
28.843.9000.9084 – Serviço da dívida interna contratada com Instituições Financeiras	37.025.192
28.843.9000.9085 – Serviço da dívida com o Regime Próprio de Previdência Social	4.656.471
28.843.9000.9088 – Serviço da dívida com o Regime Geral de Previdência Social	2.166.778
28.844.9000.9097 – Serviço da dívida externa contratada com Instituições Financeiras	50.217.806
28.846.9000.9087 – Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	22.310.828
28.846.9000.9092 – Cumprimento de sentenças e custas judiciais	1.000.000
28.846.9000.9093 – Sentenças judiciais constantes de Precatórios	5.453.924
28.846.9000.9094 – Encargos financeiros diversos	36.000.000
99.999.9999.9999 – Reserva de contingência	2.000.000
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>5.198.721</b>
<b>2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	<b>5.198.721</b>
11.333.2602.4026 – Realização das ações de incentivo ao emprego e renda	100.000
11.334.2602.4593 – Incentivo ao microcrédito	858.200
23.122.8004.8409 – Manutenção dos serviços administrativos	2.261.177
23.691.2602.4047 – Fomento as atividades de inovação e desenvolvimento econômico	838.022
23.691.2602.4356 – Aprimoramento das atividades econômicas nos equipamentos públicos comerciais	90.000
23.691.2602.4427 – Incentivo às ações voltadas ao desenvolvimento econômico	100.000
23.692.2602.4370 – Manutenção de equipamentos públicos comerciais	711.322
23.692.2602.5005 – Construção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais	240.000
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>21.083.383</b>
<b>2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	<b>9.850.084</b>
04.122.8004.8410 – Manutenção dos serviços administrativos	2.580.882
04.126.2501.1148 – Transformação Digital da Prefeitura de Palmas	50.000

04.126.2501.4611 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação	2.889.075
04.129.2501.1145 – PMAT - Aprimoramento da arrecadação municipal	55.000
04.129.2501.4504 – Manutenção da atividade de fiscalização e arrecadação de tributos municipal	4.275.127
<b>6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>11.233.299</b>
09.122.8005.2441 – Fortalecimento da Gestão Previdenciária	1.545.000
09.122.8005.3116 – Reestruturação da Sede do PreviPalmas	825.000
09.122.8005.3156 – Realização de concurso público	1.750.000
09.122.8005.5000 – Reestruturação Tecnológica do PreviPalmas	1.573.299
09.122.8005.8430 – Manutenção dos serviços administrativos	5.540.000
<b>29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>107.022.776</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>97.193.852</b>
12.122.2901.2738 – Fortalecimento da gestão democrática	71.000
12.122.8004.8411 – Manutenção dos serviços administrativos	5.795.630
12.361.2901.1666 – Construção de Unidades Educacionais da educação fundamental	8.941.952
12.361.2901.2712 – Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental	1.400.000
12.361.2901.2714 – Formação continuada dos profissionais da educação fundamental	50.000
12.361.2901.2732 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	11.219.345
12.361.2901.3057 – Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	50.000
12.361.2901.4017 – Aparelhamento das escolas do ensino fundamental	50.000
12.361.2901.4399 – Correção de fluxo do ensino fundamental	50.000
12.361.2901.4404 – Manutenção da infraestrutura e logística das escolas	2.036.964
12.361.2901.4431 – Oferta de transporte para o ensino fundamental	17.014.275
12.361.2901.4450 – Apoio às práticas pedagógicas das escolas	50.000
12.361.2901.4469 – Manutenção da escolarização da alimentação no ensino fundamental	26.846.886
12.361.2901.4570 – Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP	500.000
12.361.2901.4689 – Recomposição da aprendizagem na educação fundamental	50.000
12.365.2901.1675 – Construção dos Centros de Educação Infantil	2.600.000
12.365.2901.2722 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIs	3.823.184
12.365.2901.2744 – Formação continuada dos profissionais da educação infantil	50.000
12.365.2901.3061 – Reestruturação física dos centros municipais de educação infantil	50.000
12.365.2901.4016 – Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	301.000
12.365.2901.4420 – Oferta de transporte para a educação infantil	1.770.925
12.365.2901.4441 – Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da educação infantil	600.000
12.365.2901.4461 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	11.660.111
12.365.2901.4495 – Manutenção da infraestrutura e logística dos CMEIs	1.876.880
12.365.2901.4534 – Apoio às práticas pedagógicas dos centros municipais de educação infantil	235.700
12.365.2901.4687 – Ampliação da oferta de Educação Infantil	50.000
12.366.2901.4466 – Implementação da política de educação de jovens e adultos	50.000

<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>9.828.924</b>
13.122.8004.8417 – Manutenção dos serviços administrativos	1.142.197
13.392.7101.1141 – Estruturação física dos equipamentos para cultura	1.400.000
13.392.7101.2381 – Fortalecimento da gestão cultural	400.000
13.392.7101.4033 – Realização e apoio a eventos culturais	1.843.435
13.392.7101.4034 – Formação em arte e cultura	700.000
13.392.7101.4036 – Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas	208.687
13.392.7101.4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura	3.084.600
13.392.7101.4448 – Manutenção dos equipamentos de cultura	1.050.005
<b>33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>4.553.679</b>
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>4.553.679</b>
04.122.2501.2445 – Aprimoramento da gestão da Região Metropolitana de Palmas	100.000
20.122.8004.8412 – Manutenção dos serviços administrativos	1.526.110
20.606.3301.1167 – Implantação do Centro de Processamento de Produtos Agropecuários	100.000
20.606.3301.1179 – Instalação de poços semiartesianos	100.000
20.606.3301.2266 – Apoio às Unidades Demonstrativas de Tecnologias Agropecuárias e Aquicultura	200.000
20.606.3301.2326 – Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	460.000
20.606.3301.2713 – Gestão das hortas comunitárias	500.000
20.606.3301.3119 – Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras	400.000
20.606.3301.4021 – Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	967.569
20.606.3301.4537 – Realização e apoio a eventos	100.000
20.665.3301.4020 – Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	100.000
<b>35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>196.410.720</b>
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>194.553.395</b>
15.122.8004.8413 – Manutenção dos serviços administrativos	2.336.822
15.451.1901.2711 – Ampliação da rede de iluminação pública	2.020.000
15.451.9403.1672 – Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos	5.192.500
15.451.9403.1676 – Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro	29.106.909
15.451.9403.2719 – Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas e rurais	29.088.765
15.451.9403.2720 – Manutenção de equipamentos públicos	7.310.630
15.451.9403.2734 – Execução de infraestrutura urbana	19.668.601
15.452.1901.2728 – Manutenção da rede de iluminação pública	22.349.870
16.482.9403.1668 – Construção de unidades habitacionais	550.000
16.482.9403.2456 – Gestão dos serviços da Política Habitacional	50.000
16.482.9403.4389 – Realização do trabalho social habitacional	200.000
16.482.9403.4526 – Revitalização de unidades habitacionais	290.867
17.452.9403.2735 – Gestão do aterro sanitário	4.729.884
17.512.1901.2709 – Gestão dos serviços de limpeza urbana	60.809.574
25.752.9403.4443 – Gestão do programa e dos sistemas fotovoltaicos	100.000

26.782.9403.4379 – Manutenção de serviços de transportes da Infraestrutura	10.748.973
<b>9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS</b>	<b>1.857.325</b>
04.122.2501.2337 – Manutenção do serviço do PROCON Municipal	334.953
04.122.2501.4007 – Execução dos serviços da ARP	640.000
04.122.8004.8425 – Manutenção dos serviços administrativos	882.372
<b>37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>20.921.050</b>
<b>1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>50.083</b>
08.243.3701.4048 – Promoção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.083
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>15.539.423</b>
08.122.8004.8414 – Manutenção dos serviços administrativos	5.846.286
08.241.3701.4015 – Gestão do Parque da Pessoa Idosa	243.358
08.243.3701.2455 – Gestão Integrada da Política da Criança e Adolescentes Selo UNICEF	80.000
08.243.3701.4603 – Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares	493.720
08.244.3701.2454 – Gestão do Programa Passageiros do Futuro	2.160.000
08.244.3701.4548 – Fortalecimento do controle social dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos	83.000
08.306.3701.4686 – Promoção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	6.633.059
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.231.461</b>
08.122.3701.2446 – Gestão do PROCADSUAS	424.500
08.122.3701.2450 – Fortalecimento do controle social da Assistência Social	170.000
08.243.3701.2448 – Primeira infância no SUAS	50.000
08.244.3701.4012 – Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único	777.142
08.244.3701.4013 – Gestão dos benefícios eventuais	607.340
08.245.3701.1152 – Construção de equipamentos para Proteção Social Básica	260.475
08.245.3701.1166 – Construção de equipamentos para Proteção Social Especial	50.000
08.245.3701.4002 – Fortalecimento da gestão do SUAS	50.000
08.245.3701.4003 – Manutenção da Proteção Social Básica	1.322.996
08.245.3701.4355 – Manutenção da Proteção Social Especial	1.519.008
<b>9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	<b>50.083</b>
08.241.3701.4049 – Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	50.083
<b>9701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>50.000</b>
08.242.3701.2453 – Promoção da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência	50.000
<b>50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>121.225</b>
<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>121.225</b>
04.122.8004.8433 – Manutenção dos serviços administrativos	61.225
04.244.2501.2335 – Fortalecimento da articulação comunitária	60.000
<b>56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>6.886.282</b>
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>6.886.282</b>
24.122.8004.8416 – Manutenção dos serviços administrativos	986.282
24.131.2501.2416 – Realização de eventos	400.000
24.131.2501.4022 – Publicidade das ações da Gestão Municipal	5.500.000
<b>86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>68.418.646</b>

<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>68.418.646</b>
10.122.3201.2737 – Fortalecimento da Gestão do SUS	300.000
10.122.3201.4043 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	200.000
10.122.8004.8422 – Manutenção dos serviços administrativos	6.586.654
10.301.3201.1667 – Estruturação e implementação física da Atenção Primária	5.592.668
10.301.3201.2710 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	9.665.681
10.302.3201.1674 – Estruturação e implementação física da Média e Alta Complexidade	12.771.240
10.302.3201.2742 – Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	14.841.802
10.302.3201.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	6.107.000
10.303.3201.2724 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	7.633.335
10.305.3201.2739 – Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	4.140.000
10.305.3201.3120 – Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	580.266
<b>93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>10.644.785</b>
<b>9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	<b>10.644.785</b>
04.122.2501.4460 – Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos Resolve Palmas	1.427.985
04.122.8004.8427 – Manutenção dos serviços administrativos	9.216.800
<b>94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>98.146.867</b>
<b>1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS</b>	<b>74.000.000</b>
26.122.8004.8431 – Manutenção dos serviços administrativos	1.400.000
26.453.9402.2420 – Gestão dos serviços de transporte coletivo municipal	72.600.000
<b>9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>24.146.867</b>
06.131.9402.4559 – Promoção da educação para o trânsito	50.000
06.181.9402.2421 – Realização das ações de patrulhamento viário	516.388
06.181.9402.4388 – Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	11.991.243
06.181.9402.4536 – Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	571.826
15.127.9403.1149 – Implantação de projetos urbanísticos estruturantes	50.000
15.127.9403.4380 – Gestão do planejamento territorial	602.069
15.127.9403.4408 – Aprimoramento das atividades urbanísticas e edificações	419.145
15.131.9403.4032 – Promoção da educação urbanística	50.000
15.451.9402.4376 – Manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana	50.000
15.451.9403.4458 – Elaboração de projetos urbanísticos e de equipamentos públicos	50.000
15.452.9402.3075 – Implementação das Políticas de Mobilidade Urbana	7.497.089
15.452.9403.2447 – Aprimoramento das atividades de Regularização Fundiária	50.000
15.452.9403.4547 – Manutenção dos serviços de fiscalização de obras e posturas	2.249.107
<b>TOTAL</b>	<b>752.741.651</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 20 – Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais.

LDO – 2026, Anexo I, inciso XX

DESCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO (1)		
	CRIAÇÃO	QUANTIDADE	2026	2027	2028
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2):</b>					
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO	41	2.296	129.220.004	131.233.342	133.913.941
2.1. Cargos e funções vagos projetados (3)		2.254	129.220.004	131.233.342	133.913.941
2.2. Concurso PreviPalmas	41	41	3.754.727	3.813.228	3.891.118
2.3. Concurso Procuradoria-Geral do Município de Palmas		1	451.129	473.234	496.423
<b>TOTAL ITEM I</b>	<b>41</b>	<b>2.296</b>	<b>129.220.004</b>	<b>131.233.342</b>	<b>133.913.941</b>
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E/OU REAJUSTE OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:</b>					
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	2.545.393	2.649.754	2.734.546
2.1. Reajuste e progressões	-	-	2.545.393	2.649.754	2.734.546
2. PODER EXECUTIVO	-	-	72.000.000	73.121.810	74.615.411
2.1. Reajuste Salarial Anual	-	-	72.000.000	73.121.810	74.615.411
<b>TOTAL ITEM II</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>74.545.393</b>	<b>75.771.564</b>	<b>77.349.957</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>41</b>	<b>2.296</b>	<b>203.765.397</b>	<b>207.004.906</b>	<b>211.263.898</b>
(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.					
(2) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em outubro de 2025, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2026 e que venham a vagar a posteriori, não gerando impacto orçamentário.					
(3) As contratações temporárias são condicionadas a existência de disponibilidade orçamentária e a quantidade depende das vagas disponíveis.					
<b>III. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					VALOR R\$
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS			01.122.8006.8301		58.535.404
1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS			26.122.8004.8331		3.446.309
1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			04.122.8004.8303		11.113.503
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES			04.122.8004.8304		11.898.292
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL			04.122.8004.8318		5.228.429
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA			15.122.8004.8335		6.509.424
2100 - SECRETARIA DO Gabinete DO PREFEITO			06.181.2102.4574		57.030.027
2100 - SECRETARIA DO Gabinete DO PREFEITO			04.122.8004.8306		11.487.704
2100 - SECRETARIA DO Gabinete DO PREFEITO			04.122.8004.8334		6.651.903
2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS			03.122.8004.8307		16.605.166
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			04.122.8004.8308		30.620.130
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO			23.122.8004.8309		5.113.703
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			04.122.2501.4496		31.313.396
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			04.122.8004.8310		12.787.566
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.365.2901.4430		241.370.287
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.361.2901.4481		431.502.041
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.122.8004.8311		65.498.972
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.305.3201.2716		57.094.592
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.302.3201.2718		140.516.564
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.301.3201.2741		113.380.296
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.122.8004.8322		29.489.652
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.571.3201.4001		22.362.139
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA			20.122.3301.4387		2.380.719
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA			20.122.8004.8312		6.209.568
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			15.122.1901.4523		5.703.033
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			15.122.8004.8313		13.456.778

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	15.122.9403.4516	11.778.820
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	16.122.9403.4586	3.675.508
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	08.243.3701.4428	4.799.410
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER	08.122.8004.8314	14.432.583
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	04.122.8004.8333	1.436.821
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.122.8004.8316	8.010.836
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.3701.2451	6.285.390
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.245.3701.4358	8.009.773
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.245.3701.4524	6.143.524
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	09.122.8005.8330	4.705.681
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	13.122.8004.8317	8.240.896
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	18.122.8004.8319	8.660.230
9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	04.122.8004.8325	4.652.142
9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.8004.8327	9.088.672
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	15.122.8004.8328	18.756.655
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.122.9402.4600	21.467.292
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	15.122.9403.4453	21.894.957
<b>TOTAL</b>		<b>1.559.344.787</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

## ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

### QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 21A - Relação das funções e subfunções acrescidas ou incluídas com emendas parlamentar.

Recursos de Todas as Fontes

LDO - 2026, Anexo I, inciso XXI

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	VALOR
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>600.000</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	320.000
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>20.341.879</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.127.851
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.663.078
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	375.475
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	875.475
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>926.426</b>
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	850.950
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	75.475
<b>13 - CULTURA</b>	<b>3.116.426</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.116.426
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>175.095</b>
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	175.095
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>650.190</b>
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	650.190
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>615.950</b>
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	615.950
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>2.851.426</b>
606 - EXTENSÃO RURAL	2.851.426

<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.550.950</b>
695 - TURISMO	2.550.950
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>	<b>5.128.041</b>
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.128.041
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>3.315.475</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.315.475
<b>TOTAL</b>	<b>40.271.858</b>

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 21B - Relação dos programas acrescidos ou incluídos com emendas parlamentar.

Recursos de Todas as Fontes

LDO - 2026, Anexo I, inciso XXI

R\$ 1,00

PROGRAMA	VALOR
1402 - PALMAS MAIS TURISMO	2.550.950
1403 - PALMAS COM JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.315.475
1702 - PALMAS CIDADE AMIGA DOS ANIMAIS	615.950
2101 - PALMAS PELA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	175.095
2501 - PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS	5.128.041
2901 - PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO	926.426
3201 - PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA	20.341.879
3301 - PALMAS COM PRODUÇÃO RURAL	2.851.426
3701 - PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA	600.000
7101 - PALMAS COM ARTE E CULTURA PARA TODOS	3.116.426
9403 - PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE	650.190
<b>TOTAL</b>	<b>40.271.858</b>

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 21C - Relação das programações acrescidas ou incluídas com emendas parlamentar.

Recursos de Todas as Fontes

LDO - 2026, Anexo I, inciso XXI

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>5.866.426</b>
23.695.1402.3149 - Estruturação da Infraestrutura turística de Palmas	150.000
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	2.350.950
23.695.1402.4691 - Gestão da Política de Turismo	50.000
27.812.1403.1139 - Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	570.000
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	1.365.000
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	1.380.475
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>615.950</b>
18.541.1702.2336 - Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	615.950
<b>2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>175.095</b>
14.422.2101.2440 - Promoção das políticas de Igualdade Racial e Direitos Humanos	175.095
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>926.426</b>
12.361.2901.4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas	850.950
12.365.2901.4016 - Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	75.475
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>20.341.879</b>
10.122.3201.4043 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	300.000
10.301.3201.1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária	1.376.901
10.301.3201.2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	1.750.950
10.302.3201.2742 - Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	1.950.950
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	13.712.128
10.303.3201.2724 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	375.475
10.305.3201.2739 - Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	665.475
10.305.3201.3120 - Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	210.000

<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>2.851.426</b>
20.606.3301.2326 - Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	675.000
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	2.101.426
20.606.3301.4021 - Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	75.000
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>650.190</b>
15.451.9403.1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos	300.000
15.451.9403.2734 - Execução de infraestrutura urbana	350.190
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>200.000</b>
08.244.3701.2454 - Programa Passageiros do Futuro	200.000
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>5.128.041</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	4.727.566
24.131.2501.4022 - Publicidade das ações da Gestão Municipal	400.475
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>400.000</b>
08.122.3701.2450 - Fortalecimento do controle social da Assistência Social	80.000
08.245.3701.1166 - Construção de equipamentos para Proteção Social Especial	150.000
08.245.3701.4003 - Manutenção da Proteção Social Básica	70.000
08.245.3701.4355 - Manutenção da Proteção Social Especial	100.000
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>3.116.426</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	1.065.950
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	2.050.475
<b>TOTAL</b>	<b>40.271.858</b>

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 21D - Relação das programações acrescidas ou incluídas por parlamentar.

Recursos de Todas as Fontes

LDO - 2026, Anexo I, inciso XXI

R\$ 1,00

PARLAMENTAR / UNIDADE ORÇAMENTÁR / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
<b>ALEX MASCARENHAS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>875.475,17</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	875.475,17
<b>BALAO</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>675.000,00</b>
20.606.3301.2326 - Gestão dos serviços de patrulha mecanizada	675.000,00
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>200.475,17</b>
24.131.2501.4022 - Publicidade das ações da Gestão Municipal	200.475,17
<b>CARLOS AMASTHA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>570.000,00</b>
23.695.1402.3149 - Estruturação da Infraestrutura turística de Palmas	150.000,00
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	270.000,00
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	150.000,00
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>1.080.950,34</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	1.080.950,34
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>100.000,00</b>
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	100.000,00
<b>DÉBORA GUEDES</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>875.475,17</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	875.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>DELMAS FREITAS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>590.000,00</b>
27.812.1403.1139 - Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	420.000,00
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	170.000,00
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.2742 - Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>70.000,00</b>
08.245.3701.4003 - Manutenção da Proteção Social Básica	70.000,00
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>215.475,17</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	215.475,17
<b>DIAN CARLOS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>100.000,00</b>
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	100.000,00

<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.2742 - Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	200.000,00
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	675.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>500.000,00</b>
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	500.000,00
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>225.475,17</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	225.475,17
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>50.000,00</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	50.000,00
<b>DR. VINICIUS PIRES</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>375.475,17</b>
12.361.2901.4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas	375.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.122.3201.4043 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	200.000,00
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	300.000,00
10.303.3201.2724 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	375.475,17
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>500.000,00</b>
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	500.000,00
<b>EUDES ASSIS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.301.3201.2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	875.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>875.475,17</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	875.475,17
<b>FOLHA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>275.475,17</b>
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	275.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>600.000,00</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	600.000,00
<b>JOATAN</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>300.000,00</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	300.000,00
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>475.475,17</b>
12.361.2901.4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas	475.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.2742 - Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>
24.131.2501.4022 - Publicidade das ações da Gestão Municipal	100.000,00
<b>JOSMUNDO VILA NOVA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>175.000,00</b>
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	175.000,00
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>600.475,17</b>
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	600.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>100.000,00</b>
24.131.2501.4022 - Publicidade das ações da Gestão Municipal	100.000,00
<b>JUAREZ RIGOL</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>875.000,00</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	100.000,00
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	775.000,00
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.950,34</b>
10.122.3201.4043 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	100.000,00
10.301.3201.1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária	775.950,34
<b>KARINA CAFÉ</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>475.475,17</b>
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	475.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>250.000,00</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	250.000,00
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>150.000,00</b>
08.245.3701.1166 - Construção de equipamentos para Proteção Social Especial	150.000,00
<b>MÁRCIO REIS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>375.475,17</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	375.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.301.3201.2710 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	875.475,17

<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>500.000,00</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	500.000,00
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>500.000,00</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	200.000,00
23.695.1402.4691 - Gestão da Política de Turismo	50.000,00
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	150.000,00
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	100.000,00
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>100.475,17</b>
18.541.1702.2336 - Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	100.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>75.000,00</b>
20.606.3301.4021 - Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	75.000,00
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>100.000,00</b>
08.245.3701.4355 - Manutenção da Proteção Social Especial	100.000,00
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>100.000,00</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	100.000,00
<b>MARILON BARBOSA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>875.475,17</b>
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	875.475,17
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>360.000,00</b>
27.812.1403.1139 - Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer	150.000,00
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	210.000,00
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>515.475,17</b>
18.541.1702.2336 - Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal	515.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.305.3201.2739 - Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	665.475,17
10.305.3201.3120 - Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	210.000,00
<b>PROFESSORA IOLANDA CASTRO</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>75.475,17</b>
12.365.2901.4016 - Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	75.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>250.000,00</b>
20.606.3301.2713 - Gestão das hortas comunitárias	250.000,00
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>300.000,00</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	300.000,00
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>250.000,00</b>
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	250.000,00
<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>795.475,17</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	500.000,00
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	295.475,17
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.301.3201.1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária	275.475,17
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	600.000,00
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>80.000,00</b>
08.122.3701.2450 - Fortalecimento do controle social da Assistência Social	80.000,00
<b>THAMIRES DO COLETIVO SOMOS</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>175.095,03</b>
14.422.2101.2440 - Promoção das políticas de Igualdade Racial e Direitos Humanos	175.095,03
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>350.190,07</b>
15.451.9403.2734 - Execução de infraestrutura urbana	350.190,07
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>350.190,07</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	350.190,07
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>350.000,00</b>
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	350.000,00
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.301.3201.1667 - Estruturação e implementação física da Atenção Primária	325.475,17
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	550.000,00
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>525.475,17</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	200.475,17
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	325.000,00

<b>WALTER VIANA</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>875.475,17</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	875.475,17
<b>ZÉ BRANQUIM</b>	<b>1.750.950,34</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>875.475,17</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	875.475,17
<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>	<b>300.000,00</b>
15.451.9403.1672 - Construção, revitalização e ampliação de equipamentos públicos	300.000,00
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>200.000,00</b>
08.244.3701.2454 - Programa Passageiros do Futuro	200.000,00
<b>5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>375.475,17</b>
24.131.2501.2416 - Realização de eventos	375.475,17
<b>TOTAL</b>	<b>40.271.857,82</b>

**ANEXO II À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

Quadro 21E - Relação das programações acrescidas ou incluídas por parlamentar com transferências de recursos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Recursos de Todas as Fontes

LDO - 2026, Anexo I, inciso XXI

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / BENEFICIÁRIA / AUTORIA	VALOR
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	<b>3.965.475</b>
23.695.1402.4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos	600.000
06.193.993/0001-41 – INSTITUTO SOCIAL ESPORTE E LAZER – ISEL	300.000
<b>JOATAN</b>	<b>300.000</b>
10.828.934/0001-70 - INSTITUTO PALMAS BRASIL	200.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>200.000</b>
38.143.434/0001-13 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOAS NOVAS - ABBN	100.000
<b>JUAREZ RIGOL</b>	<b>100.000</b>
27.812.1403.4010 - Promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	1.380.475
03.470.803/0001-06 - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	150.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>	<b>150.000</b>
06.193.993/0001-41 – INSTITUTO SOCIAL ESPORTE E LAZER – ISEL	100.000
<b>DIAN CARLOS</b>	<b>100.000</b>
11.393.995/0001-14 - ASSOCIAÇÃO PROJETO CIDADE REFÚGIO	150.000
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>150.000</b>
17.014.752/0001-04 - ASSOCIAÇÃO RAIZES DA CONCORDIA	70.000
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>	<b>70.000</b>
18.222.937/0001-77 - INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES	170.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>100.000</b>
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>	<b>70.000</b>
18.848.928/0001-96 - INSTITUTO CONSTRUINDO O FUTURO	175.000
<b>JOSMUNDO VILA NOVA</b>	<b>175.000</b>
24.761.239/0001-02 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL VIDA	175.475
<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>175.475</b>
34.761.269/0001-02 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL VIDA	320.000
<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>120.000</b>
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>200.000</b>
42.452.761/0001-24 - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE MONTANHA	70.000
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>	<b>70.000</b>
27.812.1403.2000 - Incentivo ao esporte comunitário e ao lazer	1.365.000
03.470.803/0001-06 - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	120.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>	<b>120.000</b>
07.465.675/0001-55 - INSTITUTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL NOVOS TEMPOS	150.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>150.000</b>
07.814.416/0001-19 – FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE XADREZ	30.000
<b>DELMAS FREITAS</b>	<b>30.000</b>
11.350.864/001-20 - INSTITUTO PIZADA	775.000

<b>JUAREZ RIGOL</b>		<b>775.000</b>
23.799.863/0001-79 – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL GUTEMBERG FILHO		50.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		<b>50.000</b>
26.645.167/0001-01 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE PALMAS		75.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>		<b>75.000</b>
26.751.727/0001-02 - LOJA MAÇÔNICA LUZ PIONEIRA DE PALMAS		20.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		<b>20.000</b>
30.181.984/0001-15 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE SHOTOKAN ESPORTIVO - CNKSE		70.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		<b>70.000</b>
46.670.602/0001-57 - INSTITUTO NAÇÃO RAP		75.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>		<b>75.000</b>
23.695.1402.3149 - Estruturação da Infraestrutura turística de Palmas		150.000
06.343.763/0001-11 - FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS		150.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>		<b>150.000</b>
27.812.1403.1139 - Estruturação física de equipamentos para o esporte e lazer		420.000
03.306.993/0001-12 - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS		20.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		<b>20.000</b>
14.798.167/0001-54 - FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS - FAT		200.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		200.000
25.064.452/0001-68 - FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS		200.000
<b>DELMAS FREITAS</b>		<b>200.000</b>
23.695.1402.4691 - Gestão da Política de Turismo		50.000
01.083.282/0001-09 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISTAS DE TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS.		50.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>		50.000
<b>1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL</b>		515.475
18.541.1702.2336 - Oferta dos serviços de proteção, defesa e bem-estar animal		515.475
36.923.498/0001-67 - INSTITUTO AMIGUINHOS DE 04 PATAS		50.000
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>		<b>50.000</b>
52.173.005/0001-10 - INSTITUTO DE PROTECAO ANIMAL E MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL		465.475
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>		<b>465.475</b>
<b>2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>475.475</b>
12.361.2901.4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas		475.475
24.867.210/0001-75 - INSTITUTO SUPERAÇÃO		475.475
<b>JOATAN</b>		<b>475.475</b>
<b>3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>14.687.603</b>
10.302.3201.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade		12.536.652
01.189.836/0007-34 - COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO		380.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>		<b>380.000</b>
24.005.496/0001-54 - INSTITUTO DE AÇÕES EM SAÚDE, ENSINO E PESQUISA		8.617.014
<b>FOLHA</b>		<b>875.475</b>
<b>PROFESSORA IOLANDA CASTRO</b>		<b>875.475</b>
<b>JOSMUNDO VILA NOVA</b>		<b>437.738</b>
<b>ALEX MASCARENHAS</b>		<b>875.475</b>
<b>BALAIOS</b>		<b>875.475</b>
<b>DIAN CARLOS</b>		<b>675.475</b>
<b>KARINA CAFÉ</b>		<b>500.000</b>
<b>MARCOS JÚNIOR</b>		<b>875.475</b>
<b>WALTER VIANA</b>		<b>875.475</b>
<b>THAMIRE DO COLETIVO SOMOS</b>		<b>875.475</b>
<b>ZÉ BRANQUIM</b>		<b>875.475</b>
27.029.146/0001-16 - INSTITUTO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE AREIA - ITEA		1.688.688
<b>MARILON BARBOSA</b>		<b>875.475</b>
<b>JOSMUNDO VILA NOVA</b>		<b>437.737</b>
<b>KARINA CAFÉ</b>		<b>375.475</b>
34.761.269/0001-02 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA		1.150.000

<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>600.000</b>
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>550.000</b>
97.531.894/0001-88 - INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	700.950
<b>CARLOS AMASTHA</b>	<b>700.950</b>
10.302.3201.2742 - Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	1.950.950
01.189.836/0007-34 - COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	200.000
<b>DIAN CARLOS</b>	<b>200.000</b>
24.005.496/0001-54 - INSTITUTO DE AÇÕES EM SAÚDE, ENSINO E PESQUISA	375.475
<b>JOATAN</b>	<b>375.475</b>
27.029.146/0001-16 - INSTITUTO TOCANTINENSE DE ESPORTES DE AREIA - ITEA	500.000
<b>JOATAN</b>	<b>500.000</b>
29.232.616/0001-70 – FULÔ DE MANDACARU	875.475
<b>DELMAS FREITAS</b>	<b>875.475</b>
10.305.3201.2739 - Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	200.000
52.173.005/0001-10 - INSTITUTO DE PROTECAO ANIMAL E MEDICINA VETERINARIA PREVENTIVA E ASSISTENCIAL	200.000
<b>MARYCATS DA CAUSA ANIMAL</b>	<b>200.000</b>
<b>3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA</b>	<b>75.000</b>
20.606.3301.4021 - Manutenção das atividades de assistência técnica e extensão rural	75.000
10.685.413/0001-00 - ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II	75.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>75.000</b>
<b>3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER</b>	<b>200.000</b>
08.244.3701.2454 - Programa Passageiros do Futuro	200.000
05.498.384/0001-38 - INSTITUTO QUEM DIRIA	200.000
<b>ZÉ BRANQUIM</b>	<b>200.000</b>
<b>5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>250.000</b>
08.245.3701.4003 - Manutenção da Proteção Social Básica	70.000
	70.000
55.719574/001-06 - ASSOCIAÇÃO ACOLHER PARA VENCER	
<b>DELMAS FREITAS</b>	<b>70.000</b>
08.245.3701.4355 - Manutenção da Proteção Social Especial	100.000
48.555.775/0093-78 - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA	100.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>100.000</b>
08.122.3701.2450 - Fortalecimento do controle social da Assistência Social	80.000
00.744.295/0001-00 - PEQUENO COTOLENGO DE PALMAS - OBRA DOM ORIONE	30.000
<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>30.000</b>
12.292.241/0001-28 - ASSOCIAÇÃO TRANSCULTURAL RHEMA	50.000
<b>RUBENS UCHÔA</b>	<b>50.000</b>
<b>7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS</b>	<b>2.616.426</b>
13.392.7101.4033 - Realização e apoio a eventos culturais	565.950
03.306.993/0001-12 - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS	100.000
<b>MARCOS JÚNIOR</b>	<b>100.000</b>
07.344.572/0001- 37 - INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS	50.000
<b>DIAN CARLOS</b>	<b>50.000</b>
24.126.834/0001-06 - INSTITUTO EXPLOSÃO AMOR CAIPIRA	415.950
<b>DELMAS FREITAS</b>	<b>215.475</b>
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>200.475</b>
13.392.7101.4034 - Formação em arte e cultura	2.050.475
03.306.993/0001-12 - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS	100.000
<b>CARLOS AMASTHA</b>	<b>100.000</b>
11.350.864/001-20 - INSTITUTO PIZADA	1.625.475
<b>MARILON BARBOSA</b>	<b>875.475</b>
<b>PROFESSORA IOLANDA CASTRO</b>	<b>250.000</b>
<b>DR. VINICIUS PIRES</b>	<b>500.000</b>
11.379.444/0001-04 - INSTITUTO VERDE NOVO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	325.000
<b>THIAGO BORGES</b>	<b>325.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.785.454</b>

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>73.218.879,00</b>	
<b>8006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>								<b>73.218.879,00</b>	
<b>01.122.8006.8301</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>58.535.404,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (474)	F	1500	0000	1	31	90	49.837.568,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	3.088.526,00	
		F	1500	0000	1	33	90	5.609.310,00	
<b>01.122.8006.8401</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>8.473.475,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	8.271.475,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	202.000,00	
<b>01.122.8006.4680</b>	<b>APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES</b>							<b>6.210.000,00</b>	
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	6.210.000,00	
	ATIVIDADE								

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - AGÊNCIA DE TRANSPORTE DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>77.446.309,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>4.846.309,00</b>	
<b>26.122.8004.8331</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>3.446.309,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (28)	F	1500	0000	1	31	90	1.934.920,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	149.848,00	
		F	1500	0000	1	33	90	1.361.541,00	

26.122.8004.8431	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								1.400.000,00
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		1.100.000,00 300.000,00
<b>9402 – PALMAS COM MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE</b>									
<b>72.600.000,00</b>									
26.453.9402.2420	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL								72.600.000,00
	SERVIÇO GERIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90		72.300.000,00 300.000,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO	
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D			
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>									<b>11.797.697,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>									<b>11.692.697,00</b>	
04.122.8004.8303	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								<b>11.113.503,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (53) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90		7.668.773,00 931.628,00 2.513.102,00	
04.122.8004.8403	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								<b>579.194,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		569.194,00 10.000,00	
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>									<b>105.000,00</b>	
04.124.2501.4018	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL								<b>105.000,00</b>	
	SISTEMA APRIMORADO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		40.000,00 65.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>29.848.117,51</b>
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>17.147.982,00</b>
<b>04.122.8004.8304</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>11.898.292,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (109)	F	1500	0000	1	31	90	8.160.436,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	888.085,00
		F	1500	0000	1	33	90	2.849.771,00
<b>04.122.8004.8404</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>5.249.690,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	4.839.690,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	410.000,00
<b>1402 – PALMAS MAIS TURISMO</b>								<b>5.680.950,34</b>
<b>23.695.1402.3149</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PALMAS</b>							<b>565.000,00</b>
	POLO ESTRUTURADO / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90	15.000,00
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90	400.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	50	150.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>29.848.117,51</b>
<b>23.695.1402.4035</b>	<b>REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DE FLUXOS TURÍSTICOS</b>							<b>4.315.950,34</b>
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (5)	F	1500	0000	2	33	50	10.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	1.940.000,00
	PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	2	44	90	15.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	50	975.475,17
		F	1500	0000	3	33	90	1.375.475,17

23.695.1402.4691	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO								450.000,00
	AÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90		250.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90		150.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	50		50.000,00
23.695.1402.4545	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PALMAS								350.000,00
	ESTRUTURA MANTIDA / UNIDADE (10)	F	1500	0000	2	33	90		280.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90		70.000,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ANEXO III - ELENCO DE DESPESAS DE DEZEMBRO DE 2010**

**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>29.848.117,51</b>	
<b>1403 – PALMAS COM JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>								<b>7.019.185,17</b>	
27.812.1403.1139	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER							<b>2.040.000,00</b>	
	EQUIPAMENTO ESTRUTURADO / UNIDADE (4)	F 1500	0000	2	33	90		320.000,00	
	PROJETO	F 1500	0000	2	44	90		1.150.000,00	
	PRIORIDADE ELEITA	F 1500	0000	3	33	50		420.000,00	
	EMENDA PARLAMENTAR	F 1500	0000	3	44	90		150.000,00	
27.812.1403.2000	INCENTIVO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E AO LAZER							<b>1.785.000,00</b>	
	PROJETO FOMENTADO / UNIDADE (8)	F 1500	0000	2	33	90		280.000,00	
	ATIVIDADE	F 1500	0000	2	44	90		140.000,00	
	EMENDA PARLAMENTAR	F 1500	0000	3	33	50		1.365.000,00	
27.811.1403.2170	INCENTIVO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO							<b>70.000,00</b>	
	ATLETA BENEFICIADO / UNIDADE (82)	F 1500	0000	2	33	90		60.000,00	
	ATIVIDADE	F 1500	0000	2	44	90		10.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>29.848.117,51</b>
<b>27.812.1403.4010</b>	<b>PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>							<b>1.974.185,17</b>
	EVENTO ESPORTIVO REALIZADO / UNIDADE (72)	F	1500	0000	2	33	50	20.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	563.710,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	2	44	90	10.000,00
		F	1500	0000	3	33	50	1.380.475,17
<b>14.422.1403.4044</b>	<b>REALIZAÇÃO E APOIO A AÇÕES E SERVIÇOS PARA A JUVENTUDE</b>							<b>680.000,00</b>
	JOVEM BENEFICIADO / UNIDADE (1640)	F	1500	0000	2	33	90	570.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	110.000,00
<b>27.812.1403.4486</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</b>							<b>470.000,00</b>
	EQUIPAMENTO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	400.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	70.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>50.083,00</b>
<b>3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA</b>								<b>50.083,00</b>
<b>08.243.3701.4048</b>	<b>PROMOÇÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>							<b>50.083,00</b>
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	S	1669	0000	1	33	90	45.000,00
	ATIVIDADE	S	1669	0000	1	44	90	5.083,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>7.671.751,34</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>5.705.801,00</b>	
<b>04.122.8004.8318</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>5.228.429,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (44)	F	1500	0000	1	31	90	2.991.532,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	189.059,00	
		F	1500	0000	1	33	90	2.047.838,00	
<b>04.122.8004.8418</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>477.372,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	427.372,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	50.000,00	
<b>1702 – PALMAS CIDADE AMIGA DOS ANIMAIS</b>								<b>1.965.950,34</b>	
<b>18.541.1702.2336</b>	<b>OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL</b>							<b>1.415.950,34</b>	
	ANIMAL ATENDIDO / UNIDADE (7496)	F	1500	0000	2	33	90	750.000,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	50.000,00	
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	50	385.475,17	
		F	1500	0000	3	33	90	100.475,17	
		F	1500	0000	3	44	50	130.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>7.671.751,34</b>
<b>18.541.1702.4688</b>	<b>PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL</b>							<b>550.000,00</b>
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	450.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	100.000,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO	
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D			
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>									<b>22.435.678,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>									<b>7.690.678,00</b>	
<b>15.122.8004.8335</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>6.509.424,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (63)	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90		3.279.982,00 391.772,00 2.837.670,00	
<b>15.122.8004.8435</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>								<b>1.181.254,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		1.081.254,00 100.000,00	
<b>1901 – PALMAS MAIS CUIDADA</b>									<b>14.745.000,00</b>	
<b>15.452.1901.2729</b>	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS</b>								<b>14.745.000,00</b>	
	SERVIÇO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		13.245.000,00 1.500.000,00	

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO	
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D			
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>									<b>88.077.565,03</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>									<b>26.017.850,00</b>	
<b>04.122.8004.8306</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>11.487.704,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (127)	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90		7.114.879,00 181.470,00 4.191.355,00	

04.122.8004.8334	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS EXTRAORDINÁRIAS							6.651.903,00
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (34) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	4.432.034,00 210.274,00 2.009.595,00
04.122.8004.8406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							7.304.421,00
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	5.954.421,00 1.350.000,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO

R\$ 1,00

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>88.077.565,03</b>
04.122.8004.8434	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS EXTRAORDINÁRIAS</b>							<b>573.822,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	523.822,00 50.000,00
<b>2101 – PALMAS PELA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS</b>								<b>425.095,03</b>
14.422.2101.2440	<b>PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS</b>							<b>425.095,03</b>
	POLÍTICA PROMOVIDA / UNIDADE (100)  ATIVIDADE  EMENDA PARLAMENTAR	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	2 2 3	33 44 33	90 90 90	190.000,00 60.000,00 175.095,03
<b>2102 – PALMAS MAIS SEGURA</b>								<b>61.634.620,00</b>
06.181.2102.2443	<b>OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO COMUNITÁRIA</b>							<b>2.379.839,00</b>
	PATRULHAMENTO EFETUADO / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	2.119.839,00 260.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>88.077.565,03</b>
<b>06.181.2102.2731</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS</b>							<b>174.258,00</b>
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	114.258,00 60.000,00
<b>06.541.2102.4023</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA</b>							<b>170.000,00</b>
	AÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	120.000,00 50.000,00
<b>06.392.2102.4025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA</b>							<b>1.304.590,00</b>
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	1.254.590,00 50.000,00
<b>06.182.2102.4039</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL</b>							<b>575.906,00</b>
	AÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	505.906,00 70.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 - SECRETARIA DO Gabinete do PREFEITO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>88.077.565,03</b>
<b>06.181.2102.4574</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GMP</b>							<b>57.030.027,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (310) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	33.508.291,00 6.653.197,00 16.868.539,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>20.327.721,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>17.517.395,00</b>	
<b>03.122.8004.8307</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>16.605.166,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (80)	F	1500	0000	1	31	90	11.598.201,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	2.017.569,00	
		F	1500	0000	1	33	90	2.989.396,00	
<b>03.122.8004.8407</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>912.229,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	902.229,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	10.000,00	
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>1.740.000,00</b>	
<b>03.122.2501.2458</b>	<b>MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>							<b>1.490.000,00</b>	
	PROCURADORIA MODERNIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	20.000,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	70.000,00	
		F	1755	0000	2	44	90	1.400.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 23 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2300 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>20.327.721,00</b>
<b>03.122.2501.2743</b>	<b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO</b>							<b>250.000,00</b>
	PATRIMÔNIO GERIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	40.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	10.000,00
		F	1755	0000	2	44	90	200.000,00

<b>9000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								<b>1.070.326,00</b>	
<b>03.846.9000.9089</b>	<b>INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO</b>								<b>550.000,00</b>
	IMÓVEL INCORPORADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F F	1500 1500 1755	0000 0000 0000	0 0 0	33 44 44	90 90 90	10.000,00 40.000,00 500.000,00	
<b>03.846.9000.9090</b>	<b>CUMPRIMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS</b>								<b>520.326,00</b>
	ACORDO CUMPRIDO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F F	1500 1500 1755	0000 0000 0000	0 0 0	33 44 44	90 90 90	40.000,00 40.000,00 440.326,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>35.872.148,18</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>34.659.418,00</b>	
<b>04.122.8004.8308</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>30.620.130,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (246) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	19.445.324,00 2.219.732,00 8.955.074,00	
<b>04.122.8004.8408</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>								<b>4.039.288,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	3.979.288,00 60.000,00	
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>942.730,18</b>	
<b>04.122.2501.2459</b>	<b>FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>								<b>80.000,18</b>
	POLÍTICA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	60.000,18 20.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>35.872.148,18</b>
<b>04.122.2501.2461</b>	<b>FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO</b>							<b>220.000,00</b>
	CAPITAL HUMANO DESENVOLVIDO / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	70.000,00 150.000,00
<b>04.122.2501.2464</b>	<b>REALIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS</b>							<b>50.000,00</b>
	PROCESSO SELETIVO REALIZADO / UNIDADE (1)  ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	50.000,00
<b>04.122.2501.4046</b>	<b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO MÓVEL E ALMOXARIFADO MUNICIPAL</b>							<b>592.730,00</b>
	GESTÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	542.730,00 50.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>35.872.148,18</b>
<b>9403 – PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE</b>								<b>270.000,00</b>
<b>04.130.9403.4004</b>	<b>FOMENTO A PROJETOS DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS</b>							<b>270.000,00</b>
	PROJETO APROVADO / UNIDADE (3)  ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	270.000,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>10.312.424,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>7.374.880,00</b>	
<b>23.122.8004.8309</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>5.113.703,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (54)		F 1500	0000	1	31	90	3.304.234,00	
	ATIVIDADE		F 1500	0000	1	31	91	355.679,00	
			F 1500	0000	1	33	90	1.453.790,00	
<b>23.122.8004.8409</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>2.261.177,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)		F 1500	0000	2	33	90	2.241.177,00	
	ATIVIDADE		F 1500	0000	2	44	90	20.000,00	
<b>2602 – PALMAS COM ECONOMIA COMPETITIVA E ATRATIVA</b>								<b>2.937.544,00</b>	
<b>11.333.2602.4026</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA</b>							<b>100.000,00</b>	
	AÇÃO REALIZADA / UNIDADE (10)		F 1500	0000	2	33	90	40.000,00	
	ATIVIDADE		F 1500	0000	2	44	90	10.000,00	
	PRIORIDADE ELEITA		F 1759	0000	2	33	90	50.000,00	

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

ORGÃO: 26 - SECRETARIA M

ENTÁRIA: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

	AIVIDADE APRIMORADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F 1500 0000 F 1500 0000	2	33	90	80.000,00 10.000,00
23.692.2602.4370	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMERCIAIS					711.322,00
	EQUIPAMENTO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F 1500 0000 F 1500 0000	2	33	90	651.322,00 60.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>10.312.424,00</b>
23.691.2602.4427	<b>INCENTIVO ÀS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>							<b>100.000,00</b>
	AÇÃO INCENTIVADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F 1500 0000 F 1500 0000	2	33	90	80.000,00 20.000,00		
11.334.2602.4593	<b>INCENTIVO AO MICROCRÉDITO</b>							<b>858.200,00</b>
	MICROCRÉDITO CONCEDIDO / UNIDADE (125) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F 1500 0000 F 1500 0000 F 1759 0000 F 1759 0000	2	33	90	30.000,00 20.000,00 50.000,00 758.200,00		
23.692.2602.5005	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMERCIAIS</b>							<b>240.000,00</b>
	OBRA CONCLUÍDA / UNIDADE (3) PROJETO	F 1500 0000 F 1500 0000	2	33	90	110.000,00 130.000,00		

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>53.951.046,00</b>	
<b>8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>15.368.448,00</b>	
<b>04.122.8004.8310</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>12.787.566,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (100)	F	1500	0000	1	31	90	8.816.956,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	993.931,00	
		F	1500	0000	1	33	90	2.976.679,00	
<b>04.122.8004.8410</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>2.580.882,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	2.572.402,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	8.480,00	
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>38.582.598,00</b>	
<b>04.129.2501.1145</b>	<b>PMAT - APRIMORAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</b>							<b>55.000,00</b>	
	ARRECADAÇÃO APRIMORADA / PORCENTAGEM (25)	F	1500	0000	2	44	90	55.000,00	
	PROJETO								

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>53.951.046,00</b>
<b>04.126.2501.1148</b>	<b>TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA PREFEITURA DE PALMAS</b>							<b>50.000,00</b>
	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL REALIZADA / PORCENTAGEM (30)	F	1500	0000	2	33	90	45.000,00
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90	5.000,00

04.122.2501.4496	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA									31.313.396,00
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (128)	F	1500	0000	1	31	90			18.179.399,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91			3.633.263,00
		F	1500	0000	1	33	90			9.500.734,00
04.129.2501.4504	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL									4.275.127,00
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90			2.826.633,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90			1.448.494,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							<b>DOTAÇÃO</b>
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>53.951.046,00</b>
04.126.2501.4611	<b>FORTALECIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>								<b>2.889.075,00</b>
	TECNOLOGIA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (20)	F	1500	0000	2	33	90		1.558.787,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90		1.330.288,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							<b>DOTAÇÃO</b>
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
	<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>71.294.602,00</b>
12.122.8004.8311	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>65.498.972,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (567)	F	1500	1001	1	31	90		46.475.133,00
	ATIVIDADE	F	1500	1001	1	31	91		8.397.127,00
		F	1500	1001	1	33	90		10.607.292,00
		F	1573	0000	1	33	90		19.420,00

12.122.8004.8411	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								5.795.630,00
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90		82.114,00
	ATIVIDADE	F	1540	0000	2	33	90		1.881.500,00
		F	1550	0000	2	33	90		1.092.516,00
		F	1573	0000	2	33	90		2.720.774,00
		F	1573	0000	2	44	90		18.726,00
<b>2901 – PALMAS PELA EDUCAÇÃO DO FUTURO</b>									
12.361.2901.1666	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL								8.941.952,00
	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE (3)	F	1540	0000	1	44	90		500.000,00
	PROJETO	F	1569	0000	1	44	90		8.441.952,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E	S	F	C	O	R	P	G	N	M	D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>													<b>836.541.577,51</b>
12.365.2901.1675	CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL												<b>2.600.000,00</b>
	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE (2)	F	1540	0000	1	44	90						600.000,00
	PROJETO PRIORIDADE ELEITA	F	1569	0000	1	44	90						2.000.000,00
12.361.2901.2712	OFERTA DO UNIFORME AOS EDUCANDOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL												<b>1.400.000,00</b>
	UNIFORME OFERTADO / UNIDADE (44)	F	1500	0000	1	33	90						1.400.000,00
	ATIVIDADE												
12.361.2901.2714	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL												<b>50.000,00</b>
	CERTIFICADO EMITIDO / UNIDADE (3499)	F	1540	0000	1	33	50						47.500,00
	ATIVIDADE	F	1540	0000	1	33	90						1.000,00
		F	1540	0000	1	44	90						1.000,00
		F	1550	0000	1	33	90						500,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	Recursos de Todas as Fontes
TOTAL PROGRAMADO									836.541.577,51
12.365.2901.2722	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS À GESTÃO AUTÔNOMA E PARTICIPATIVA DOS CMEIS								3.823.184,00
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (41)	F	1540	0000	1	33	50		3.823.184,00
	ATIVIDADE								
12.361.2901.2732	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS À GESTÃO AUTÔNOMA E PARTICIPATIVA DAS ESCOLAS								11.219.345,00
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (44)	F	1540	0000	1	33	50		11.219.345,00
	ATIVIDADE								
12.122.2901.2738	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA								71.000,00
	GESTÃO FORTALECIDA / UNIDADE (2)	F	1500	0000	2	33	90		70.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90		1.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

	ESCOLA REESTRUTURADA / UNIDADE (44) PROJETO	F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000	1	33	50		1.000,00 48.000,00 1.000,00
12.365.2901.3061	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						50.000,00
	CENTRO REESTRUTURADO / UNIDADE (41) PROJETO	F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000	1	33	50		1.000,00 48.000,00 1.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
12.367.2901.4009	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA							<b>50.000,00</b>
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (85) ATIVIDADE	F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000	2	33	90			1.000,00 1.000,00 48.000,00
12.365.2901.4016	APARELHAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							<b>376.475,17</b>
	UNIDADE APARELHADA / UNIDADE (41) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000 F 1500 1001	1	33	90			50.000,00 1.000,00 250.000,00 75.475,17
12.361.2901.4017	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							<b>50.000,00</b>
	UNIDADE APARELHADA / UNIDADE (44) ATIVIDADE	F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000 F 1540 0000	1	33	90			47.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
<b>12.361.2901.4399</b>	<b>CORREÇÃO DE FLUXO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>50.000,00</b>
	FLUXO CORRIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F F	1540 1540 1540	0000 0000 0000	1 1 1	33 33 44	50 90 90	44.000,00 5.000,00 1.000,00
<b>12.361.2901.4404</b>	<b>MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DAS ESCOLAS</b>							<b>2.036.964,00</b>
	ESCOLA MANTIDA / UNIDADE (44) ATIVIDADE	F F F	1540 1540 1573	0000 0000 0000	1 1 1	33 33 33	50 90 90	1.000,00 409.000,00 1.626.964,00
<b>12.365.2901.4420</b>	<b>OFERTA DE TRANSPORTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							<b>1.770.925,00</b>
	ALUNO E SERVIDOR ATENDIDO / UNIDADE (549) ATIVIDADE	F F F F	1540 1550 1553 1573	0000 0000 0000 0000	1 1 1 1	44 33 33 33	90 90 90 90	1.000,00 520.120,00 70.925,00 1.178.880,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
<b>12.365.2901.4430</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							<b>241.370.287,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (2256) ATIVIDADE	F F F F F F F	1500 1500 1500 1540 1540 1550 1573	1001 1001 1001 1070 1070 0000 0000	1 1 1 1 1 1 1	31 31 33 31 31 33 33	90 91 90 90 91 90 90	42.902.833,00 5.307.260,00 14.882.700,00 125.498.101,00 25.357.869,00 14.279.064,00 13.123.040,00 19.420,00
<b>12.361.2901.4431</b>	<b>OFERTA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>17.014.275,00</b>

	ALUNO E SERVIDOR ATENDIDO / UNIDADE (3305) ATIVIDADE	F 1540 0000 1 33 90	2.294.741,00
		F 1540 0000 1 44 90	1.000,00
		F 1550 0000 1 33 90	12.194.000,00
		F 1553 0000 1 33 90	638.324,00
		F 1573 0000 1 33 90	1.886.210,00
12.365.2901.4441	OFERTA DE UNIFORME AOS EDUCANDOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		600.000,00
	UNIFORME OFERTADO / UNIDADE (41) ATIVIDADE	F 1500 0000 1 33 90	600.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F T O R P G N D M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>			<b>836.541.577,51</b>
12.361.2901.4450	APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS		<b>900.950,34</b>
	UNIDADE APOIADA / UNIDADE (44) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F 1540 0000 1 33 50 F 1540 0000 1 44 90 F 1550 0000 1 33 90 F 1500 1001 3 33 50 F 1500 1001 3 33 90	9.000,00 1.000,00 40.000,00 475.475,17 375.475,17
12.365.2901.4461	MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>11.660.111,00</b>
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (41) ATIVIDADE	F 1500 0000 1 33 90 F 1552 0000 1 33 90	7.000.000,00 4.660.111,00
12.366.2901.4466	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>50.000,00</b>
	ALUNO ATENDIDO / UNIDADE (411) ATIVIDADE	F 1540 0000 2 33 50 F 1540 0000 2 44 90	49.000,00 1.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
<b>12.361.2901.4469</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>26.846.886,00</b>
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (44)  ATIVIDADE	F F	1500 1552	0000 0000	1 1	33 33	90 90	20.846.886,00 6.000.000,00
<b>12.361.2901.4481</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS</b>							<b>431.502.041,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (3644)  ATIVIDADE	F F F F F F F F	1500 1500 1500 1540 1540 1540 1540 1573	1001 1001 1001 1070 1070 0000 1070 0000	1 1 1 1 1 1 1 1	31 31 33 31 31 33 33 33	90 91 90 90 91 90 90 90	95.181.768,00 11.800.131,00 21.560.521,00 203.391.671,00 41.629.760,00 36.507.009,00 21.275.821,00 155.360,00
<b>12.365.2901.4495</b>	<b>MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DOS CMEIS</b>							<b>1.876.880,00</b>
	CMEI MANTIDO / UNIDADE (41)  ATIVIDADE	F F F	1540 1540 1550	0000 0000 0000	1 1 1	33 33 33	50 90 90	2.000,00 501.000,00 1.373.880,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>836.541.577,51</b>
<b>12.365.2901.4534</b>	<b>APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							<b>235.700,00</b>
	UNIDADE APOIADA / UNIDADE (41)  ATIVIDADE	F F F	1540 1540 1550	0000 0000 0000	1 1 1	33 44 33	50 90 90	195.200,00 500,00 40.000,00
<b>12.361.2901.4570</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PALMAS - SAEP</b>							<b>500.000,00</b>

	AVALIAÇÃO APLICADA / UNIDADE (45) ATIVIDADE	F	1540	0000	1	33	90	450.000,00
		F	1540	0000	1	44	90	50.000,00
12.365.2901.4687	<b>AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>							<b>50.000,00</b>
	CONVÊNIO CELEBRADO / UNIDADE (5) ATIVIDADE	F	1540	0000	1	33	50	49.000,00
		F	1540	0000	1	44	90	1.000,00

ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ANEXO III A ELENCO DE CUSTOS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>836.541.577,51</b>	
12.361.2901.4689	<b>RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>							<b>50.000,00</b>
	RECOMPOSIÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F F	1540 1540	0000 0000	1 1	33 44	90 90	49.000,00 1.000,00

ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## **ANEXO II - ALISTAMENTO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>501.703.768,25</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>36.076.306,00</b>	
<b>10.122.8004.8322</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>29.489.652,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (353)	S	1500	1002	1	31	90	19.133.961,00	
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	31	91	3.001.363,00	
		S	1500	1002	1	33	90	7.354.328,00	
<b>10.122.8004.8422</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>6.586.654,00</b>	

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S 1500 1002 1 33 90 S 1500 1002 1 44 90 S 1635 0000 2 33 90	6.554.000,00 20.000,00 12.654,00
<b>3201 – PALMAS COM SAÚDE HUMANIZADA</b>			<b>465.627.462,25</b>
<b>10.301.3201.1667</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
	SERVIÇO ESTRUTURADO / UNIDADE (2) PROJETO	S 1500 1002 1 44 90 S 1601 0000 2 44 90 S 1631 0000 2 44 90 S 1710 3110 2 44 90	1.327.428,00 15.240,00 4.250.000,00 30.000,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>501.703.768,25</b>
<b>10.302.3201.1674</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>							<b>24.188.140,68</b>
	SERVIÇO ESTRUTURADO / UNIDADE (6) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	S 1500 1002 1 44 90 S 1601 0000 2 44 90 S 1631 0000 2 44 90 S 1706 3110 2 44 90 S 1710 3110 2 44 90 S 1500 1002 3 44 90						2.000,00 19.240,00 12.750.000,00 10.000.000,00 40.000,00 1.376.900,68
<b>10.301.3201.2710</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>							<b>16.416.631,34</b>
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (34) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	S 1500 1002 1 33 90 S 1600 0000 1 33 90 S 1635 0000 1 33 90 S 1706 3110 1 33 90 S 1500 1002 3 33 90 S 1500 1002 3 44 90						7.432.417,00 2.228.264,00 5.000,00 5.000.000,00 875.475,17 875.475,17
<b>10.305.3201.2716</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>							<b>57.094.592,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (438) ATIVIDADE	S 1500 1002 1 31 90 S 1500 1002 1 31 91 S 1500 1002 1 33 90 S 1600 0000 1 31 90 S 1600 0000 1 31 91 S 1600 0000 1 33 90 S 1604 0000 1 31 90 S 1604 0000 1 33 90 S 1605 0000 1 31 90 S 1753 0000 1 31 90 S 1753 0000 1 31 91 S 1753 0000 1 33 90						30.204.512,00 3.293.194,00 8.243.549,00 372.502,00 2.716.283,00 1.058.510,00 388.536,00 1.067.050,00 6.980,00 3.662.004,00 2.172.709,00 3.908.763,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>501.703.768,25</b>
<b>10.302.3201.2718</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>							<b>140.516.564,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1116)	S	1500	1002	1	31	90	22.410.698,00
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	33	90	5.667.541,00
		S	1600	0000	1	31	90	66.332.580,00
		S	1600	0000	1	31	91	15.722.790,00
		S	1600	0000	1	33	90	21.841.305,00
		S	1605	0000	1	31	90	687.913,00
		S	1621	0000	1	31	90	899.931,00
		S	1621	0000	1	33	90	6.953.806,00
<b>10.303.3201.2724</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>							<b>8.008.810,17</b>
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (20)	S	1500	1002	1	33	90	4.600.000,00
	ATIVIDADE	S	1600	0000	1	33	90	2.900.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	S	1621	0000	1	33	90	133.335,00
		S	1500	1002	3	33	90	375.475,17
<b>10.122.3201.2737</b>	<b>FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS</b>							<b>300.000,00</b>
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	300.000,00
	ATIVIDADE							

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>501.703.768,25</b>
<b>10.305.3201.2739</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>							<b>4.805.475,17</b>
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (6)	S	1500	1002	1	33	90	3.490.000,00
	ATIVIDADE	S	1500	1002	1	44	90	5.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	S	1600	0000	1	33	90	645.000,00
		S	1500	1002	3	33	50	200.000,00
		S	1500	1002	3	33	90	40.000,00
		S	1500	1002	3	44	90	425.475,17
<b>10.301.3201.2741</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>							<b>113.380.296,00</b>

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1203)	S 1500 1002 1 31 90	48.944.308,00
	ATIVIDADE	S 1500 1002 1 31 91	14.004.864,00
		S 1500 1002 1 33 90	19.117.511,00
		S 1600 0000 1 31 90	3.421.153,00
		S 1600 0000 1 33 90	1.587.104,00
		S 1604 0000 1 31 90	22.938.690,00
		S 1604 0000 1 33 90	83.132,00
		S 1605 0000 1 31 90	759.270,00
		S 1635 0000 1 33 90	2.524.264,00
<b>10.302.3201.2742</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>50.792.752,34</b>
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (18)	S 1500 1002 1 33 90	9.021.802,00
	ATIVIDADE	S 1600 0000 1 33 90	5.820.000,00
	PRIORIDADE ELEITA	S 1706 3110 1 33 90	34.000.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	S 1500 1002 3 33 50	1.950.950,34

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>501.703.768,25</b>
<b>10.305.3201.3120</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>							<b>1.820.266,00</b>
	SERVIÇO ESTRUTURADO / UNIDADE (1)	S 1500 1002 1 33 90						65.000,00
	PROJETO	S 1500 1002 1 44 90						4.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	S 1600 0000 2 33 90						500.000,00
		S 1601 0000 2 44 90						11.266,00
		S 1706 3110 2 44 90						1.000.000,00
		S 1710 3110 2 44 90						30.000,00
		S 1500 1002 3 44 90						210.000,00
<b>10.571.3201.4001</b>	<b>FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE</b>							<b>22.362.139,00</b>
	AÇÃO FOMENTADA / PORCENTAGEM (100)	S 1500 0000 1 33 90						1.475.944,00
	ATIVIDADE	S 1600 0000 1 33 90						20.886.195,00
<b>10.122.3201.4043</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>500.000,00</b>
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (100)	S 1500 1002 1 33 90						185.000,00
	ATIVIDADE	S 1500 1002 1 44 90						15.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	S 1500 1002 3 33 90						300.000,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>501.703.768,25</b>	
<b>10.302.3201.4473</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>							
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1500	1002	1	33	90	4.907.000,00
	ATIVIDADE	S	1600	0000	1	33	90	1.200.000,00
	PRIORIDADE ELEITA	S	1500	1002	3	33	50	11.986.652,38
	EMENDA PARLAMENTAR	S	1500	1002	3	33	90	1.725.475,17

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>15.995.391,51</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>7.735.678,00</b>
<b>20.122.8004.8312</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (40)	F	1500	0000	1	31	90	4.575.228,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	221.310,00
		F	1500	0000	1	33	90	1.413.030,00
<b>20.122.8004.8412</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							
	SERVICO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.126.110,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	400.000,00
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>							<b>100.000,00</b>	
<b>04.122.2501.2445</b>	<b>APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS</b>							
	GESTÃO APRIMORADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	80.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	20.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
	TOTAL PROGRAMADO								15.995.391,51
3301 – PALMAS COM PRODUÇÃO RURAL									8.159.713,51
20.606.3301.1167	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS								100.000,00
	EQUIPAMENTO IMPLANTADO / UNIDADE (1)  PROJETO	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		10.000,00 90.000,00
20.606.3301.1179	INSTALAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS								100.000,00
	POÇO INSTALADO / UNIDADE (100)  PROJETO PRIORIDADE ELEITA	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		10.000,00 90.000,00
20.606.3301.2266	APOIO ÀS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS E AQUICULTURA								200.000,00
	UNIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		100.000,00 100.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
	TOTAL PROGRAMADO								15.995.391,51
20.606.3301.2326	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA								1.135.000,00
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	2 2 3	33 44 33	90 90 90		440.000,00 20.000,00 675.000,00
20.606.3301.2713	GESTÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS								2.601.425,51

	HORTA MANTIDA / UNIDADE (23) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F 1500 0000 2 33 90	200.000,00
		F 1500 0000 2 44 90	300.000,00
		F 1500 0000 3 33 90	750.000,00
		F 1500 0000 3 44 90	1.351.425,51
20.606.3301.3119	IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E EMPREENDEDORAS		400.000,00
	HORTA IMPLANTADA / UNIDADE (2) PROJETO	F 1500 0000 2 33 90	20.000,00
		F 1500 0000 2 44 90	380.000,00
20.665.3301.4020	FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)		100.000,00
	SERVIÇO OFERTADO / UNIDADE (500) ATIVIDADE	F 1500 0000 2 33 90	60.000,00
		F 1500 0000 2 44 90	40.000,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

R\$ 1,00  
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>15.995.391,51</b>
20.606.3301.4021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							<b>1.042.569,00</b>
	ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (410) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F 1500 0000 2 33 90						767.569,00
		F 1500 0000 2 44 90						200.000,00
		F 1500 0000 3 44 50						75.000,00
20.122.3301.4387	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL							<b>2.380.719,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (17) ATIVIDADE	F 1500 0000 1 31 90						1.426.934,00
		F 1500 0000 1 31 91						268.897,00
		F 1500 0000 1 33 90						684.888,00
20.606.3301.4537	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS							<b>100.000,00</b>
	EVENTO PROMOVIDO / UNIDADE (10) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F 1500 0000 2 33 90						90.000,00
		F 1500 0000 2 44 90						10.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>229.817.724,07</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>15.793.600,00</b>	
15.122.8004.8313	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>13.456.778,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (116)	F	1500	0000	1	31	90	8.781.361,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	878.287,00	
		F	1500	0000	1	33	90	3.797.130,00	
15.122.8004.8413	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>2.336.822,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	2.286.822,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	50.000,00	
<b>1901 – PALMAS MAIS CUIDADA</b>								<b>90.882.477,00</b>	
17.512.1901.2709	<b>GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>							<b>60.809.574,00</b>	
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	55.987.297,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	1.000,00	
		F	1501	0000	2	33	90	4.821.277,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>229.817.724,07</b>
15.451.1901.2711	<b>AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>2.020.000,00</b>
	ILUMINAÇÃO AMPLIADA / PORCENTAGEM (97)	F	1751	0000	2	33	90	10.000,00
	ATIVIDADE	F	1751	0000	2	44	90	2.010.000,00

15.452.1901.2728	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								22.349.870,00
	ILUMINAÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F F	1500 1751 1751	0000 0000 0000	2 2 2	33 33 44	90 90 90		21.196,00 20.477.358,00 1.851.316,00
15.122.1901.4523	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								5.703.033,00
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (46) ATIVIDADE	F F F	1751 1751 1751	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90		2.867.207,00 580.028,00 2.255.798,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	TOTAL PROGRAMADO							229.817.724,07
9403 – PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE								123.141.647,07
16.482.9403.1668	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							550.000,00
	UNIDADE CONCLUÍDA / UNIDADE (496) PROJETO	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	50.000,00 500.000,00
15.451.9403.1672	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS							5.492.500,00
	OBRA CONCLUÍDA / UNIDADE (16) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	F F F F	1500 1501 1754 1500	0000 0000 0000 0000	2 2 2 3	44 44 44 44	90 90 90 90	500.000,00 1.500.000,00 3.192.500,00 300.000,00
15.451.9403.1676	REQUALIFICAÇÃO URBANA - PALMAS PARA O FUTURO							29.106.909,00
	REQUALIFICAÇÃO CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (56) PROJETO PRIORIDADE ELEITA	F F F	1500 1709 1754	0000 0000 0000	2 2 2	44 44 44	90 90 90	2.000,00 264.909,00 28.840.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							229.817.724,07		
16.482.9403.2456	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA HABITACIONAL								50.000,00
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90		50.000,00
15.451.9403.2719	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E RURAIS	F	1500	0000	2	33	90		29.088.765,00
	VIA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F	1500	0000	2	44	90		8.834.494,00
		F	1501	0000	2	33	90		1.000,00
		F	1708	0000	2	33	90		19.966.487,00
		F							286.784,00
15.451.9403.2720	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS								7.310.630,00
	EQUIPAMENTO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90		7.309.630,00
		F	1500	0000	2	44	90		1.000,00
15.451.9403.2734	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA								20.018.791,07
	INFRAESTRUTURA CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	2	33	90		200.000,00
		F	1500	0000	2	44	90		5.000.000,00
		F	1501	0000	2	44	90		1.200.000,00
		F	1709	0000	2	44	90		3.000.000,00
		F	1750	0000	2	44	90		268.601,00
		F	1754	0000	2	44	90		10.000.000,00
		F	1500	0000	3	33	90		350.190,07

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							229.817.724,07		
17.452.9403.2735	GESTÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO								4.729.884,00

	GESTÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	4.728.884,00
		F	1500	0000	2	44	90	1.000,00
26.782.9403.4379	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA INFRAESTRUTURA							10.748.973,00
	MANUTENÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	10.248.973,00
		F	1750	0000	2	33	90	500.000,00
16.482.9403.4389	REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL HABITACIONAL							200.000,00
	FAMÍLIA BENEFICIADA / UNIDADE (1500) ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	200.000,00
25.752.9403.4443	GESTÃO DO PROGRAMA E DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS							100.000,00
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	50.000,00
		F	1500	0000	2	44	90	50.000,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

R\$ 1,00

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>229.817.724,07</b>	
<b>15.122.9403.4516</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA</b>							<b>11.778.820,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (60)	F	1500	0000	1	31	90	5.833.319,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	1.011.693,00
		F	1500	0000	1	33	90	4.933.808,00
<b>16.482.9403.4526</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>							<b>290.867,00</b>

	FAMÍLIA BENEFICIADA / UNIDADE (125) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2	33 44	90	150.000,00 140.867,00
16.122.9403.4586	<b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA POLÍTICA HABITACIONAL</b>							<b>3.675.508,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (24) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	2.342.064,00 481.816,00 851.628,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F	C O	R P	G N D	M	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>35.673.753,00</b>
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>20.278.869,00</b>
<b>08.122.8004.8314</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>14.432.583,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (126) ATIVIDADE	S S S	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	9.659.248,00 896.688,00 3.876.647,00
<b>08.122.8004.8414</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>5.846.286,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S S	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90	5.664.286,00 182.000,00
<b>3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA</b>								<b>14.692.547,00</b>
<b>08.244.3701.2454</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA PASSAGEIROS DO FUTURO</b>							<b>2.360.000,00</b>
	PESSOA ATENDIDA / UNIDADE (400) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	S S	1700 1500	0000 0000	1 3	33 33	90 50	2.160.000,00 200.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>35.673.753,00</b>
08.243.3701.2455	<b>GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES SELO UNICEF</b>							<b>80.000,00</b>
	ATIVIDADE REALIZADA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	S	1500	0000	1	33	90	80.000,00
08.241.3701.4015	<b>GESTÃO DO PARQUE DA PESSOA IDOSA</b>							<b>243.358,00</b>
	PARQUE MANTIDO / UNIDADE (1)  ATIVIDADE	S	1500	0000	1	33	90	223.358,00
		S	1500	0000	1	44	90	20.000,00
08.243.3701.4428	<b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS CONSELHOS TUTELARES</b>							<b>4.799.410,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (60)  ATIVIDADE	S	1500	0000	1	31	90	4.028.830,00
		S	1500	0000	1	31	91	381.545,00
		S	1500	0000	1	33	90	389.035,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>35.673.753,00</b>
08.244.3701.4548	<b>FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DOS CONSELHOS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS</b>							<b>83.000,00</b>
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (5)  ATIVIDADE	S S	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90	63.000,00 20.000,00
08.243.3701.4603	<b>GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES</b>							<b>493.720,00</b>

	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (4) ATIVIDADE	S S	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90	393.720,00 100.000,00
08.306.3701.4686	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							6.633.059,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>35.673.753,00</b>	
<b>3702 – PALMAS COM MULHER SEGURA E PROTAGONISTA</b>								<b>702.337,00</b>	
<b>08.422.3702.2414</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES</b>							<b>702.337,00</b>	
	SERVIÇO OFERTADO / UNIDADE (2)	S	1500	0000	1	33	90	502.337,00	
	ATIVIDADE	S	1500	0000	1	44	90	200.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

R\$ 1,00

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	51.225,00 10.000,00
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>60.000,00</b>
<b>04.244.2501.2335</b>	<b>FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA</b>							<b>60.000,00</b>
	ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	50.000,00 10.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>160.830.999,00</b>	
<b>9000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								<b>158.830.999,00</b>	
<b>28.843.9000.9084</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>							<b>37.025.192,00</b>	
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F	1501 1501	0000 0000	0 0	32 46	90 90	14.643.402,00 22.381.790,00	
<b>28.843.9000.9085</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>							<b>4.656.471,00</b>	
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F	1501 1501	0000 0000	0 0	32 46	91 91	4.037.837,00 618.634,00	
<b>28.846.9000.9087</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>							<b>22.310.828,00</b>	
	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1501	0000	0	33	90	22.310.828,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>160.830.999,00</b>
<b>28.843.9000.9088</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>							<b>2.166.778,00</b>
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F	1501 1501	0000 0000	0 0	32 46	90 90	20.000,00 2.146.778,00
<b>28.846.9000.9092</b>	<b>CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CUSTAS JUDICIAIS</b>							<b>1.000.000,00</b>
	PAGAMENTO EFETUADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1501	0000	0	33	90	1.000.000,00
<b>28.846.9000.9093</b>	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS</b>							<b>5.453.924,00</b>
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F F	1501 1501	0000 0000	0 0	31 33	90 90	453.924,00 5.000.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA**

<b>FUNCIONAL PROGRAMATICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>160.830.999,00</b>
<b>28.846.9000.9094</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS DIVERSOS</b>							<b>36.000.000,00</b>
	REGULARIZAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1501	0000	0	33	90	36.000.000,00
<b>28.844.9000.9097</b>	<b>SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>							<b>50.217.806,00</b>

	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1501	0000	0	32	90	10.804.285,00
		F	1501	0000	0	46	90	39.413.521,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA								2.000.000,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>160.830.999,00</b>	
<b>99.999.9999.9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
	RESERVA CONTINGENCIADA / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1501	0000	0	99	99	2.000.000,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>20.025.159,09</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>8.997.118,00</b>
<b>24.122.8004.8316</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (80) ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	90	5.092.098,00
		F	1500	0000	1	31	91	497.091,00
		F	1500	0000	1	33	90	2.421.647,00
<b>24.122.8004.8416</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	956.282,00
		F	1500	0000	2	44	90	30.000,00

2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS									11.028.041,09
24.131.2501.2416	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								5.127.565,92
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (30)								350.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90		50.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	44	90		4.727.565,92

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							R\$ 1,00
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>20.025.159,09</b>
24.131.2501.4022	PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL								
	AÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90		5.500.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	3	33	90		400.475,17
	EMENDA PARLAMENTAR								

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							R\$ 1,00
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>26.070.148,00</b>
	<b>3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA</b>								<b>26.070.148,00</b>
08.245.3701.1152	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								<b>260.475,00</b>
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1)	S	1500	0000	1	44	90		260.475,00
	PROJETO								
08.245.3701.1166	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								<b>200.000,00</b>
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1)	S	1500	0000	1	44	90		50.000,00
	PROJETO	S	1500	0000	3	44	90		150.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR								
08.122.3701.2446	GESTÃO DO PROCADSUAS								<b>424.500,00</b>
	PROGRAMA FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1660	0000	1	33	90		384.500,00
	ATIVIDADE	S	1660	0000	1	44	90		40.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>26.070.148,00</b>
<b>08.243.3701.2448</b>	<b>PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>							<b>50.000,00</b>
	ATENDIMENTO REALIZADO / UNIDADE (5590)  ATIVIDADE	S S	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
<b>08.122.3701.2450</b>	<b>FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>250.000,00</b>
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (1)  ATIVIDADE  EMENDA PARLAMENTAR	S S S	1660 1660 1500	0000 0000 0000	1 1 3	33 44 33	90 90 50	160.000,00 10.000,00 80.000,00
<b>08.122.3701.2451</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>6.285.390,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (55)  ATIVIDADE	S S S	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	4.123.696,00 724.820,00 1.436.874,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>26.070.148,00</b>
<b>08.245.3701.4002</b>	<b>FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS</b>							<b>50.000,00</b>
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)  ATIVIDADE	S S	1500 1500	0000 0000	1 1	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
<b>08.245.3701.4003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>							<b>1.392.996,00</b>

	SERVIÇO OFERTADO / UNIDADE (8) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	S S S S	1500 1660 1660 1500	0000 0000 0000 0000	1 1 1 3	33 33 44 33	90 90 90 50	272.000,00 900.996,00 150.000,00 70.000,00
08.244.3701.4012	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO							777.142,00
	GESTÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S S	1660 1660	0000 0000	1 1	33 44	90 90	495.523,00 281.619,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>26.070.148,00</b>
08.244.3701.4013	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							<b>607.340,00</b>
	BENEFÍCIO CONCEDIDO / UNIDADE (17440) ATIVIDADE	S S	1500 1661	0000 0000	1 1	33 33	90 90	531.740,00 75.600,00
08.245.3701.4355	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>							<b>1.619.008,00</b>
	SERVIÇO OFERTADO / UNIDADE (3) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	S S S S S S	1500 1500 1500 1660 1660 1500	0000 0000 0000 0000 0000 0000	1 1 1 1 1 3	33 33 44 33 44 44	90 90 90 50 90 50	116.000,00 668.785,00 1.000,00 92.400,00 490.823,00 150.000,00 100.000,00
08.245.3701.4358	<b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>							<b>8.009.773,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (108) ATIVIDADE	S S S	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	5.695.614,00 856.126,00 1.458.033,00
08.245.3701.4524	<b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>							<b>6.143.524,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (148) ATIVIDADE	S S S	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	4.498.579,00 790.713,00 854.232,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO	
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D			
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>15.938.980,00</b>		
<b>8005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIPALMAS</b>								<b>15.938.980,00</b>		
<b>09.122.8005.8330</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>4.705.681,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (51)	S	1802	0000	1	31	90	2.774.007,00		
	ATIVIDADE	S	1802	0000	1	31	91	278.873,00		
		S	1802	0000	1	33	90	1.652.801,00		
<b>09.122.8005.8430</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>								<b>5.540.000,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	1802	0000	2	33	90	5.240.000,00		
	ATIVIDADE	S	1802	0000	2	44	90	300.000,00		
<b>09.122.8005.2441</b>	<b>FORTALECIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA</b>								<b>1.545.000,00</b>	
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)	S	1802	0000	2	33	90	1.545.000,00		
	ATIVIDADE									

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>15.938.980,00</b>	
<b>09.122.8005.3116</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO PREVIPALMAS</b>								<b>825.000,00</b>
	UNIDADE REESTRUTURADA / PORCENTAGEM (25)	S	1802	0000	2	33	90	125.000,00	
	PROJETO	S	1802	0000	2	44	90	700.000,00	
<b>09.122.8005.3156</b>	<b>REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>								<b>1.750.000,00</b>

	CONCURSO REALIZADO / UNIDADE (1) PROJETO	S	1802	0000	2	33	90	1.750.000,00
09.122.8005.5000	REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DO PREVIPALMAS							1.573.299,00
	UNIDADE REESTRUTURADA / PORCENTAGEM (25) PROJETO	S	1802	0000	2	33	90	1.373.299,00
		S	1802	0000	2	44	90	200.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6109 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>83.529.387,00</b>
<b>8005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIPALMAS</b>								<b>83.479.387,00</b>
<b>09.272.8005.4415</b>	<b>PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FPP</b>							<b>83.479.387,00</b>
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (1105) ATIVIDADE	S	1500	0000	1	33	90	60.000,00
		S	1801	2111	1	31	90	82.619.387,00
		S	1801	2111	0	46	90	800.000,00
<b>9998 – RESERVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>								<b>50.000,00</b>
<b>99.997.9998.9095</b>	<b>RESERVA DE RPPS-FPP</b>							<b>50.000,00</b>
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA / PORCENTAGEM (100) OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1801	2111	0	99	99	50.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>							<b>199.956.945,00</b>
<b>8005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PREVIPALMAS</b>								<b>45.740.000,00</b>

<b>09.272.8005.4354</b>	<b>PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FPC</b>								<b>45.740.000,00</b>
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (539)	S	1500	0000	1	33	90		90.000,00
	ATIVIDADE	S	1800	1111	1	31	90		45.400.000,00
		S	1800	1111	0	46	90		250.000,00
<b>9998 – RESERVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>99.997.9998.9096</b>	<b>RESERVA DE RPPS-FPC</b>								<b>154.216.945,00</b>
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA / PORCENTAGEM (100)	S	1800	1111	0	99	99		154.216.945,00
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							DOTAÇÃO	
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D			
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>									<b>21.186.245,51</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>									<b>9.383.093,00</b>	
<b>13.122.8004.8317</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>								<b>8.240.896,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (80)	F	1500	0000	1	31	90		5.654.640,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91		747.730,00	
		F	1500	0000	1	33	90		1.838.526,00	
<b>13.122.8004.8417</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>								<b>1.142.197,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90		1.132.197,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90		10.000,00	
<b>7101 – PALMAS COM ARTE E CULTURA PARA TODOS</b>									<b>11.803.152,51</b>	
<b>13.392.7101.1141</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS PARA CULTURA</b>								<b>1.400.000,00</b>	
	OBRA REALIZADA / UNIDADE (1)	F	1500	0000	2	33	90		900.000,00	
	PROJETO	F	1500	0000	2	44	90		500.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>21.186.245,51</b>
<b>13.392.7101.2381</b>	<b>FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL</b>							<b>400.000,00</b>
	ATIVIDADE REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	50	75.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	255.000,00
		F	1500	0000	2	44	90	70.000,00
<b>13.392.7101.4033</b>	<b>REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>							<b>2.909.385,34</b>
	EVENTO PROMOVIDO / UNIDADE (30)	F	1500	0000	2	33	90	1.803.435,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	40.000,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	3	33	50	1.065.950,34
<b>13.392.7101.4034</b>	<b>FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA</b>							<b>2.750.475,17</b>
	ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (205)	F	1500	0000	2	33	50	137.600,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	33	90	516.660,00
	EMENDA PARLAMENTAR	F	1500	0000	2	44	90	45.740,00
		F	1500	0000	3	33	50	1.725.475,17
		F	1500	0000	3	44	50	325.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>21.186.245,51</b>
<b>13.392.7101.4036</b>	<b>PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE PALMAS</b>							<b>208.687,00</b>
	PATRIMÔNIO CONSERVADO / UNIDADE (3)	F	1500	0000	2	33	90	168.687,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	40.000,00
<b>13.392.7101.4037</b>	<b>PROMOÇÃO DE EDITAIS DE INCENTIVO À CULTURA</b>							<b>3.084.600,00</b>

	EDITAL PUBLICADO / UNIDADE (15) ATIVIDADE	F F F F F	1719 1719 1719 1759 1759	0000 0000 0000 0000 0000	2 2 2 2 2	33 33 33 33 33	50 60 90 60 90	636.600,00 440.700,00 1.371.300,00 273.490,00 362.510,00
13.392.7101.4448	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA							1.050.005,00
	EQUIPAMENTO MANTIDO / UNIDADE (4) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	895.475,00 154.530,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes						
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M	D
	TOTAL PROGRAMADO							10.108.709,00
8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO								9.781.131,00
18.122.8004.8319	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							8.660.230,00
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (89) ATIVIDADE	F F F	1500 1500 1500	0000 0000 0000	1 1 1	31 31 33	90 91 90	6.127.121,00 694.851,00 1.838.258,00
18.122.8004.8419	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							1.120.901,00
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F F	1500 1753 1753	0000 0000 0000	2 2 2	33 33 44	90 90 90	1.020.901,00 50.000,00 50.000,00
7802 – PALMAS COM QUALIDADE AMBIENTAL								327.578,00
18.541.7802.2457	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL							50.000,00
	AÇÃO PROMOVIDA / UNIDADE (45) ATIVIDADE	F	1753	0000	2	33	90	50.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>10.108.709,00</b>
<b>18.541.7802.4040</b>	<b>PROMOÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>							<b>50.000,00</b>
	GESTÃO AMBIENTAL PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1753 1753	0000 0000	2 2	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
<b>18.544.7802.4041</b>	<b>PROMOÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS</b>							<b>50.000,00</b>
	GESTÃO PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1753 1753	0000 0000	2 2	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
<b>18.541.7802.4042</b>	<b>GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO E DAS ÁREAS PROTEGIDAS</b>							<b>71.188,00</b>
	GESTÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F F	1500 1753 1753	0000 0000 0000	2 2 2	33 33 44	90 90 90	21.188,00 45.000,00 5.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>10.108.709,00</b>
<b>18.542.7802.4508</b>	<b>REALIZAÇÃO DO CONTROLE AMBIENTAL</b>							<b>106.390,00</b>
	CONTROLE REALIZADO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1753 1753	0000 0000	2 2	33 44	90 90	96.390,00 10.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8800 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>50.000,00</b>	
<b>3702 – PALMAS COM MULHER SEGURA E PROTAGONISTA</b>								<b>50.000,00</b>	
<b>08.422.3702.2396</b>	<b>FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DAS MULHERES</b>							<b>50.000,00</b>	
	AÇÃO REALIZADA / UNIDADE (30)	S	1500	0000	1	33	90	45.000,00	
	ATIVIDADE	S	1500	0000	1	44	90	5.000,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>							
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>6.509.467,00</b>	
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>5.534.514,00</b>	
<b>04.122.8004.8325</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>4.652.142,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (45)	F	1500	0000	1	31	90	2.778.181,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	195.270,00	
		F	1500	0000	1	33	90	1.678.691,00	
<b>04.122.8004.8425</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>882.372,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	842.372,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	40.000,00	
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>974.953,00</b>	
<b>04.122.2501.2337</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO PROCON MUNICIPAL</b>							<b>334.953,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	235.947,00	
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	40.000,00	
		F	1759	0000	2	33	90	59.006,00	

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>6.509.467,00</b>
<b>04.122.2501.4007</b>	<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ARP</b>							<b>640.000,00</b>
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	245.000,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	155.000,00
		F	1759	0000	2	33	90	155.000,00
		F	1759	0000	2	44	90	85.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA</b>	<b>R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes</b>						
		<b>E S F</b>	<b>F T</b>	<b>C O</b>	<b>R P</b>	<b>G N D</b>	<b>M D</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>19.733.457,00</b>
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								<b>18.305.472,00</b>
<b>04.122.8004.8327</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>							<b>9.088.672,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (83)	F	1500	0000	1	31	90	5.842.680,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	738.159,00
		F	1500	0000	1	33	90	2.507.833,00
<b>04.122.8004.8427</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>9.216.800,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	9.196.800,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	20.000,00
<b>2501 – PALMAS DA GOVERNANÇA E RESULTADOS</b>								<b>1.427.985,00</b>
<b>04.122.2501.4460</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AOS CIDADÃOS RESOLVE PALMAS</b>							<b>1.427.985,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	1.343.865,00
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	84.120,00

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes							R\$ 1,00		
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO			
TOTAL PROGRAMADO								90.225.121,00			
<b>8004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>								22.716.005,00			
<b>04.122.8004.8328</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>									<b>18.756.655,00</b>	
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (165)	F	1500	0000	1	31	90	12.913.817,00			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	1	31	91	1.323.465,00			
		F	1500	0000	1	33	90	4.519.373,00			
<b>04.122.8004.8428</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>									<b>3.959.350,00</b>	
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	1500	0000	2	33	90	3.951.350,00			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	8.000,00			
<b>9402 – PALMAS COM MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE</b>								42.143.838,00			
<b>06.181.9402.2421</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PATRULHAMENTO VIÁRIO</b>									<b>516.388,00</b>	
	AÇÃO REALIZADA / UNIDADE (320)	F	1500	0000	2	33	90	506.388,00			
	ATIVIDADE	F	1500	0000	2	44	90	10.000,00			

**ANEXO III À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRET//AMERICAN//DECODED//PLANEAMENT//DECODED//AMERICAN//CRAIG

	INFRAESTRUTURA MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
06.181.9402.4388	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO</b>							<b>11.991.243,00</b>
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1752 1752	0000 0000	2 2	33 44	90 90	11.971.243,00 20.000,00
06.181.9402.4536	<b>MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>							<b>571.826,00</b>
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F F	1500 1752 1752	0000 0000 0000	2 2 2	33 33 44	90 90 90	200.000,00 366.826,00 5.000,00

**ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							<b>DOTAÇÃO</b>
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D		
	<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>90.225.121,00</b>
06.131.9402.4559	<b>PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b>								<b>50.000,00</b>
	EDUCAÇÃO PROMOVIDA / UNIDADE (120) ATIVIDADE	F F	1752 1752	0000 0000	2 2	33 44	90 90		30.000,00 20.000,00
06.122.9402.4600	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>								<b>21.467.292,00</b>
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (74) ATIVIDADE	F F F F	1500 1500 1500 1752	0000 0000 0000 0000	1 1 1 1	31 31 33 33	90 91 90 90		13.407.550,00 2.518.313,00 5.395.067,00 146.362,00
<b>9403 – PALMAS - CIDADE INTELIGENTE E EFICIENTE</b>									<b>25.365.278,00</b>
15.127.9403.1149	<b>IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS ESTRUTURANTES</b>								<b>50.000,00</b>
	PROJETO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (10) PROJETO	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90		35.000,00 15.000,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>90.225.121,00</b>
<b>15.452.9403.2447</b>	<b>APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>							<b>50.000,00</b>
	ATIVIDADE APRIMORADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	28.000,00 22.000,00
<b>15.131.9403.4032</b>	<b>PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO URBANÍSTICA</b>							<b>50.000,00</b>
	AÇÃO EXECUTADA / UNIDADE (8) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	40.000,00 10.000,00
<b>15.127.9403.4380</b>	<b>GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL</b>							<b>602.069,00</b>
	ATIVIDADE REALIZADA / UNIDADE (3) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	2.000,00 600.069,00
<b>15.127.9403.4408</b>	<b>APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES URBANÍSTICAS E EDILÍCIAS</b>							<b>419.145,00</b>
	ATIVIDADE APRIMORADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	1500 1500	0000 0000	2 2	33 44	90 90	414.145,00 5.000,00

## ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

## PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>90.225.121,00</b>
<b>15.122.9403.4453</b>	<b>MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>							<b>21.894.957,00</b>

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (82) ATIVIDADE	F 1500 0000 1 31 90 F 1500 0000 1 31 91 F 1500 0000 1 33 90 F 1753 0000 1 31 90 F 1753 0000 1 33 90	11.992.548,00 2.494.431,00 4.858.139,00 91.621,00 2.458.218,00
15.451.9403.4458	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		50.000,00
	PROJETO ELABORADO / UNIDADE (3) ATIVIDADE	F 1500 0000 2 33 90 F 1500 0000 2 44 90	28.950,00 21.050,00
15.452.9403.4547	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		2.249.107,00
	SERVIÇO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F 1500 0000 2 33 90 F 1500 0000 2 44 90	2.246.107,00 3.000,00

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>50.083,00</b>	
<b>3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA</b>								<b>50.083,00</b>	
08.241.3701.4049	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							<b>50.083,00</b>	
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S 1669 0000 1 33 90 S 1669 0000 1 44 90						45.000,00 5.083,00	

ANEXO III À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.  
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9701 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	R\$ 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
		E S F	F T	C O	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>								<b>50.000,00</b>	
<b>3701 – PALMAS COM PROTEÇÃO SOCIAL JUSTA E EQUITATIVA</b>								<b>50.000,00</b>	

08.242.3701.2453	<b>PROMOÇÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>								<b>50.000,00</b>
	POLÍTICA PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100)	S	1500	0000	1	33	90		45.000,00
	ATIVIDADE	S	1500	0000	1	44	90		5.000,00

**ANEXO IV À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

Quadro A - Receitas

PRINCIPAIS RECEITAS	DISPOSITIVO
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013
Imposto de Renda Retido na Fonte	Constituição Federal de 1988, art. 153, inc. II, e art. 158, inc. I
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013
Taxas em Razão do Poder de Polícia	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, arts. 68 a 81
Taxas pela Utilização de Serviços Públicos	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, arts. 82 a 96
Contribuição de Melhoria	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013
Cota-Parte do Fundo De Participação Dos Municípios	Constituição Federal de 1988, art. 159, inc. I
Cota-Parte do Imposto Territorial Rural	Constituição Federal de 1988, art. 153, inc. V, e art. 158, inc. II
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	Constituição Federal de 1988, art. 159, § 3º
Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	Constituição Federal de 1988, art. 155, inc. II, e art. 158, inc. IV
Cota-Parte do Impostosobre Propriedade de Veículos	Constituição Federal de 1988, art. 155, inc. III, art. 158, inc. III
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, e alterações
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013
Transferência de Recursos ao Fundo Municipal de Saúde	Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, EC nº 120/2020 e EC nº 127/2022
Transferência de Recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social	Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993
Transferência de Recursos à Educação pelo Fundo Nacional de Educação	Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e alterações
Compensação Financeira de Recursos Minerais	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e alterações
Compensação Financeira do Fundo Especial do Petróleo	Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e alterações
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-combustíveis)	Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e alterações
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	EC nº 108/2020, e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e alterações

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO IV À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

Quadro B – Despesas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
<b>1300 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
I - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Controle Interno; II - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, efetividade, eficiência e eficácia a aplicação das subvenções e renúncia de receitas, na forma de seu Regimento Interno; III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; V - coordenar e executar a auditoria interna governamental dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive referente à aplicação de subvenções e renúncia de receitas; VI - coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo; VII - instaurar procedimentos para apurar as infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções; VIII - instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática dos atos lesivos à administração pública municipal previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; IX - determinar a instauração de tomada de contas e tomada de contas especial pela autoridade competente ou, se for o caso, avocar a competência em caso de omissão ou irregularidade; X - suspender cautelarmente, de ofício ou mediante provocação, em qualquer fase, procedimentos licitatórios e editais de concurso público, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida; XI - recomendar ao gestor competente que adote os procedimentos necessários para suspensão de contratos em execução, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que exijam a medida; XII - supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão por meio dos canais de Ouvidoria; XIII - zelar pela observância e aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XIV - em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, zelar pelo funcionamento e eficácia do Portal da Transparéncia, a fim de fomentar a transparéncia da gestão e o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo; (Xredação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.) XV - assistir diretamente ao Prefeito nas matérias de que trata este artigo; XVI - expedir normas complementares compatíveis com as atividades de controle interno; XVII - outras atividades regimentais.	Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>	
I - implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.) II - criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
III - estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
IV - planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
V - gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
VI - proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
VII - incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
VIII - pesquisar e captar fontes de recursos junto ao governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
IX - garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
X - contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XI - conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XII - planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XIII - criar programas, projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento da juventude;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XIV - gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XV - gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais do órgão, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XVI - apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XVII - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, objetivando a imersão cultural da juventude do Município;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XVIII - promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XIX - produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XX - criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXI - implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo a natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXII - implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXIII - garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às áreas médica e assistência social;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXIV - criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXV - divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXVI - planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXVII - gerir:  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
a) os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
b) o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), de que trata a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXVIII - promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXIX - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
XXX - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar o aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;  
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXI - promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXII - produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXIII - promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXIV - criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXV - implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, com o objetivo de incluir modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXVI - implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXVII - garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXVIII - implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXIX - divulgar, por intermédio dos meios de comunicação, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, as potencialidades esportivas do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XL - outras atividades regimentais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

#### 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacionais e estaduais relacionadas à defesa e proteção dos animais domésticos e domesticados, bem como, conjuntamente com a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas (FMA), dos animais silvestres que ocupem espaços urbanos;

II - elaborar e desenvolver os planos, programas, projetos relacionadas à proteção, defesa dos animais domésticos, domesticados e silvestres, sem prejuízo das atribuições da FMA;

III - articular a política de defesa e proteção animal com as demais políticas municipais;

IV - fornecer suporte técnico, administrativo e financeiro ao Conselho voltado a proteção e defesa dos animais;

V - coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar de animais domésticos e domesticados;

VI - promover a sensibilização sobre a guarda responsável de animais domésticos e domesticados;

VII - articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, para a execução coordenada de ações, programas e projetos de proteção, defesa e bem-estar animal;

VIII - promover o apoio, direto ou mediante articulação institucional, com assistência médica-veterinária a animais domésticos e silvestres, por meio da disponibilização, operação e gestão de estruturas, equipamentos e de pessoal capacitado;

IX - executar ações de controle populacional de animais, por meio de programas de castração disponibilizados por unidades móveis e fixas (hospitais, clínicas e congêneres);

X - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de defesa e proteção dos animais e projetos assistenciais aos protetores de animais;

XI - apoiar e buscar o fortalecimento das ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão da defesa e proteção animal entre seus objetivos;

XII - articular e estabelecer cooperação com as forças de segurança que atuam na prevenção e no combate aos casos de maus tratos a animais domésticos, domesticados e silvestres, sem prejuízo das atribuições da FMA;

XIII - realizar e promover ações de fiscalização ambiental relacionadas à proteção e defesa animal;

XIV - criar e manter centros de triagem e reabilitação de animais domésticos e silvestres;

XV - estimular, desenvolver e executar políticas de estímulo à substituição de veículos e equipamentos de tração animal;

XVI - realizar educação ambiental como instrumento de conscientização contra os maus tratos, conservação e manejo de espécies, prevenção e combate ao tráfico de animais silvestres;

XVII - produzir e divulgar conteúdo educativo, relacionado à proteção e à defesa dos animais;

XVIII - articular e estabelecer cooperação com os órgãos de meio ambiente nas questões que envolvam as temáticas de educação ambiental voltadas à proteção de animais domésticos e silvestres;

XIX - promover ações de educação popular para a formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltadas ao combate aos maus tratos e bem estar animal;

XX - realizar, apoiar, promover estudos de fauna;

XXI - criar, organizar e implementar programas, projetos e ações relacionadas ao cadastro de organizações da sociedade civil e protetores independentes, de cadastro e identificação animal, banco de ração, divulgação permanente de animais desaparecidos e de animais para adoção, lar temporário, atendimento clínico e prestação de socorro aos animais em situação de maus tratos;

XXII - definir calendário e promover ações de promoção a sensibilização a temática de proteção e defesa animal;

XXIII - criar e organizar normas e procedimentos para o manejo de fauna silvestre;

XXIV - manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões relacionadas à política de defesa e proteção animal;

XXV - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, por meio de cooperação e/ou outros instrumentos, que visem o desenvolvimento da política de defesa e proteção animal;

<p><b>XXVI - outras atividades regimentais.</b></p> <p><b>1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA</b></p> <p>I - promover e coordenar, em parceria com os órgãos de infraestrutura e de desenvolvimento urbano, a política de zeladoria do Município;      II - executar projetos e programas urbanísticos e de serviços de jardinagem, arborização e urbanização;      III - articular as demandas da população, em parceria com os órgãos de infraestrutura e de desenvolvimento urbano, as soluções de zeladoria urbana;      IV - manter, em conjunto com o órgão de assistência social, a administração dos cemitérios e os serviços funerários do Município;      V - promover a implantação, manutenção, conservação e vistoria em parques, praças, áreas verdes, bem como a poda de árvores nesses locais;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>VI - executar, em conjunto com órgão gestor da política ambiental, a implantação do plano diretor de arborização;      VII - executar, direta ou indiretamente:      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      a) reformas e reparos em praças e calçadas públicas;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      b) o recolhimento de galhadas;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      c) serviços públicos referentes ao sistema viário, que compreendem:      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      1. remendos superficiais em pavimentos asfálticos;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      2. varrição;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      3. roçagem nas áreas verdes;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      4. os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando relacionados à manutenção e reparos de vias públicas;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>I - coordenar plano regional e plano de bairro, distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;      II - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;      III - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Chefe do Poder Executivo sobre o desempenho das Subprefeituras e suas solicitações;      IV - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras;      V - gerir o Fundo Municipal de Cemitério, de que trata a Lei nº 1.862, de 24 de fevereiro de 2012;      VI - outras atividades regimentais.</p> <p><b>2100 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b></p> <p>I - coordenar a agenda política e de compromissos da Chefia do Poder Executivo, dos pedidos de audiência e visitas;      II - participar em articulação com os demais órgãos competentes do planejamento, preparação e execução das viagens da Chefia do Poder Executivo;      III - coordenar as missões específicas determinadas pela Chefia do Poder Executivo;      IV - exercer as atividades de secretariado particular da Chefia do Poder Executivo;      V - coordenar o ceremonial da Chefia do Poder Executivo;      VI - assistir ao Vice-Prefeito:      a) no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;      b) em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral.      VII - gerir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Palmas, de que trata a Lei nº 2.230, de 5 de janeiro de 2016;      VIII - por meio da Guarda Metropolitana de Palmas:      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      a) gerir e executar a política de Defesa Civil Municipal;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      b) gerir:      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      1. o Fundo Municipal de Defesa Civil, de que trata a Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      2. o Fundo Municipal de Segurança de que trata a Lei nº 2.397, de 9 de julho de 2018;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>IX - a Secretaria Municipal de Ação Social, em Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;      (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)      a) Guarda Metropolitana de Palmas;      b) Secretarias Extraordinárias;      X - promover, de forma direta ou por intermédio de órgão especial, a política de igualdade racial e de direitos humanos do Município;      XI - outras atividades regimentais.      § 1º As competências da Guarda Metropolitana de Palmas são definidas pela Lei Complementar nº 1, de 9 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, assim como aquelas previstas na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.      § 2º As competências das Secretarias Extraordinárias serão definidas pelo decreto de instalação, respeitadas as atribuições inerentes elencadas em incisos do caput deste artigo.</p> <p><b>2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b></p> <p>Art. 15. São competências da Procuradoria-Geral do Município aquelas atribuídas pela Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, e ainda:</p> <p>I - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Advocacia;      II - recomendar ao Chefe do Poder Executivo medidas de caráter jurídico de interesse público;      III - aprovar editais de concursos;      IV - outras atividades regimentais.</p>	<p>Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;      Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.</p> <p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;      Lei nº 794, de 22 de março de 1999;      Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;      Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;      Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;      Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;      Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;      Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;      Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.</p> <p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997      Lei nº 794, de 22 de março de 1999      Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001      Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005      Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010      Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010      Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013      Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014      Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017      Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018      Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024      Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025</p> <p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;      Lei nº 794, de 22 de março de 1999      Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001      Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005      Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;</p>
<p><b>2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b></p> <p>I - coordenar, como órgão central, os Sistemas Estruturantes de Planejamento Estratégico e Orçamento, e de Licitações;      II - promover audiência pública até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;      III - promover e coordenar a política econômica e fiscal do Município de Palmas;</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;      Lei nº 794, de 22 de março de 1999;      Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;      Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;      Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;</p>

<p>IV – gerir e administrar, por meio da Unidade Supervisionada, e em conjunto com Sistema Estruturante de Contabilidade, os encargos, juros e amortização das dívidas públicas, internas e externas, bem como outros encargos financeiros diversos;</p> <p>V – formular, coordenar e gerir o planejamento estratégico, os programas governamentais e os seus desempenhos;</p> <p>VI – coordenar, consolidar e supervisionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a elaboração e execução do Plano Pluriannual (PPA) e suas revisões, bem como o cumprimento das metas;</li> <li>b) a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a avaliação de riscos fiscais e propor medidas para corrigir desvios capazes de afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida;</li> <li>c) a elaboração, controle e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA);</li> <li>d) a gestão orçamentária e financeira das despesas com pessoal do Poder Executivo, inclusive quanto aos seus saldos e execução;</li> </ul> <p>VII – editar normas sobre a programação orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;</p> <p>VIII – centralizar as licitações de bens, serviços e obras do Poder Executivo, observado o atendimento da legislação de regência;</p> <p>IX - definir a política municipal de contratações públicas para as despesas comuns a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, na forma de regulamento;</p> <p>(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>X - editar normas complementares sobre o fluxo do processo de despesas no âmbito do Poder Executivo;</p> <p>XI - coordenar, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, os projetos de concessão pública, na forma da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de Parcerias Público-Privadas (PPP), na forma da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;</p> <p>XII - formular, analisar, coordenar o Programa de Parcerias e Investimentos do Município, na forma da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022;</p> <p>XIII - avaliar a consistência das propostas a serem submetidas para qualificação no PPI-PALMAS;</p> <p>XIV - apoiar ou elaborar projetos, planos e pesquisas para captação de recursos, em atuação conjunta com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo;</p> <p>XV - acompanhar os convênios, termos de colaboração, termos de fomento e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal;</p> <p>XVI - sugerir, em articulação com os diversos órgãos e entidades municipais, a elaboração de projetos, planos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Município;</p> <p>XVII - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Gestão de Pessoas;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XVIII - promover e coordenar a política de desenvolvimento humano;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XIX - realizar o recrutamento, a seleção, e admissão de pessoal do Poder Executivo;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XX - coordenar a posse, o estágio probatório, e a estabilidade mediante avaliação de desempenho, produtividade e eficiência dos servidores;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXI - promover a atualização, formação, aperfeiçoamento e especialização (pósgraduação) de servidores municipais do Poder Executivo para o pleno desempenho de suas funções institucionais;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXII - planejar e desenvolver projetos e programas de capacitação e pesquisa na área de gestão, educação e saúde pública, individualmente ou em conjunto com outras escolas de servidores, na área de sua competência;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXIII - promover os atos administrativos de readaptação, reversão, reintegração, recondução, aproveitamento, vacância, lotação, remoção e redistribuição de servidores;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXIV - promover o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos do Município de Palmas;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXV - administrar a folha de pagamento dos servidores na elaboração e consolidação, no que se refere aos lançamentos e registros em sistema eletrônico, compreendendo:</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) a autuação de processos administrativos referente a folha de pagamento pelo departamento responsável pelos registros, documentos e informações;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> <li>b) recebimento de informações dos órgãos setoriais para processamento em folha, nos prazos e forma estabelecidas em regulamento;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> <li>c) encaminhamento, nos prazos e formas estabelecidas em regulamento, para o órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira das despesas com pessoal do Poder Executivo realizar o seu processamento;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> </ul> <p>XXVI - elaborar políticas de avaliação, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXVII - administrar e controlar:</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) o patrimônio móvel municipal;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> <li>b) a contratação de estagiários;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> <li>c) o almoxarifado central, com exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, da ATCP e PreviPalmas, e outros que venham a ser instalados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> <li>d) os serviços de terceirização de mão de obra do Poder Executivo;</li> <li>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</li> </ul> <p>XXVIII - gerir o Programa Auxílio-Saúde Suplementar do Servidor Público do Município (PAS);</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXIX - administrar os meios de transporte da Administração, com a responsabilidade de controlar o uso, a guarda e a distribuição;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXX - gerir a locação de bens imóveis no sistema de rateio;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXXI - promover e coordenar a política de modernização administrativa;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XXXII - promover a política de ciência e tecnologia do Município, com intercâmbio e desenvolvimento de parcerias com outras escolas de governos, instituições de ensino superior e de pesquisa, no País ou no exterior, em áreas de interesse e atuação do Município, a fim de possibilitar a implantação de cursos, projetos, pesquisas, seminários, eventos científicos e tecnológicos, bem como de capacitação;</p> <p>(Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p>	<p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010; Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;</p> <p>Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

XXXIII - gerir o Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos, de que trata a Lei nº 1.704, de 22 de março de 2010; (Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
XXXIV - outras atividades regimentais. (Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

**2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

I - promover e coordenar a política de desenvolvimento econômico, industrial, comercial, de inovação e empreendedorismo do Município;	Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
II - estimular a criação de um ambiente institucional favorável à dinamização das empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município;	Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
III - promover estudos com o objetivo de utilizar recursos de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;	Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
IV - atrair e apoiar novos projetos e investimentos;	Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
V - estabelecer mecanismos de fomento às empresas comerciais e industriais;	Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
VI - viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município;	Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
VII - viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município;	Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
VIII - conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
IX - gerir:	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
a) o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas (Banco do Povo), de que trata a Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005;	
b) o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), de que trata a Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022;	
c) o Fundo Municipal do Trabalho de Palmas (FT-PALMAS), de que trata a Lei nº 2.674, de 5 de abril de 2022;	
X - outras atividades regimentais.	

**2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

I - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Tesouraria e de Contabilidade;	Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
II - promover e coordenar, a política tributária do Município, de arrecadação e de administração financeira;	Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
III - administrar e gerenciar a dívida ativa municipal, com a realização da inscrição dos créditos, de seu controle e da cobrança administrativa;	Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
IV - direcionar, orientar e coordenar as atividades de cadastro fiscal, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do Município;	Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
V - acompanhar e controlar, em parceria com o órgão gestor da política de modernização administrativa, os projetos e programas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT);	Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
VI - gerir o Tesouro Municipal;	Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
VII - coordenar, consolidar e supervisionar todos os atos e fatos contábeis que impliquem na consolidação de contas;	Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
VIII - organizar e gerir a regularidade fiscal do Município, bem como os envios das obrigações acessórias fiscais, com exceção do e-Social;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
IX - expedir instruções sobre procedimentos contábeis, por meio de "Normas Operacionais Contábeis";	Lei nº 2.366, de 16 de janeiro de 2018;
X - apurar e publicar os relatórios contábeis, bem como os inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;	Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;
XI - o desenvolvimento, a coordenação e a implantação da política de tecnologia da informação e de telecomunicações do Município;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
XII - o planejamento e coordenação das atividades voltadas para o levantamento, o mapeamento e a racionalização dos processos de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo, objetivando a eficiência e a otimização dos recursos utilizados;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIII - a execução, em caráter exclusivo:	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
a) dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com a finalidade de organizar e manter disponíveis os dados, as informações e os cadastros municipais;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
b) diretamente ou por intermédio de terceiros, delegados pela Pasta, dos serviços de manutenção de sistemas, redes de dados e de telecomunicações, equipamentos e demais instalações, zelando pela conservação e manutenção dos bens de informática do Poder Executivo;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIV - a organização e a manutenção do banco de dados de interesse das diversas áreas do Poder Executivo, centralizadamente, incluindo os dados e as informações tratados em sistemas informatizados e de geoprocessamento, zelando pela segurança, disponibilidade e acessibilidade, mediante definição das normas de acesso, uso e governança;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XV - a realização de estudos e a formulação da política de aquisição e uso de equipamentos e de rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a fim de definir a especificação e as normas técnicas pertinentes, bem como o acompanhamento, a implementação e a gestão da Rede Municipal de Informática;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XVI - a formulação da política de aquisição de bens e serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, para assegurar, de forma plena, o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades municipais, acompanhando e gerenciando os bens e serviços adquiridos, certificando seu atendimento às especificações e normas técnicas pertinentes;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XVII - a coordenação e o desenvolvimento dos programas de capacitação profissional em tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, a fim de definir conteúdos programáticos e metodológicos, com o objetivo de adequar as demandas identificadas e pesquisadas, bem como a permanente atualização tecnológica dos profissionais de sua área técnica e demais servidores municipais, quando possível em parcerias ou convênios, dentre outros instrumentos;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XVIII - o desenvolvimento de novos processos e métodos de trabalho, por meio da coleta de informações para avaliar procedimentos voltados à simplificação e à racionalização de rotinas, com o objetivo de promover a desburocratização;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIX - a realização de estudos e a formulação de proposições de sistematização, uniformização e informatização de procedimentos e rotinas administrativas e a análise dos atos normativos, processos e práticas administrativas, com o objetivo de promover ajustes às metas de governança e à inovação, modernização e racionalização de procedimentos;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XX - elaborar planos de contingência e segurança da informação, bem como plano de continuidade; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	

XXI - a responsabilidade por políticas de uso dos recursos de tecnologia, bem como por toda espécie de hardware e software, além das telecomunicações, com o objetivo de garantir integridade e segurança da informação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXII - analisar e definir as normas e critérios técnicos para padronização e confecção da interface gráfica/layout/design do portal do Município, dos hotsites e dos sistemas internos para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXIII - gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXIV - elaborar, manter registro e controle dos equipamentos de informática existentes na Prefeitura; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXV - promover permanentemente, a atualização dos equipamentos e novas tecnologias de informática; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXVI - manter controle do contrato de garantia de equipamentos e vencimentos de programas, garantindo a prestação da assistência técnica e renovação de prazos por parte dos fornecedores; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXVII - acompanhar a instalação de hardwares e softwares novos e/ou usados; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXVIII - elaborar, manter e aperfeiçoar plano de informatização da Prefeitura, bem como orientar e assessorar na aquisição de hardwares e softwares que atendam aos objetivos de cada órgão ou entidade municipal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXIX - elaborar plano de treinamento de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão ou entidade municipal, fazer e manter o registro de tais planos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXX - coordenar projetos de informática, necessários à manutenção do banco de dados do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXI - prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXII - sugerir e exercer políticas e boas práticas pertinentes à sua área de atuação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXIII - executar, em conjunto com os órgãos de desenvolvimento urbano, e demais áreas correlatas, a política de geoprocessamento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXIV - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXV - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico (Fundatec), previsto na Lei nº 2.390, de 21 de junho de 2018; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

XXXVI - outras atividades regimentais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

#### 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - promover e coordenar a política educacional do Município, em especial atenção às diretrizes nacionais e do Plano Municipal de Educação;
- II - realizar estudos, projetos, normalização e fiscalização do sistema educacional;
- III - propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de promover um ensino universal e de qualidade;
- IV - articular a política e a gestão educacional com as demais políticas sociais do Município;
- V - promover a articulação da política e gestão educacional do Município nos âmbitos Federal e Estadual, com o objetivo de integrar programas correlacionados;
- VI - gerir a infraestrutura física, a política de apoio ao discente e as condições pedagógicas do ensino municipal, de modo a garantir a aprendizagem e estimular a permanência do aluno na escola;
- VII - promover a gestão de currículos e conteúdos escolares, sob uma perspectiva inovadora que privilegia a qualidade do ensino e a promoção da cidadania;
- VIII - outras atividades regimentais.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;  
Lei nº 794, de 22 de março de 1999;  
Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;  
Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;  
Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;  
Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;  
Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;  
Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;  
Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

#### 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

- I - promover e coordenar a política agrícola, pastoril, aquícola e pesqueira da agricultura familiar do Município;
- II - prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, às hortas comunitárias e urbanas, aos quintais produtivos e aos aquicultores e pescadores;
- III - inspecionar a segurança alimentar na agricultura familiar, nas hortas comunitárias e urbanas, e nos estabelecimentos comerciais que manipulem e fabriquem produtos de origem animal e vegetal;
- IV - coordenar e executar os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município;
- V - implantar, organizar, coordenar e operacionalizar o serviço de Patrulha Mecanizada;
- VI - gerir o Fundo Sustentável ao Desenvolvimento Rural, de que trata a Lei nº 1.294, de 16 de abril de 2004;
- VII - promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- a) planejamento urbano e habitação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- b) mobilidade urbana; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- c) meio ambiente e saneamento; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- d) saúde pública; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- e) desenvolvimento econômico, turístico e social; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- VIII - implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- IX - difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- X - promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)
- XI - de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades-fim.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;  
Lei nº 794, de 22 de março de 1999;  
Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;  
Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;  
Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;  
Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;  
Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;  
Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;  
Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;  
Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 a) incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 b) promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XII - fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XIII - desempenhar outras atividades afins ou regimentais.  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

**3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

I - promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou de terceiros, das obras, edificações, iluminação pública, reformas, reparos, salvo em praças e calçadas públicas;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 II - elaborar, em conjunto com os órgãos gestor da política de captação de recursos e da política de planejamento urbano, planos, projetos e estudo para a celebração de convênios, contratos e aplicação de recursos internos e externos nas áreas de infraestrutura;  
 III - responsabilizar pela supervisão, edificação, conservação e restauração de obras civis no perímetro urbano do Município;  
 IV - executar por administração direta, ou por contratação, as obras públicas referentes a edificações, reformas, reparos, abertura de vias públicas, drenagem, pavimentação e ao sistema viário urbano;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 V - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços públicos referentes ao sistema viário;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 VI - planejar e elaborar os programas de obras públicas do Governo Municipal com a participação da sociedade civil;  
 VII - manter a rede de galerias pluviais;  
 VIII - executar, por administração direta, contratação ou concessão, os serviços de limpeza urbana, admitindo-se, por meio de ajuste, a cooperação e colaboração da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no que couber, especialmente na gestão e distribuição de contêineres;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 IX - gerir o Fundo de Manutenção da Iluminação Pública (Fumip), de que trata a Lei Complementar nº 117, de 14 de março de 2006;  
 X - realizar, por administração direta, contratação ou concessão, a administração e manutenção do Parque Solar;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XI - analisar a documentação referente ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, celebrar o termo de acordo e emitir o "SELO SOLAR";  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XII - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive nas partes internas das quadras, quando incluídos em contratação de maior abrangência gerida pela Pasta;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XIII - promover e coordenar, de forma participativa, a política de habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XIV - manter banco de dados habitacionais atualizados, que defina índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XV - criar programas e projetos habitacionais, para fomentar parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XVI - promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda relacionado aos programas habitacionais e urbanísticos;  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XVII - gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de que trata a Lei nº 1.536, de 12 de março de 2008; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)  
 XVIII - outras atividades regimentais.  
 (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

Parágrafo único. Os serviços de sinalização viária previstos no inciso XII do caput deste artigo serão executados de forma concorrente pela Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal da Zeladoria Urbana, de acordo com as competências previstas no inciso XXVIII do art. 26 e no item 4 da alínea "c" do inciso VII do art. 34, ambos desta Lei, conforme ajuste de cooperação técnica pactuado por cada pasta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

I - promover e coordenar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a política de desenvolvimento e ação social do Município, em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), das diretrizes da Política Nacional e demais normas correlatas, em atenção às deliberações das conferências municipais sobre o tema;  
 II - coordenar o Sistema Único de Assistência Social (Suas), no âmbito do Município, mediante unificação, padronização e descentralização de serviço, programas e projetos de assistência social;  
 III - implantar os serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidades e riscos sociais;  
 IV - elaborar e executar o plano municipal de assistência social, submetendo-o à apreciação e aprovação do CMAS;  
 V - acompanhar e regular os serviços de assistência social prestados por todas as organizações, cujos recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
 VI - oportunizar, à pessoa idosa, o convívio social e o aprimoramento pessoal por meio de atividades socioeducativas, culturais, artísticas e de lazer;  
 VII - promover a manutenção, com destaque para "busca ativa", do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família ou outros programas que vierem a substituí-los;  
 VIII - universalizar os direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais populações;  
 IX - promover e coordenar a política para criança e adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;  
 X - gerir:  
 a) o Fundo do Projeto Pão Nossa de Cada Dia, de que trata a Lei nº 1.043, de 27 de julho de 2001;  
 b) o Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), de que trata a Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018;  
 c) o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, de que trata a Lei nº 2.164, de 6 de julho de 2015;  
 d) o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza (Fumcep), de que trata a Lei nº 3.059, de 11 de março de 2024.  
 e) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;  
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;  
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;  
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;  
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;  
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;  
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;  
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;  
 Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017;  
 Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;  
 Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.

f) o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, de que trata a Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015;	
g) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de que trata a Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001; (Incluído pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XI - promover e coordenar as políticas e diretrizes para a garantia dos direitos das mulheres; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XII - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIII - articular políticas de qualificação profissional para as mulheres, por meio do desenvolvimento de projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIV - coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XV - coordenar, planejar e supervisionar as ações da Casa da Mulher Brasileira, voltadas às mulheres em situação de violência; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XVI - apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XVII - outras atividades regimentais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	

**5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**

I - promover, em articulação com as secretarias e entidades da administração municipal, nas respectivas áreas de competência, a participação da comunidade na gestão pública, a fim de assegurar o regular acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
II - articular o envolvimento da população na definição de suas prioridades relacionadas à formulação das políticas públicas do Município;	
III - coordenar a interlocução do governo municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil e seus representantes, assim como acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias com essas organizações;	
IV - promover a elaboração de estudos sobre temas de interesse comunitário determinados pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com as demais secretarias e entidades municipais;	
V - coordenar grupos de trabalho criados para missões especiais designadas pelo do Chefe do Poder Executivo;	
VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.	

(Convalidada pelo art. 20, II, alínea "a", da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

**5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

I - promover e coordenar a política de comunicação social do Poder Executivo;	Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
II - intermediar a relação do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores de imprensa;	Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
III - prestar informações e promover a divulgação dos programas, projetos e campanhas institucionais do Município;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
IV - realizar e analisar por meio de pesquisas os programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
V - outras atividades regimentais.	

**8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I - promover e coordenar a política de saúde do Município, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), expressos nas normas nacionais, especialmente na Lei nº 8.080, de 1990, na Lei nº 8.142, de 1990, e demais e legislações correlatas;	Lei nº 630, de 16 de abril de 1997; Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
II - prestar serviços de atenção à saúde da população nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade;	Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
III - promover a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme legislação vigente;	Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
IV - promover e coordenar a política de vigilância em saúde;	Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
V - proceder à notificação compulsória de agravos e mortes, conforme legislação vigente;	Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
VI - planejar e executar ações de combate às endemias;	Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
VII - programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
VIII - realizar campanhas educacionais e de orientação à comunidade, para a promoção da saúde coletiva;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;
IX - regular as ações e serviços de saúde realizados por instituições públicas, privadas e filantrópicas;	Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
X - promover estudos, pesquisas e diagnóstico que oriente a implementação e promoção das políticas de saúde coletiva;	
XI - gerir o Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1991;	
XII - dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;	
XIII - promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, com o intuito de:	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
a) inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do SUS;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
b) integrar ensino-serviço-comunidade, com a finalidade de formar redes colaborativas e de fortalecer o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
c) aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS;	
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIV - outras atividades regimentais.	

(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos no inciso XIII do caput deste artigo, é facultado à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer parcerias por meio da celebração de convênios, contratos ou acordos de cooperação de natureza técnica, científica ou financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

**9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

I - coordenar, como órgão central, o Sistema Estruturante de Produção Legislativa;	Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
II - exercer a função de imprensa oficial do Município de Palmas;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;
III - receber os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo e examiná-los com a finalidade de sugerir sanções ou vetos, com as respectivas justificativas, preferencialmente mediante consulta à Procuradoria-Geral do Município e órgãos com competências afins às matérias propostas, para análise e emissão de parecer;	Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.
(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	

IV - verificar, supletivamente à Procuradoria-Geral do Município, a constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos governamentais;

<p>V - publicar no Diário Oficial do Município:          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>a) os atos do Poder Executivo, originados internamente ou nos demais órgãos e entidades do Município, bem como as matérias particulares encaminhadas pelos interessados, desde que atendam aos requisitos da legalidade e da formalidade exigidos;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>b) as matérias referentes ao processo legislativo;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>VI - contribuir para a viabilização dos projetos do governo municipal junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>VII - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa da proposta de atos normativos originados nas unidades setoriais dos órgãos e entidades do Município, inclusive para retificar incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;</p> <p>VIII - centralizar a preparação de atos a serem assinados pela Chefia do Poder Executivo;</p> <p>IX - deflagrar o processo legislativo, após cumprido o trâmite processual regular a seguir:</p> <p>a) instrução processual pelo órgão ou entidade interessada;</p> <p>b) encaminhamento para manifestação orçamentária do órgão competente, quando for o caso, e parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município;</p> <p>c) manifestação da Chefia do Poder Executivo ou a quem delegar.</p> <p>X - alimentar e atualizar os arquivos no banco de leis;</p> <p>XI - controlar e arquivar, em meios físicos e eletrônicos, os atos do Poder Executivo;</p> <p>XII - por meio do Resolve Palmas, unidade responsável pelo balcão único de atendimento dos serviços integrados do Município ao cidadão:          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>a) aperfeiçoar a relação da Administração com os cidadãos, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos serviços da Prefeitura e a qualidade na atendimento aos usuários;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>b) fornecer aos demais órgãos e entidades da administração municipal, quando solicitado, os dados e informações de seus respectivos interesses, coletados por meio dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>c) promover a integração operacional entre as unidades de atendimento ao cidadão e os demais órgãos e entidades da administração municipal;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>d) planejar e desenvolver, conforme acompanhamento e avaliação de desempenho, capacitação e treinamento para os servidores da área;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>e) coordenar o atendimento presencial de todas as suas unidades, mediante a avaliação e registro do nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>f) propor e promover ações de melhoria de procedimento e sistema de informação, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>g) gerenciar as informações e o fluxo dos documentos decorrentes da prestação de serviço ao cidadão por meio das unidades de atendimento;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XIII - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XIV - assistir e assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XV - encaminhar mensagens governamentais ao Poder Legislativo;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XVI - acompanhar a tramitação de matérias legislativas de interesse do Poder Executivo;          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XVII - outras atividades regimentais.          (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

<p>I - promover e coordenar a política de desenvolvimento urbano do Município, em especial ao que estabelece a Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018;</p> <p>II - coordenar e acompanhar a política de planejamento ordenado da cidade;</p> <p>III - coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo, bem como a revisão e atualização da legislação urbanística de Palmas;</p> <p>IV - elaborar, de forma participativa, a política municipal de desenvolvimento urbano em parceria com os órgãos e entidades, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;</p> <p>V - promover a gestão democrática e participativa da cidade, em obediência ao Estatuto da Cidade, como o suporte técnico e logístico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos de seu regimento interno;</p> <p>VI - quanto ao uso do solo urbano, na forma da legislação específica:</p> <p>a) analisar e aprovar o parcelamento;</p> <p>b) analisar a permissão ou concessão de áreas ou equipamentos públicos;</p> <p>VII - projetar, executar e manter atualizado o sistema cartográfico municipal;</p> <p>VIII - coordenar a manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município, de forma a unificar e centralizar as informações sobre os imóveis residenciais e comerciais;</p> <p>IX - subsidiar os órgãos e entidades do Poder Executivo quanto ao diagnóstico e localização de equipamentos urbanos;</p> <p>X - conceder e disciplinar os espaços de propaganda visual e as atividades de propaganda sonora;</p> <p>XI - subsidiar a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda, com o objetivo de viabilizar a atualização automática do cadastro imobiliário;</p> <p>(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)</p> <p>XII - fiscalizar o cumprimento da legislação atinente às posturas municipais e conceder os respectivos licenciamentos;</p> <p>XIII - fiscalizar as posturas, obras e edificações;</p> <p>XIV - analisar e aprovar a execução dos projetos de obras e edificações;</p> <p>XV - conceder alvarás de construção e habite-se;</p> <p>XVI - promover, no âmbito do Município, a regularização fundiária e urbanística, de assentamentos precários, inclusive em áreas de propriedade de outros entes da Federação, por meio de parcerias e/ou acordos de cooperação, com autorização para a prática dos atos administrativos por meio de Procurador do Município expressamente designado pelo Procurador-Geral do Município para atuar diretamente na Secretaria, a fim de realizar ou providenciar:</p> <p>a) o cancelamento de escrituras;</p> <p>b) a autorização para lavraturas de escrituras e emissão de certidões correspondentes;</p> <p>c) a convalidação das chancelas de título de propriedade, escrituras de doação e de compra e venda;</p> <p>d) os atos pertinentes à desapropriação de imóveis envolvidos nos processos de regularização fundiária.</p> <p>XVII - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, de que trata a Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012;</p>	<p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;          Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020;          Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;          Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

XVIII - promover e coordenar a política de trânsito, transportes, mobilidade urbana e acessibilidade; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XIX - assegurar à população o direito ao desenvolvimento da circulação urbana, com padrões de qualidade e segurança, para garantir acessibilidade, integração e equilíbrio no movimento de veículos, pedestres e animais, no meio urbano; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XX - promover a educação e a fiscalização do trânsito para melhorar a segurança e prevenir acidentes nos espaços públicos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXI - dotar o sistema de trânsito de instrumentos e equipamentos gerenciais eficazes na promoção da segurança e facilidade na circulação, paradas e estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXII - gerenciar e controlar o sistema de transporte público coletivo municipal rodoviário urbano com garantia de segurança, economicidade e qualidade de vida à população, em conjunto com o órgão de regulação do Município e observadas as competências da ATCP; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXIII - planejar, organizar e controlar o sistema multimodal de transportes e gerenciar as unidades de serviços de transportes rodoviário, aéreo e, quando implantado, o sistema ferroviário, no Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXIV - gerenciar e controlar os serviços de transportes especiais de táxis e mototáxis, os demais transportes remunerados de passageiros e carga, compreendendo a concessão dos serviços, habilitação, tarifa e segurança dos veículos no interesse público; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXV - normatizar o uso dos espaços públicos das vias e espaços de livre circulação urbana, para garantir o direito de ir e vir da população, em padrões de qualidade e funcionamento dos sistemas viário, do trânsito e do transporte no meio urbano; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXVI - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, de transportes e do uso das vias públicas e aplicar as penalidades legais aos infratores; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXVII - gerir o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, de que trata a Lei nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXVIII - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive aqueles destinados às áreas internas das quadras, desde que relacionados a equipamentos ou atividades essenciais à mobilidade urbana; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXIX - promover e coordenar a política de planejamento urbano do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXX - planejar o crescimento ordenado da cidade, com as diretrizes do planejamento regional ou estadual; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXI - promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXII - articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXIII - desenvolver nos órgãos e entidades do Poder Executivo a racionalização do desenvolvimento urbanístico do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXIV - subsidiar, em conjunto com demais órgãos e entidades da Administração, as decisões do Chefe do Executivo Municipal relativas às questões de planejamento urbano; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXV - produzir e coordenar a execução de projetos especiais que interfiram na paisagem urbana do Município; (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	
XXXVI - outras atividades regimentais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)	

**1201 – AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS**

I - gerir e prestar, de forma direta ou por meio de contratação ou concessão, o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município; (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)	Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;
II - gerenciar e explorar os terminais de transbordo;	
III - gerenciar a comercialização de créditos eletrônicos de passagem, valetransporte, meio-passe e passe livre;	
IV - planejar e executar atividades afins a sua área de atuação;	
V - desenvolver e coordenar projetos e programas afins a sua área de atuação;	
VI - outras atividades regimentais. (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)	

**5300 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – UNIDADE SUPERVISIONADA**

IV – gerir e administrar, por meio da Unidade Supervisionada, e em conjunto com Sistema Estruturante de Contabilidade, os encargos, juros e amortização das dívidas públicas, internas e externas, bem como outros encargos financeiros diversos;	Lei nº 1.954, de 1º de julho de 2013; Lei nº 1.984, de 18 de julho de 2013; Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.366, de 16 de janeiro de 2018; Lei nº 2.389 de 21 de junho de 2018; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

I – promover o controle e os levantamentos necessários à concessão de benefícios aos segurados;	Lei nº 1.558, de 08 de julho de 2008;
II – encaminhar os segurados para perícia médica, quando necessário;	Lei nº 1.725 de 25 de maio de 2010;
III – examinar e executar o trâmite dos procedimentos relativos à concessão de benefícios;	Lei nº 1.774 de 06 de abril de 2011;
IV – prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à racionalização e funcionamento regular e eficiente do Previpalmas;	Lei nº 2.006 de 28 de novembro de 2013;
V – administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos, sob sua responsabilidade;	Lei nº 2.198, de 03 de dezembro de 2015;
VI – organizar o cadastro de informações sobre suprimentos;	Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017;
VII – organizar o centro de processamento de dados, a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária;	Lei nº 2.301, de 30 de março de 2017;
VIII – promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Previpalmas não pagas nos prazos legais;	Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;
IX – representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele;	Lei nº 2.563, de 16 de junho de 2020;
X – prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo parcerias;	Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
XI – desenvolver e manter programas de interesse do órgão.	
XII – promover e coordenar a política previdenciária do Município; (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)	
XIII – gerir os Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmas e Fundo Previdenciário Capitalizado; (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)	

XIV - outras atividades regimentais.

(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

#### 7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- I – planejar e coordenar a política cultural no âmbito do Município, por meio de programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural de Palmas nos aspectos artístico, científico e tecnológico;
- II – implantar o Plano Municipal de Cultura com a participação da sociedade e com aprovação do Conselho Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- III – gerir o Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
- IV – gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e a captação de recursos por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e pública no âmbito do Território nacional e estrangeiro;
- V – articular-se por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, visando aprimorar os recursos, serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das ações culturais;
- VI – buscar mecanismos de transparência na gestão dos recursos;
- VII – apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura no desempenho de suas competências;
- VIII – promover a política de defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;
- IX – implantar a política municipal de arquivo público, mediante o recolhimento e catalogação de documentos que garantam a preservação da memória do Município, inclusive os produzidos e recebidos pela administração pública no âmbito do Poder Executivo;
- X – desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de natureza cultural de desenvolvimento da cidadania;
- XI – apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade, valorizando a identidade e a diversidade cultural;
- XII – promover o intercâmbio cultural entre as diferentes linguagens artísticas do Município com outras cidades ou regiões do Brasil e do exterior;
- XIII - promover a formação e capacitação de gestores, produtores e conselheiros de cultura.

#### 7800 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- I – executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
- II – exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
- III – formular, coordenar, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;
- IV – promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
- V – articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
- VI – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
- VII – implantar, organizar, manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA e o banco de dados de interesse do SIMMA para utilização pelo Poder Público e pela sociedade.
- VIII – prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
- IX – contribuir para atualização e revisão do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;
- X – definir espaços territoriais especialmente protegidos e propor a criação das unidades de conservação;
- XI – promover ações de educação ambiental visando a formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva de forma integrada aos programas e projetos voltados à conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XII – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
- XIII – exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;
- XIV – licenciar a localização, a instalação e a operação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, ressalvadas as competências dos poderes públicos Federal e Estadual;
- XV – aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras:
- a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA's;
- b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.
- XVI – participar do planejamento das políticas públicas do Município;
- XVII – coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.011/2001;
- XVIII – realizar o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- XIX – manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;
- XX – implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da Política Ambiental Municipal;
- XXI – coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas;
- XXII – apoiar e buscar o fortalecimento das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- XXIII – propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município não previstas nesta Lei;
- XXIV – implementar o zoneamento ambiental com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA;
- XXV – promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente, mantendo setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico – jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes;
- XXVI – fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular exercendo o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- XXVII – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMA;
- XXVIII – elaborar programas e projetos ambientais que visem a promoção do desenvolvimento sustentável no Município;
- XXIX - outras atividades regimentais.

(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

#### 9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

- I – prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;
- II – apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;
- III – exercer a moderação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;
- IV – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;

Lei nº 137, de 18 de junho de 2007;  
Lei nº 159, de 2 de abril de 2008;  
Lei nº 290, de 3 de fevereiro de 2014;  
Lei nº 314, de 31 de dezembro de 2014;  
Lei nº 324, de 22 de outubro 2015.

Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014;  
Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017;  
Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017;  
Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;  
Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

V - decidir, em conjunto com os órgãos ou entidades afins, sobre pedidos de revisão, mediante estudos que aprove os ajustes tarifários, com o objetivo de manter a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;  
 (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

VI – promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;

VII – intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

VIII - subsidiar o Poder Executivo nas questões afetas a organização, homologação e extinção de contratos de concessão, permissão, ou atos de autorização;

(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

IX – arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários às suas operações;

X – avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, independente da sua periodicidade, o desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XI – cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

XII – acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidas nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

XIII – prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando o término de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

XIV – manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;

XV - analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos e de interesse público por ela regulados, controlados e fiscalizados;

(Redação dada pela Lei nº 2.392, de 21 de junho de 2018.)

XVI – propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

XVII – orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização, visando garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;

XVIII – acompanhar a evolução e tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

XIX – requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

XX – representar o Município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços públicos, em observância à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

XXI – acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos serviços públicos, assim como a incorporação de novos bens, para a garantia de reversão dos ativos ao Poder Público, nos termos dos instrumentos de delegação;

XXII – elaborar, divulgar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores, contemplando, no mínimo os seguintes critérios a serem observados:

- a) atuação conforme a lei, a jurisprudência e a doutrina;
- b) objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades;
- c) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- d) divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;
- e) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior áquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- f) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- g) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- h) clareza e transparência das decisões, de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- i) interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do interesse público;
- j) tratar com respeito os usuários e facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

k) dar ciência da tramitação dos procedimentos administrativos aos legítimos interessados, bem como dar vista dos autos e dar conhecimento das decisões proferidas;

l) expor os fatos conforme a verdade;

m) agir de modo prudente de forma a propiciar o não comprometimento de suas ações.

**1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, de acordo com as deliberações da plenária do CMDCA.

(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008;  
 Lei nº 2.172, de 21 de agosto de 2015;  
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;  
 Lei nº 2.387, de 21 de junho de 2018;  
 Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2018;  
 Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

**1701 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL**

Captar e aplicar recursos para o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais.

Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025.

**3200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1991;  
 Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009;  
 Lei nº 2.255, 12 de agosto de 2009

**5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal responsável pela política social do Município.

Lei nº 1.020, de 5 de julho de 2001.

**5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

I – viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Palmas;  
 II – articular com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;  
 III – conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas;  
 IV – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município de Palmas;  
 V – promover o apoio às incubadoras sociais.

Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005;  
 Lei nº 1.980, de 18 de julho de 2013  
 Lei nº 2.360, de 07 de novembro de 2017;  
 Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

<b>6109 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS</b>	
Para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social.	Lei nº 1.013, de 5 de julho de 2001; Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005; Lei nº 1.557, de 08 de julho de 2008 Lei nº 3.298, de 13 de novembro de 2025; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
<b>6110 – FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO</b>	
Para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir 31 de dezembro de 2003.	Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005; Lei nº 1.557, de 08 de julho de 2008 Lei nº 3.298, de 13 de novembro de 2025; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
<b>6300 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
Financiamento dos serviços relativos a iluminação pública do município.	Lei Complementar nº 117, de 14 de março de 2006; Lei Complementar nº 326, de 22 de outubro de 2015.
<b>6700 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
Financiar planos, projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, bem como prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional.	Lei nº 1.011, de 04 de junho de 2001; Lei nº 2.102, de 31 de novembro de 2014; Lei nº 2.254, de 12 de setembro de 2016.
<b>6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA</b>	
I – promover o livre acesso às fontes e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; II – assegurar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município; III – fomentar a produção cultural e artística no âmbito do município de Palmas, por meio de editais públicos, priorizando a utilização de recursos humanos locais; IV – modernizar, ampliar, construir e reformar equipamentos culturais público; V – conceder apoio direto a projetos de interesse público e de relevância cultural	Lei nº 137, de 18 de junho de 2007; Lei nº 159, de 2 de abril de 2008; Lei nº 290, de 03 de fevereiro de 2014; Lei nº 314, de 31 de dezembro de 2014; Lei nº 324, de 22 de outubro 2015.
<b>6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>	
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar cursos de capacitação e treinamento.	Lei nº 1.704, de 22 de março de 2010; Lei nº 2.029, de 03 de fevereiro de 2014; Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014; Lei nº 2.179, de 22 de outubro de 2015; Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
<b>7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a implementar políticas de desenvolvimento urbano.	Lei nº 1.949, de 31 de dezembro 2012; Lei nº 2.266, de 21 de outubro de 2016; Lei nº 2.254, de 12 de setembro de 2016; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
<b>8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS</b>	
Destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico no Município de Palmas.	Lei nº 523, de 03 de julho de 1995; Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014; Lei nº 2.099, de 31 de dezembro de 2014; Lei nº 2.067, de 07 de julho de 2014; Lei nº 882, de 14 de outubro de 2014; Lei nº 2.264, de 21 de outubro de 2016; Lei nº 2.305, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.353, de 25 de outubro de 2017; Lei nº 2.430, de 20 de dezembro de 2018.
<b>8800 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>	
Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados a promover políticas que visem eliminar a discriminação da Mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.	Lei nº 1022, de 5 de julho de 2001.
<b>9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS</b>	
Para implementação de políticas públicas com vistas em assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	Lei nº 2.199, de 09 de dezembro de 2015; Lei nº 2.301, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.
<b>9701 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
Para a pessoa com deficiência do Município, para apoio à implementação das políticas públicas da área.	Lei nº 2.164, de 6 de julho de 2015; Lei nº 2.340, de 4 de outubro de 2017; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

**ANEXO V À LEI N° 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS COMPLEMENTARES**

Quadro Complementar 1 - Demonstrativo de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

TRIBUTO / MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO (a)	RENÚNCIA PREVISTA	RECEITA PREVISTA (b)
1. <b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (a/b)</b>		<b>12.998.406</b>	<b>111.055.430</b>
1.1. Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	6.813.567	6,1%
1.2. Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	455.280	0,4%
1.3. Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	70.282	0,1%
1.4. Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	35.141	0,0%

1.5.	Desconto	Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)	4.380.469	3,9%
1.6.	Isenção	Programa Palmas Solar	500.890	0,5%
1.7.	Desconto	Programa Nota Quente Palmense	18.090	0,0%
1.8.	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	724.687	0,7%
<b>2.</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (a/b)</b>		<b>1.075.022</b>	<b>135.023.218</b>
2.1.	Isenção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	746.790	0,6%
2.2.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	249.342	0,2%
2.3.	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	2.493	0,0%
2.4.	Isenção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call center's e data center's	-	0,0%
2.5.	Isenção	Prestadores Ambulantes de Serviços	3.507	0,0%
2.6.	Isenção	Programa Palmas Solar	72.890	0,1%
2.7.	Isenção	Programa Mais Esporte	-	0,0%
<b>3.</b>	<b>IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (a/b)</b>		<b>842.112</b>	<b>45.941.649</b>
3.1.	Isenção	1ª Aquisição em Programas Sociais	19.584	0,0%
3.2.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo I, na transferência para beneficiário final	391.680	0,9%
3.3.	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	195.840	0,4%
3.4.	Isenção	Outorga de Propriedade pelo Município, a Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	19.584	0,0%
3.5.	Isenção	Programa Palmas Solar	19.584	0,0%
3.6.	Isenção	Transmissão para fins de regularização fundiária	195.840	0,4%
<b>4.</b>	<b>TAXAS (a/b)</b>		<b>3.212.518</b>	<b>66.182.487</b>
4.1.	Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	2.700.507	4,1%
4.2.	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	60.380	0,1%
4.3.	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	11.995	0,0%
4.4.	Isenção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas	679	0,0%

4.5.	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	201	0,0%
4.6.	Isenção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação	837	0,0%
4.7.	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	729	0,0%
4.8.	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	1.083	0,0%
4.9.	Isenção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, benficiantes, culturais ou esportivos, de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo	1.456	0,0%
4.10.	Isenção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, inclusive suas autarquias e fundações	16.384	0,0%
4.11.	Isenção	Quando Prestadores e Tomadores são pessoas físicas	46.430	0,1%
4.12.	Isenção	Órgãos Públicos	149.828	0,2%
4.13.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	172.882	0,3%
4.14.	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2	49.126	0,1%
<b>TOTAL</b>			<b>18.128.058</b>	<b>358.202.784</b>

**ANEXO V À LEI Nº 3.326, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.****QUADROS COMPLEMENTARES**

Quadro Complementar 2 – Demonstrativo das ações do Orçamento para a Primeira Infância (OPI).

Recursos de Todas as Fontes  
R\$ 1,00

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO	VALOR
1500	08.243.3701.4048 – Promoção da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente	Exclusivo	50.083
2900	12.365.2901.1675 – Construção dos Centros de Educação Infantil	Não exclusivo	2.600.000
2900	12.365.2901.2722 – Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIs	Não exclusivo	3.823.184
2900	12.365.2901.2744 – Formação continuada dos profissionais da educação infantil	Não exclusivo	50.000
2900	12.365.2901.3061 – Reestruturação física dos centros municipais de educação infantil	Não exclusivo	50.000
2900	12.365.2901.4016 – Aparelhamento dos centros municipais de educação infantil	Não exclusivo	376.475
2900	12.365.2901.4420 – Oferta de transporte para a educação infantil	Não exclusivo	1.770.925
2900	12.365.2901.4430 – Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil	Não exclusivo	241.370.287
2900	12.365.2901.4441 – Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da educação infantil	Não exclusivo	600.000
2900	12.365.2901.4461 – Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	Não exclusivo	11.660.111
2900	12.365.2901.4495 – Manutenção da infraestrutura e logística dos CMEIs	Não exclusivo	1.876.880
2900	12.365.2901.4534 – Apoio às práticas pedagógicas dos centros municipais de educação infantil	Não exclusivo	235.700
2900	12.365.2901.4687 – Ampliação da oferta de Educação Infantil	Não exclusivo	50.000
2900	12.367.2901.4009 – Implementação da política de educação especial inclusiva	Não exclusivo	50.000
3200	10.301.3201.1667 – Estruturação e implementação física da Atenção Primária	Não exclusivo	6.999.569
3200	10.301.3201.2710 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	Não exclusivo	16.416.631
3200	10.305.3201.2716 – Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde	Não exclusivo	57.094.592
3200	10.302.3201.2718 – Manutenção de recursos humanos da Média e Alta Complexidade	Não exclusivo	140.516.564
3200	10.303.3201.2724 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Não exclusivo	8.008.810
3200	10.305.3201.2739 – Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	Não exclusivo	4.805.475
3200	10.301.3201.2741 – Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	Não exclusivo	113.380.296
3200	10.302.3201.2742 – Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade	Não exclusivo	50.792.752
3200	10.302.3201.4473 – Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	Não exclusivo	19.819.128
3700	08.243.3701.2455 – Gestão Integrada da Política da Criança e Adolescentes Selo UNICEF	Exclusivo	80.000
3700	08.243.3701.4428 – Manutenção dos recursos humanos dos Conselhos Tutelares	Não exclusivo	4.799.410
3700	08.243.3701.4603 – Gestão das atividades dos Conselhos Tutelares	Não exclusivo	493.720
5800	08.243.3701.2448 – Primeira infância no SUAS	Exclusivo	50.000
5800	08.122.3701.2450 – Fortalecimento do controle social da Assistência Social	Exclusivo	250.000
5800	08.245.3701.4003 – Manutenção da Proteção Social Básica	Não exclusivo	1.392.996
5800	08.244.3701.4013 – Gestão dos benefícios eventuais	Não exclusivo	607.340
5800	08.245.3701.4524 – Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Básica	Não exclusivo	6.143.524
<b>TOTAL</b>			<b>696.214.452</b>

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 3212-7480

